

**Nº23 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves -
Realizada no dia 26 de outubro
de 2023. -----**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, no edifício da Associação Cultural e Recreativa de Agrela de Ervededo, sito na Rua Central, Freguesia de Ervededo, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sra. Eng.^a Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e três de outubro de dois mil e vinte e três. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

De acordo com a informação prestada, sobre a matéria, pelo Presidente da Câmara, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Augusto Castanheira Penas, irá estar ausente, da presente reunião ordinária do executivo camarário, por motivos profissionais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

II - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, em particular os Senhores Vereadores, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Torre de Ervededo e demais membros do órgão executivo e deliberativo da freguesia, bem como todos os residentes nas três localidades da freguesia e todos os cidadãos que demonstraram interesse em estar presentes nesta reunião, não esquecendo, ainda, de saudar os trabalhadores do município que prestam apoio técnico e administrativo à mesma. -----

De seguida, explicitou a motivação quanto à realização das reuniões públicas do executivo camarário, deslocalizadas territorialmente pelas freguesias do concelho, que após a agregação são 39, sendo uma prática que se traduz, no essencial, na gestão desconcentrada e próxima das populações, no intuito de melhor conhecer os anseios e necessidades das mesmas, a fim de lhes dar as respostas mais adequadas.-----

O Senhor Presidente da Câmara aproveitou, ainda, o ensejo para dar a conhecer aos cidadãos presentes o funcionamento deste órgão autárquico, de modo a poderem perceberem o processo de formação das respetivas decisões, bem como para, de forma sumária, explicitar as regras de funcionamento das reuniões públicas da câmara municipal. --

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, agradecendo a palavra que lhe foi transmitida pelo senhor Presidente da Câmara, tendo apresentado um cumprimento a todos os presentes. -----
 Associam-se a esta prática da realização das reuniões desconcentradas, ficando o executivo municipal com uma percepção maior dos problemas que existem nas freguesias. -----
 Registou que são uma oposição construtiva, colaborando com o que o executivo tem vindo a fazer, dando o seu contributo ao longo do mandato, registando que no dia anterior tiveram uma reunião com o Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a situação do Hospital, estando solidários com a luta pela permanência das urgências. -----
 Indo ser abordada a problemática do eventual encerramento das urgências no Hospital de Chaves, a Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), por si liderada, encontra-se identificada com os problemas do concelho, que se pretendem resolver, e solidária na defesa da saúde do nosso concelho e do Alto Tâmega, e com a atuação do Presidente da Câmara Municipal. -----
 Não estão na oposição para fazer política por política, tanto mais que sensivelmente noventa por cento das deliberações do órgão executivo são tomadas por unanimidade. A sua posição é de colaboração com o executivo em funções, no interesse do concelho, em vista à resolução dos seus problemas. -----

IV - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----

Seguidamente, retomou a palavra o senhor Presidente da Câmara para confirmar a relação cordata que tem existido com todos os Vereadores pertencentes ao executivo municipal, sendo certo que o que os move a todos, é o interesse do concelho. -----
 De seguida deu nota, ao executivo municipal, dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber:
a) Dia Mundial da Alimentação assinalado nas Escolas do concelho -
 Sobre este assunto, deu nota que para comemorar o Dia Mundial da Alimentação, a autarquia, em colaboração com os Agrupamentos de Escolas do concelho, assinalou a efeméride com uma ação de sensibilização junto dos alunos do pré-escolar e primeiro ciclo da rede pública. -----
 Tendo como mote a valorização dos produtos sazonais e sustentáveis, a ementa especial preparada para todos os refeitórios integrou sopa de legumes, lasanha vegetariana, salada de alface, couve roxa e cenoura, e fruta da época, neste caso uvas. -----
 Foi ainda oferecido, a todos os alunos, um lanche "saudável" e um livro que aborda, de forma criativa, uma alimentação sustentável, sem desperdício alimentar numa tentativa de diminuição da pegada ecológica, com a associação de jogos didáticos para uma maior consciencialização das melhores escolhas de alimentação que os encarregados de educação podem ter ao seu dispor. -----
 A alimentação é um fator determinante da saúde, assumindo extrema importância no crescimento e desenvolvimento das crianças. É muito mais do que o ato de sentar à mesa e comer, envolvendo diferentes ações, num sistema alimentar, que se inicia com a transformação do

alimento, mas sobretudo com as escolhas de consumo mais saudáveis e adequadas a cada fase da vida. -----

b) Município promove adoção responsável - Sobre este assunto, deu nota que para celebrar o 1º aniversário do Centro de Recolha Oficial de Animais de Chaves (CROAC), o Município dinamizou, no passado dia 14 de outubro, uma ação pedagógica direcionada para a adoção responsável, com o objetivo não só de dar a conhecer à população os animais de companhia que anseiam tornar-se membros de uma nova família, mas também de sensibilizar sobre as consequências da adoção por impulso. ----- Durante as visitas individualizadas, a veterinária do CROAC facultou aos presentes informação detalhada sobre as características dos animais, adaptadas às necessidades e personalidades dos possíveis donos. -----

Ressalvando a importância de uma adoção consciente, que deverá resultar, sempre, de uma séria reflexão, os interessados foram desafiados a considerar os cuidados essenciais a ter com os mesmos, nomeadamente a disponibilidade diária para interagir com o animal de companhia, possibilidades económicas para assegurar os cuidados de saúde, higiene e alimentação, espaço nas suas residências, garantir o seu trato durante os períodos de ausência/férias, entre outros. ----- Da iniciativa resultaram adoções já agendadas e a manifestação de interesse por parte de vários munícipes, que decidiram regressar novamente ao espaço para interagirem com o animal elegido e testarem a evolução no relacionamento. -----

c) Seminário aborda Consultas de Enfermagem na Unidade Hospitalar de Chaves - Sobre este assunto, deu nota que, com o objetivo de promover o leque de consultas de enfermagem promovidas pelo Serviço de Consulta Externa, a Unidade Hospitalar de Chaves acolheu, no passado dia 13 de outubro, um Seminário subordinado à temática "Consultas de Enfermagem o Estado de Arte". -----

Organizado pela Equipa de Enfermagem da Consulta Externa da Unidade de Chaves, este encontro contou com a participação de utentes, profissionais ligados à saúde, assistentes operacionais, assistentes técnicos, assistentes sociais, bombeiros, enfermeiros, estudantes, médicos, psicólogos, sociólogos, técnicos de diagnóstico e terapêutica, técnicos auxiliares de saúde, assim como voluntários da rede de apoio à unidade hospitalar. -----

Do programa, fizeram parte apresentações técnicas sobre várias temáticas, nomeadamente Reabilitação Respiratória, Monitorização de sinais vitais e Educação para a Saúde, Apoio em Oftalmologia, Apoio em Hepatologia, Saúde Mental, Endocrinologia e Diabetologia, Imunohemoterapia, Urologia, Enfermagem de Ligação, Estomaterapia, Reumatologia e Doente submetido a TAC com perfusão de produto de contraste. -----

d) Escola Superior de Hotelaria e Bem-Estar inicia novo ano letivo com mais de 150 alunos - Sobre este assunto, deu nota que, com apenas um ano de existência, a Escola Superior de Hotelaria e Bem-Estar (EHB) assinalou, na passada terça-feira, a abertura oficial do ano letivo 2023/2024, que este ano recebeu 70 novos alunos, num total de 150 alunos em frequência. -----

A cerimónia de receção aos novos alunos dos vários cursos, decorreu no Auditório do Centro Cultural de Chaves e foi um momento marcado pela alegria e pelo espírito académico tão característicos destes momentos. -----

A Escola Superior de Hotelaria e Bem-Estar (EHB) conta com duas licenciaturas em Fisioterapia e Direção e Gestão Hoteleira, um Curso Técnico Profissional em Termalismo e Bem-Estar, uma Pós-Graduação em

Saúde e Bem-Estar, em formato modular e pequenos cursos de curta duração. -----

e) Investimento de reforço do abastecimento de água na Barragem de Arcossó - Sobre este assunto, deu nota que se encontra concretizada a ligação do Subsistema de Abastecimento de Água do Alto Rabagão ao Subsistema de Abastecimento de Água do Arcossó que permite reforçar o fornecimento aos municípios de Chaves e Valpaços. -----

Numa cerimónia pública realizada na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Arcossó, freguesia de Santo António de Monforte, foi no dia 23 de outubro do corrente ano, inaugurada a Ligação do Subsistema de Abastecimento de Água do Alto Rabagão ao Subsistema de Abastecimento de Água do Arcossó, investimento de cerca de 1,5 milhões de euros executado pela Águas do Norte, no âmbito da concessão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal. -----

A obra, com 6,3 km de extensão, foi inaugurada pelo Secretário de Estado do Ambiente, Hugo Polido Pires, o Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Nuno Vaz Ribeiro, e o Presidente do Conselho de Administração da Águas do Norte, José Luís Machado do Vale. -----

Esta ligação possui um volume de armazenamento de 569 hm³, permitindo incrementar a resiliência global, às populações associadas a este subsistema, que agora serve os municípios de Chaves e de Valpaços. --

Nesta cerimónia, foi também celebrado um Protocolo de Colaboração Técnica entre a Câmara Municipal de Chaves e a Águas do Norte, tendo em vista a elaboração de um Plano Diretor de Abastecimento de Água para o município. Este Plano deverá contemplar a definição e a elaboração de outros estudos que se entendam como convenientes e que possam evidenciar os investimentos a realizar nos serviços públicos de águas no concelho de Chaves. -----

f) Eurocidade Chaves-Verín acolheu Jornadas de Juventude da Euroregião Galiza - Norte de Portugal - Sobre este assunto, deu nota

que a Eurocidade Chaves-Verín, AECT acolheu, nos passados dias 20 e 21, as Jornadas de Juventude da Euroregião Galiza - Norte de Portugal, uma atividade organizada pela FNAJ - Federação Nacional das Associações Juvenis, que ocorreu no âmbito do projeto Eurocidade 2030, coordenado pela Eurocidade Chaves-Verín, AECT, com a colaboração dos restantes parceiros: IPDJ - Instituto Português do Desporto e Juventude, Direção Geral de Juventude, Participação e Voluntariado da Junta da Galiza e Fundação Galicia Europa. -----

Ao longo dos dois dias cerca de 80 jovens tiveram oportunidade de debater a participação juvenil no desenvolvimento e potencial das Euroregiões em temas como a inclusão, a cultura, a cooperação e formação e emprego jovem, analisando áreas estratégicas de intervenção das associações juvenis e jovens no quadro europeu e no espaço da Eurocidade. -----

As Jornadas de Juventude da Euroregião Galiza - Norte de Portugal é uma ação do projeto EUROCIDADE 2030, aprovado no âmbito do programa INTERREG V-A Espanha-Portugal (POCTEP) 2021-2027, com cofinanciamento FEDER. -----

g) Teatro infantil "Torneira de Ideias" promove consumo de água da torneira como prática sustentável, segura e saudável - Sobre este

assunto, deu nota que subiu ao palco do Centro Cultural de Chaves a peça de teatro educativa "A Torneira de Ideias", uma ação de sensibilização promovida pela Águas do Norte, que contou com a presença de Hugo Polido Pires, Secretário de Estado do Ambiente, e Nuno Vaz, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, dirigida a mais de 500 crianças e jovens do primeiro ciclo do ensino público do concelho. --

A peça de teatro, centrada na sustentabilidade ambiental, narra a história de uma personagem que, praticamente, sem contar encontra uma torneira misteriosa de onde saem os objetos mais inesperados! Com Ludi, uma sorradeira ladra de ideias, e Cajeita, uma ciber-canalizadora, que não sabe apertar um parafuso, quase irá descobrir o verdadeiro valor das ideias. -----

Pretende-se que esta iniciativa, a juntar ao conjunto de ações que o município já realizou e se encontra a realizar, no sentido de reduzir as perdas e uma melhor gestão, contribua também para a promoção do consumo de água da torneira e para ultrapassar a resistência existente na sociedade face a esta boa prática, que é considerada mais sustentável, mais segura e mais saudável. Evidencia também o compromisso das Águas do Norte, em cooperação com a autarquia flaviense, de aproximar, educar, motivar e inspirar toda a comunidade para o Valor da Água, procurando, de uma forma alegre, divertida e educativa, envolver igualmente toda a comunidade, em particular os mais jovens. -----

h) Tradição secular da Feira dos Santos transforma Chaves - Sobre este assunto, deu nota que durante quatro dias Chaves volta a ser palco da tradicional Feira dos Santos, o grande acontecimento socioeconómico e cultural da região de Trás-os-Montes e Alto Douro. -----

Realizada desde tempos que se vão perdendo já da memória, a "Feira dos Santos" constitui hoje para as gentes do Alto Tâmega e particularmente para os flavienses, o ex-libris festivo da cidade e região que, ano após ano, recebe mais de 500 expositores e milhares de visitantes de todo o país, mas também da vizinha Espanha. -----

Os "Santos", como popularmente se usa chamar a este grande acontecimento festivo, vão-se repetindo anualmente e transformando o centro da cidade, que se torna nesta altura um espaço de convivência, repleto de sons, cheiros e movimentos, onde as ruas se enchem de multidões e o comércio e a diversão são os protagonistas do evento.-- Mas a Feira dos Santos não é, nem pretende ser, tão só uma Feira de Atividades. A tradição incorpora no programa o concurso do melhor gado, a "chega de bois", a animação de rua, estas são algumas das atividades que, a par de outras, têm garantido o êxito desta importante Feira Anual de Todos os Santos. A gastronomia é outra faceta de atração, com destaque para a Feira do Polvo, que decorre em paralelo com a tradicional Feira do Gado. -----

O evento é organizado em parceria pela Associação Empresarial do Alto Tâmega (ACISAT) e Município de Chaves. -----

i) Nota de congratulação - O Município de Chaves congratula Ana Rita Carvalho, terapeuta no Six Senses Douro Valley, por se sagrar vencedora no Campeonato Ibérico de Massagem 2023, realizado em Marbella, Espanha, entre os dias 6 e 8 de outubro. -----

A técnica flaviense, não só conquistou o prémio principal, como foi também reconhecida com o prémio de Melhor Massagem Desportiva. Esta conquista comprova a sua destreza, habilidade manual, ritmo, controlo e conhecimento profundo na categoria que apresentou. -----

O evento, foi uma iniciativa da New Massage Association (Newma) em colaboração com a Otium Group, com o objetivo de promover as diferentes modalidades de massagem que a Península Ibérica tem para oferecer, valorizar os profissionais de terapias manuais que poderão representar o país no Campeonato Europeu 2024, que se realizará em Roma, Itália.-

Terminando a sua intervenção, apresentou a seguinte moção, relacionada com o elevado risco de encerramento, a partir do próximo dia 01 de novembro de 2023, do Serviço de Urgência Pediátrica, da Urgência

Médico-cirúrgica, do Serviço de Internamento de Ortopedia da Unidade Hospitalar de Chaves, face à carência de médicos disponíveis das especialidades, a saber: -----

MOÇÃO -----

"Pela defesa dos cuidados de saúde do Alto Tâmega e Barroso" -----

I - Enquadramento -----

1. A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 64º, estabelece que *"todos têm direito à proteção da saúde e o dever de a defender e promover"*, designadamente *"através da garantia do acesso de todos os cidadãos, independentemente da sua condição económica, aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação"* e, de forma concomitante, garantindo *"uma racional e eficiente cobertura de todo o país em recursos humanos e unidades de saúde"*. -----

2. O conjunto de informações colhidas, ao longo das últimas semanas, no contexto das sucessivas interações com os profissionais de saúde da Unidade Hospitalar de Chaves e com o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro - E.P.E., permitiram tomar conhecimento do elevado risco de encerramento, a partir do próximo dia 01 de novembro de 2023, do Serviço de Urgência Pediátrica e da Urgência Médico-cirúrgica no seu conjunto, bem como do Serviço de Internamento de Ortopedia da Unidade Hospitalar de Chaves, em função da inexistência de clínicos disponíveis das especialidades enunciadas, traduzindo, de forma inequívoca, o colapso eminente do Serviço Nacional de Saúde no território. -----

3. Tal decisão de encerramento, a concretizar-se no próximo mês de novembro, para além de constituir um incumprimento cabal de um direito constitucionalmente consagrado, simboliza o fim de um Serviço que, ao longo dos seus 44 anos de história, fomentou ganhos em saúde sem precedentes, que colocaram Portugal ao nível do resto da Europa e reduziram muitas das desigualdades sociais e territoriais, que durante décadas, marcaram o nosso País de Norte a Sul. -----

4. Por outro lado, determina o fim de um modelo universalista, igualitário e descentralizador, que contribuirá, indubitavelmente, para a existência de cidadãos de primeira, instanciados no litoral, em detrimento dos restantes, residentes no interior, sem acesso a nível decente de cuidados, elevando o nível de risco de vida das populações aí residentes, afetando, de forma substantiva, as mais vulneráveis, não protegendo, em momento algum, o dever fundamental de salvaguarda da vida e dignidade humana. -----

5. Em defesa dos cuidados de saúde prestados pela Unidade Hospitalar de Chaves a toda a população do Alto Tâmega e Barroso, reafirma-se o compromisso com o direito fundamental à saúde, como garante maior e de vital relevância para a sobrevivência das nossas populações, através da garantia da existência um nível digno de cuidados de saúde públicos, universais e tendencialmente gratuitos, que concretizem o acesso à saúde a todos os 84 248 residentes nesta vasta região, tal como estabelece a Lei de Bases da Saúde. -----

6. Nesse contexto, a Unidade Hospitalar tem, ao longo da sua história, desempenhado um papel essencial na promoção da saúde e prevenção da doença, na gestão dos doentes crónicos, bem como no tratamento de inúmeras patologias a milhares de utentes, constituindo-se como um recurso vital para a população. -----

7. Destarte, a manutenção e o reforço do conjunto de valências alocadas à Unidade Hospitalar são essenciais para garantir o acesso a cuidados de saúde de qualidade a todos os cidadãos, muitos deles portadores de condição socioeconómica debilitada, sem recurso para

aceder a cuidados privados de saúde ou a cuidados de saúde instanciados pontos de acesso distantes do Serviço Nacional de Saúde. -----

II - Proposta -----

Em coerência com as razões de facto e argumentos aduzidos nos pontos anteriores, a Câmara Municipal de Chaves, reunida em 26 de outubro de 2023, delibera o seguinte: -----

1. Apelar ao bom senso das partes no processo negocial ora em curso, nomeadamente Ministério da Saúde, organizações sindicais e Ordem dos Médicos, que permitam concretizar um acordo e, por consequência, pôr cobro ao problema que afeta as instituições de saúde do Serviço Nacional de Saúde; -----

2. Instar as autoridades competentes a garantirem a manutenção de todas as valências da Unidade Hospitalar de Chaves, garantindo, por essa via, o direito à proteção da saúde aos cidadãos do Alto Tâmega e Barroso; -----

3. Solicitar audiência, com carácter de urgência, com Suas Excelências Senhores Presidente da República e Primeiro-ministro; ---

4. Apoiar e participar em ações cívicas de protestos, promovidas por entidades públicas ou movimentos de cidadãos, designadamente, na vigília de protesto envolvendo as populações dos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar junto à Unidade Hospitalar de Chaves, agendada para sábado, dia 28 de outubro de 2023, pelas 18h00; -----

5. Apelar à mobilização de toda a comunidade na defesa do direito constitucionalmente consagrado: o direito à proteção da saúde; -----

6. Enviar, em caso de aprovação, a presente deliberação ao Senhor Ministro da Saúde, ao Senhor Primeiro-ministro, ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Presidente da Assembleia da República, ao Senhor Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde, à Comissão Parlamentar de Saúde e às Direções Parlamentares da Assembleia da República. -----

Câmara Municipal de Chaves, em 26 de outubro de 2023 -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a moção supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra, o Senhor Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo referido que em seu nome e nome do PPD/PSD, sem quaisquer dúvidas e/ou hesitação, aprovam a moção apresentada, e acompanham a preocupação manifestada pelo Senhor Presidente da Câmara, tanto mais que este foi o motivo da mobilização - manifestação partidária - realizada no passado dia 3 de outubro, em frente à Unidade Hospitalar de Chaves, alertando, precisamente, para esta circunstância. Trata-se de uma preocupação séria, e, dentro das suas limitações, trouxeram o líder do Partido PPD/PSD, Dr. Luís Montenegro a Chaves, o qual teve a oportunidade de reunir com o Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro e a sua equipa, apelando, no final, à defesa do nosso Hospital, bem como à sua valorização. -----

Estão totalmente solidários com o Senhor Presidente da Câmara, que tem o seu apoio e colaboração, manifestando toda a disponibilidade para lutar na defesa e valorização do Hospital de Chaves. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, tendo referido que todos percebem a importância que esta questão tem para a população de Chaves e do Alto Tâmega e Barroso, sendo importante que a defesa da Unidade Hospitalar de Chaves, seja feita de forma leal, participada e empenhada, dado ser

uma matéria em que todos devem estar unidos e não divididos, de modo a não demonstrar fraqueza, mas a demonstrar força, não só em termos da comunidade Flaviense, mas em termos de todo o Alto Tâmega e Barroso, pois esta é uma luta e um propósito coletivo deste seis concelhos. --

V - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra, novamente, o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo-se associado, em seu nome e da "Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", às notas apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara, bem como à tomada de posição sobre a saúde. -----

**I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 12 de outubro de 2023. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

**II
ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1. INVOCAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS. REQUERENTE: LUÍS CARLOS MARTINS DELGADO. EXECUTADO 2592; NIF: 229472354. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 166/DAG/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2023.10.17. -----

Atento o teor da presente informação e, bem assim, o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À Consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.10.17. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. EMISSÃO DE PARECER ACERCA DA PROPOSTA DE ESCALAS DE TURNOS PARA O ANO CIVIL DE 2024. INFORMAÇÃO N.º 168/DAG/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Antecedentes-----

1. Através de mail da Senhora Diretora do Departamento de Saúde Pública da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., de 16/10/2023, foi solicitado ao Município de Chaves a emissão de parecer acerca da proposta de escalas de turnos para o ano civil de 2024, conforme mapa anexo.-----

2. Assim, sobre a matéria, cumpre informar o seguinte:-----

II - Enquadramento Legal-----

3. Atenta a matéria em apreço, importa chamar à colação a previsão constante no artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, na ulterior redação, o qual determina que:-----

"1 - As associações representativas das farmácias propõem à administração regional de saúde territorialmente competente (ARS), até ao dia 30 de setembro, as escalas de turnos de serviço permanente e de regime de disponibilidade, adiante designadas por escalas de turnos, para o ano seguinte.-----

2 - A ARS solicita, à câmara municipal territorialmente competente (CM), parecer sobre a proposta referida no número anterior, que deve ser emitido até ao dia 30 de outubro.-----

3 - Após a receção do parecer da CM ou caso o mesmo não seja emitido durante o prazo legal, a ARS aprova, até ao dia 30 de novembro, as escalas de turnos para o ano seguinte, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro.-----

4 - A ARS envia ao INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED), à CM, às associações representativas das farmácias e às farmácias do município, até ao dia 30 de novembro, as escalas de turnos aprovadas para o ano seguinte.--

5 - As comunicações entre as entidades previstas no presente artigo devem ser feitas, sempre que possível, através de formato eletrónico."-----

4. Destarte, e considerando que:-----

a) O mapa das escalas de turnos das Farmácias de Serviço do Concelho de Chaves, especialmente por chamada após encerramento da farmácia, resulta de proposta apresentada ao abrigo do disposto no n.º 1 do enunciado artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, na ulterior redação;-----

b) Compete à câmara municipal territorialmente competente, nos termos da previsão constante no n.º 3 do enunciado artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, na ulterior redação, emitir parecer sobre a proposta antes indicada, até ao dia 30 de outubro, o qual deve ser remetido para o endereço directora.dsp@arsnorte.min-saude.pt;-----

c) Atento o enquadramento legal em vigor e o procedimento legalmente fixado para o efeito, importa salvaguardar o interesse público subjacente ao funcionamento das farmácias do Concelho de Chaves, quer em regime permanente quer em regime de disponibilidade; -----

É de julgar que a proposta ora em análise, previamente apresentada junto da Administração Regional de Saúde territorialmente competente pelas associações representativas das farmácias, dá cumprimento ao enquadramento legal em vigor e ao interesse público do serviço a prestar aos cidadãos, encontrando-se reunidas as condições para emissão do parecer favorável para o efeito.-----

III - Da proposta

Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que, após superior sancionamento da presente informação técnica, seja a mesma objeto de deliberação pela Câmara Municipal, especialmente traduzida no seguinte:

a) Emissão de parecer favorável acerca da proposta de escalas de turnos para o ano civil de 2024 das Farmácias de Serviço do Concelho de Chaves, especialmente por chamada após encerramento da farmácia, à luz da previsão constante no n.º 1 do enunciado artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, na ulterior redação, conforme mapa anexo ao mail remetido Senhora Diretora do Departamento de Saúde Pública da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., de 14/10/2022;

b) No estrito cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, na ulterior redação, deverá tal deliberação ser notificada junto do Departamento de Saúde Pública da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., através do endereço directora.dsp@arsnorte.min-saude.pt;

c) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado pela presente informação, para o gabinete do Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz.

É tudo o que me cumpre informar sobre o presente assunto.
Chaves, 17 de outubro de 2023

A Chefe de Divisão
(Carla Negreiro)

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.10.17.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO Nº24/2020 INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº281/2023

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2023.10.10

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves.

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 2023.10.10.

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. ALTERAÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR. REQUERENTE: CRISTINA MARIA VALENTE DA SILVA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SIS/Nº282/2023-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2023.10.11-----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 2023.10.10. -----

Visto. Concordo. Proceda-se em conformidade. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3. AVALIAÇÃO TÉCNICA DE SITUAÇÃO SOCIAL BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES - 1123. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/SHSDPC/Nº285/2023-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2023.10.16. -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.10.22. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2 - CULTURA E TURISMO

2.1. PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DE PREÇO DE ARTIGOS PARA A LOJA DO MACNA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA DCT N. 138/SM N. 42/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. ENQUADRAMENTO -----

O Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, aberto ao público desde julho de 2016, tem nas suas instalações uma loja de merchandising. -- Os bens expostos para aquisição dos visitantes na loja, são definidos pela Câmara Municipal, que determina o seu preço de venda. -----

Considerando que, os produtos comercializados na loja do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, só podem ser vendidos ao preço que são adquiridos. -----

Neste contexto e seguindo o parecer da CCDRN " Competências Municipais- Exercício de Atividade Comercial" é entendimento que o Município não pode ter uma atividade comercial com fins lucrativos, ou seja, acrescer aos produtos de merchandising , adquiridos à Fundação Nadir Afonso ou outras entidades, qualquer percentagem lucrativa, pois de encontro com o transcrito no aludido parecer da CCDRN, o Município não pode fazer concorrência a qualquer atividade económica por não se encontrar no escopo das atribuições e competências previstas na Lei 75/2013, de 12 de setembro, o exercício de atividade comercial, com fins lucrativos.

2- FUNDAMENTAÇÃO -----

Considerando o interesse dos visitantes do Museu em adquirir artigos alusivos ao pintor flaviense Nadir Afonso, conforme histórico de vendas da loja do MACNA; -----

Considerando que, a Fundação Nadir Afonso dispõe de diversos artigos exclusivos, sendo que, de forma a dotar a loja de produtos alusivos ao Pintor Nadir Afonso, o Município de Chaves promoveu à sua aquisição. Nestes termos, propõe-se que sejam fixados os respetivos preços de venda, com base no respetivo custo unitário de aquisição, os quais se encontram refletidos na Tabela nº 2. -----

Tabela n.2 -----

Artigo	Quantidade	Custo Unitário de aquisição (IVA incluído)
Totebag	5	40, 00 €
Twilly Espacillimite	4	65,00€
TWILY Cidade Incerta	4	70,00€
Lenço Cidade Incerta	4	90,00€
Chávena Áspide	5	30,00€
Chávena Labirinto	5	32,00€
Chávena Horus	5	30,00€
Chávena Orla	5	32,00€
Caneca- Espacilimité	5	25,00€
Lenço Dusseldorf	2	98,00€
Lenço Cidade Longínqua	2	98,00 €
Bloco 3 - Barcos rebelos	5	15,00€
Bloco 4 - Formas Geométricas	5	15,00 €
Bloco 5- Kuala Lumpur	5	15,00 €
Bloco 6- Tatuados	5	15,00 €
Bloco 7 - Gôndolas	10	11,00€
Bloco 8- Pequim	10	11,00€
Bloco 9-Ponte Luís I	10	11,00 €
Pratos Cidades dos Príncipes	1	150,00 €
Coleção de Poster A4	2	180,00 €
Poster. Olhai-me no Céu	2	40,00€
Poster Gaivota	2	40,00€
Jarra- Balhista	2	200,00€
Cartas- Baralho de cartas	20	10,00€
Carteiras de Postais Sec. XXI	20	10,00€
Postais Avulso - Cidade dos príncipes	50	1,00€
Postais Avulso - Apolo	50	1,00€

Postais Avulso - Avinhão	50	1,00€
Postais Avulso- Gare de Austerlitz	50	1,00€
Postais Avulso- Gondolas	50	1,00€
Postais Avulso- Iris	50	1,00€
Postais Avulso- Kuala Lumpur		
Postais Avulso- Os Doges de Veneza	50	1,00€
Postais Avulso- Pequim	50	1,00€
Postais Avulso- Toronto	50	1,00€

Considerando, ainda, que a Empresa Gestão de Equipamentos do Município de Chaves, GEMC, EM-SA comercializa artigos exclusivos, contendo água termal de Chaves, nomeadamente, sabonetes hidratantes e esfoliantes, com embalagens personalizadas com design alusivo ao MACNA; -----
 Considerando a aquisição dos seguintes artigos, torna-se necessário **fixar o preço de venda ao público dos sabonetes à base de água termal de Chaves, cujo valores indicados refletem os custos de aquisição dos artigos elencados na tabela nº3.** -----

Tabela n.3 -----

Artigo	Quantidade	Custo Unitário de aquisição (IVA incluído)
SABONETE HIDRATANTE	200	1,95€
SABONETE ESFOLIANTE	200	2,45€

Assim, o processo de fixação de preço não esta sujeito à lógica da oferta e da procura, competindo à Câmara Municipal, nos termos da alínea e) do nº 1, do artigo 33, da Lei 75 /2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, fixar os preços de prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados. No caso concreto o preço de compra é igual ao preço de venda.-----

A presente despesa tem enquadramento orçamental na rubrica dos instrumentos de gestão financeira, em vigor para o ano económico de 2023, com o seguinte número 02011603. -----

III DA PROPOSTA DE SENTIDO ESTRITO -----

Face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1.Tendo em conta as competências da Câmara Municipal, transcritas na Lei supra citada, deverá a presente informação, ser agendada para uma próxima reunião de Câmara, tendo em vista a obtenção de **deliberação conducente à fixação do preço de venda ao publico, conforme os valores constantes nas tabelas nºs 2 e 3,** à luz da alínea e) do artigo 33º , do anexo I, aprovado pela Lei 75/2013,de 12/09 e ulteriores alterações.

2. Por último e caso a presente proposta venha a ser aprovada pelo órgão executivo, deverá a mesma ser remetida ao Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, integrado do ponto de vista funcional na Divisão de Cultura, para ulterior operacionalização, em articulação com a Divisão de Gestão Financeira e a Unidade de Informática e Sistemas de Informação. -----

À consideração Superior -----
 Chaves, 04 de outubro de 2023 -----

A Técnica Superior -----
 Paula Cabugueira -----

Em anexo: -----

Parecer da CCDR -----

Orçamento da FNA e da GEMC, EM-SA -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE, DATADO DE 2023.10.06. -----

Visto. Concordo com a proposta técnica, nos termos em que se encontra fundamentada. À consideração superior do Sr. Vice-presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 10.10.2023. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO "NORMATIVO DE PARTICIPAÇÃO DO MERCADINHO DE NATAL 2023" E "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO". INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT N. 142/SPE N. 54/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. ENQUADRAMENTO -----

O Município de Chaves, no âmbito das suas atribuições e competências, pretende levar a efeito, de 15 de dezembro a 24 de dezembro, o Mercadinho de Natal 2023, a ter lugar no Largo General Silveira, atividade integrada no âmbito do Plano de Obras 2023 - Financiamento de projetos com recurso a verbas de jogo do Turismo de Portugal, IP. O Mercadinho de Natal surge com o principal objetivo de divulgar e promover a região como destino de excelência, através dos seus recursos endógenos, para tal, acolherá espaços temporários de produtos locais enquadrados no espírito da quadra festiva do Natal, nomeadamente a doçaria, as bebidas quentes, os produtos agroalimentares e produtos de artesanato. -----

2- FUNDAMENTAÇÃO -----

Pese embora a ocupação das 5 casinhas existentes, seja de forma gratuita, com o intuito de salvaguardar uma melhor gestão do espaço e vincular o compromisso dos interessados em participar, dotando o espaço existente para exposição/venda de produtos associados à quadra natalícia pelas entidades com sede no concelho de Chaves (preferencialmente), valorizando as potencialidades dos produtos endógenos, conforme o explanado no normativo de participação e no respetivo formulário de inscrição, em anexo. -----

Nos termos das disposições combinadas previstas nas alíneas e) e m), do n.º2, do artigo 23.º e na alínea ff) e qq) do n.º1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios têm atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, bem como na promoção do desenvolvimento, competindo à câmara municipal "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal" assim como "administrar o domínio público municipal". -----

III DA PROPOSTA DE SENTIDO ESTRITO -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submete-se à consideração de V. Ex.^a, o seguinte: -----

Aprovação do Normativo e Formulário de Inscrição, que se anexam à presente informação, e se for entendimento superior, que o mesmo seja presente na próxima reunião de Câmara; -----

À consideração Superior, -----

Chaves, 17 de outubro de 2023 -----

A Técnica Superior, -----

Paula Veloso -----

Em anexo: -----

- Normativo de Participação; -----
- Formulário de Inscrição. -----

MERCADINHO DE NATAL 2023 -----

NORMATIVO DE PARTICIPAÇÃO: -----

1. ORGANIZAÇÃO-----

O Mercadinho de Natal 2023 é uma iniciativa organizada pelo Câmara Municipal de Chaves. -----

2. LOCAL: -----

A iniciativa decorrerá no Largo General Silveira. -----

3. DATA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO -----

3.1 De 15 de dezembro a 24 de dezembro. -----

O horário de funcionamento: -----

. Abertura a 15 de dezembro sexta-feira 15h00>19h00 -----

. Segunda-feira a sexta-feira 15h00>19h00 -----

. Fim de semana 10h30 >13h00 e 15h00>19h00 -----

. Domingo 24 de dezembro 10h00>13h00 -----

3.2 O horário de reposição de stocks é o seguinte: -----

. Diariamente das 9h00>10h00 -----

3.3 Os expositores devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores e comprometer-se a manter os espaços abertos durante o período de funcionamento. -----

4. ADMISSÃO/ PARTICIPAÇÃO -----

4.1 O Mercadinho de Natal, consiste em 5 espaços para a exposição/venda de produtos associados à quadra de natalícia por entidades com sede no concelho de Chaves (preferencialmente), nomeadamente: -----

Doçaria tradicional; Chocolataria; Padaria; Frutos Secos; Artesanato; Produtos Tradicionais e Regionais. -----

4.2 As candidaturas deverão ser entregues até às 17h00 do dia 30 de novembro de 2023, quinta-feira, através de formulário de inscrição disponível online, no site www.cm-chaves.pt, no setor de expediente geral do município de chaves, em envelope fechado com a descrição "Inscrição para o Mercadinho de Natal 2023". -----

4.3 O formulário de inscrição deverá ser acompanhado obrigatoriamente, da descrição completa dos produtos a expor/comercializar e proposta de decoração interior do espaço e descrição da potência elétrica necessária. -----

4.4 Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à utilização no âmbito desta iniciativa. -----

4.5 A inscrição é gratuita e obriga à aceitação do presente Normativo de Participação. -----

5. SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS: -----

5.1 A seleção das candidaturas para o Mercadinho de Natal será da responsabilidade da organização, com base nos seguintes critérios: --

. Enquadramento da atividade/produto face ao tema; -----

. Relevância local e regional da atividade/produto; -----

. Coerência entre os diversos ramos de atividade; -----

. Consideração de ordem técnica, -----

. Ordem de entrada da inscrição. -----

5.2 A organização reserva-se o direito de seleção das candidaturas, não havendo dessa decisão lugar a recurso. -----

6. EXCLUSÃO LIMIAR DE CANDIDATURAS -----

Serão excluídas liminarmente as candidaturas que: -----

6.1 Não estejam devidamente instruídas, informadas ou estejam rasuradas e ilegíveis. -----

6.2 Sejam entregues fora do prazo estabelecido. -----

6.3 Prestem falsas declarações. -----

6.4 Não se ajustem à temática de enquadramento da iniciativa, por se considerarem prejudiciais ou inconvenientes no Mercadinho de Natal. -

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: -----

7.1 Três das casinhas para candidaturas com tipologia de negócio ou atividade com produtos alimentares, dando-se preferência à diversidade de áreas de atividade. -----

1.^a) Associações Locais de Fins Sociais; -----

2.^a) Artesãos; -----

7.2 Duas das casinhas para candidaturas com tipologia de negócio ou atividade com produtos de artesanato ou artísticos, dando-se preferência à diversificação de áreas de atividade. -----

1.^a) Associações Locais de Fins Sociais; -----

2.^a) Artesãos; -----

7.3 Espaços não atribuídos pelos critérios anteriores, serão atribuídos pela data e hora da submissão/entrega da candidatura, desde que os serviços do município se pronunciem favoravelmente sobre o cabimento da iniciativa por se ajustarem à temática de enquadramento definida, tendo o produto a expor/transacionar relevância local e regional. -----

8. DECORAÇÃO: -----

8.1 A decoração exterior dos espaços é da responsabilidade da organização. -----

9. CARATERÍSTICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM -----

Cada casinha tem as seguintes dimensões: 3 mts x 3mts, energia elétrica monofásica com potência de 10 amperes. -----

9.1 A montagem/colocação de recheio nas casinhas deverá efetuar-se, impreterivelmente, até às 13h00 do dia 15 de dezembro. -----

9.2 A desmontagem/desocupação das casinhas deverá ter lugar no dia 26 de dezembro. -----

9.3 A devolução das chaves de cada casinha deverá ser efetuada no dia 26 de dezembro, após a desocupação das casinhas, ao vigilante. -----

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO -----

10.1 Promover e divulgar o Mercadinho de Natal. -----

10.2 Disponibilizar eletricidade às casinhas (10 amperes). -----

10.3 Promover a limpeza do espaço envolvente. -----

10.4 Prestar apoio técnico durante a realização do evento. -----

10.5 Garantir o seguro de responsabilidade civil para a iniciativa. -

10.6 Assegurar a segurança dos espaços. -----

10.7 Assegurar a animação oficial do evento. -----

11. CONDIÇÕES GERAIS -----

11.1 Os expositores não podem dar outra utilidade às casinhas diferente da inicialmente prevista. -----

11.2 O exercício de atividade em cada casinha deverá limitar-se ao interior da mesma não sendo permitida a instalação de esplanadas. ---

11.3 Os expositores devem colocar os resíduos resultantes do exercício da atividade nos locais existentes para o efeito. -----

11.4 Os expositores comprometem-se a cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios e a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade. -----

11.5 Não é permitido pintar ou perfurar as casinhas. -----

11.6 As casinhas não dispõem de pontos de água nem exaustão de fumos e cheiros. -----

11.7 A iluminação a utilizar na decoração interior das casinhas deverá ser, obrigatoriamente, de cor branca e de baixo consumo. -----

11.8 Os participantes devem cumprir com as normas legais estabelecidas no domínio da "Higiene e Segurança Alimentar" e "Segurança Contra Incêndios". -----

11.9 Cada expositor deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio. -----

11.10 A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries. -----

12. DISPOSIÇÕES FINAIS -----

12.1 Nenhum expositor poderá retirar o material das casinhas antes do termo oficial. -----

12.2 As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação deste Normativo de Participação serão resolvidas pela organização. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE, DATADO DE 2023.10.18. -----

Visto. Concordo com a proposta nos termos em que se encontra fundamentada. À consideração superior do Sr. Vice-presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 18.10.2023. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

3.1. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E O VIDAGO FUTEBOL CLUBE - ANO DE 2022. RELATORIO INTERMÉDIO DE EXECUÇÃO. -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.10.20. -----

Visto. Concordo. Proceda-se em conforme preconizado na proposta, formulada no relatório intercalar infra. À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ESTEVÃO - APOIO FINANCEIRO RELATIVO AO ANO LETIVO 2023/2024. PROPOSTA Nº 116/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Justificação -----

1. Considerando que no presente ano letivo 2023/2024, frequentam o 1º ciclo, 21 alunos e o Jardim de infância 9 alunos. -----

2. Considerando que a Junta de Freguesia de Santo Estevão tem disponibilizado o fornecimento de material de limpeza e de expediente à escola do 1.º ciclo do ensino básico e ao estabelecimento de educação pré-escolar, conforme previsto na alínea mm) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

3. Considerando que além do exercício, pela Junta de Freguesia, dessa competência material, tem a mesma disponibilizado uma trabalhadora para colaborar na materialização dessa mesma competência.

4. Considerando que este estabelecimento escolar dispõe de um serviço de refeição, o qual é utilizado pela totalidade dos estudantes.

5. Considerando que, em virtude do funcionamento do serviço de refeições para apoiar os alunos deslocados, a Junta de Freguesia apoia no acompanhamento dos alunos durante o período de almoço, e colabora na lavagem de louças e na limpeza do espaço. -----

6. Considerando que a Escola do 1º Ciclo de Santo Estevão apenas dispõe de uma trabalhadora para apoio, e em virtude de ser necessário acolher os alunos, assegurar o serviço de refeições, a limpeza das instalações e a vigilância no recreio, o apoio dado pela trabalhadora disponibilizada pela Junta de Freguesia de Santo Estevão tem-se demonstrado muito útil e necessário à comunidade escolar. -----

7. Considerando que de acordo com a alínea j), do nº1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre formas de apoio às Juntas de Freguesia no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios da população". -----

II - Da Proposta Stricto Sensu -----

Considerando o exposto, tomo a liberdade de propor ao executivo municipal o seguinte: -----

a. Atribuir um apoio financeiro à Freguesia de Santo Estevão, no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), referente ao ano letivo 2023/2024, destinado ao fim enunciado nos considerandos anteriores; -

b. Caso a presente proposta seja aprovada, deve a mesma ser encaminhada para a próxima reunião da Assembleia Municipal, a fim de que possa tomar deliberação definitiva sobre este assunto; -----

c. Sancionada favoravelmente esta proposta pela Assembleia Municipal, deve a respetiva deliberação ser encaminhada para a Divisão de Gestão Financeira para efeitos de pagamento. -----

Chaves, 19 de outubro de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção do Vice-presidente da Câmara, Dr. Francisco António Chaves de Melo, e quatro votos a favor, dos restantes membros deste órgão, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Foi apresentada, sobre a matéria, a seguinte declaração, por parte do Vice-presidente da Câmara, Dr. Francisco António Chaves de Melo: ----

"A sua posição de abstenção justifica-se, em coerência com anteriores posições, por si, assumidas, no executivo municipal, sobre a matéria."

2. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA MUSICAL DE OUTEIRO SECO. PROPOSTA N. 117/ GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - JUSTIFICAÇÃO -----

1. As Associações Culturais do interior, onde a população jovem diminui, deparam-se com inúmeras dificuldades de recrutamento de jovens intérpretes, principalmente quando os mesmos são oriundos de famílias com escassos recursos económicos, dificultando assim a revitalização das próprias bandas e temendo a sua continuidade no tempo; -----

2. Para colmatar essas dificuldades, associadas quase sempre aos escassos recursos económicos das famílias dos jovens intérpretes, o Município de Chaves pretende promover e apoiar a qualidade do seu desempenho artístico, de modo a desenvolver a formação e o desenvolvimento musical destes jovens, que integram as "Bandas Filarmónicas" das Associações do concelho, que as promovem; -----

3. As Associações Culturais, nas quais se integram Bandas Musicais, são das principais escolas de música do concelho, além de serem o "berço" de muitos dos músicos das nossas orquestras, estas instituições proporcionam à população um denso leque de conhecimentos culturais e musicais, estimulando as relações sociais entre os seus membros e a comunidade em geral; -----

4. Os concertos das Bandas do Concelho de Chaves/Bandas têm como principal objetivo dar a conhecer o trabalho realizado pelas bandas flavienses à população local e visitantes desenvolvendo uma mostra cultural participando em momentos festivos da cidade, ao longo do ano de 2023; -----

5. Qualquer uma destas Associações Culturais/Bandas, assenta a sua ação sempre na qualidade procurando a motivação dos jovens músicos, integrar a história/cultura flaviense, inerente à mítica da prossecução dos objetivos, mantendo os grupos unidos e um calendário de ações equilibrado, nomeadamente no que respeita ao tipo e linha orientadora destes espetáculos; -----

6. Os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea e), do n.º2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

2 - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO: -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: -----

a) Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural com a Associação Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco. -----

Titulando a comparticipação financeira da programação musical, concretizando os objetivos constantes do Contrato de desenvolvimento Cultural, assim discriminado: -----

i) Comparticipação financeira de natureza pecuniária nos termos do Programa de Desenvolvimento de Atividades Culturais; -----

ii) Apoio financeiro à formação musical de jovens intérpretes integrados nas Associações/Bandas, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2022/2023; -----

b) O valor total disponibilizado no âmbito deste apoio a conceder pelo Município à Associação Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco que formalizou o pedido de apoio, para o ano de 2023, é de 9.465,00 € (nove mil quatrocentos e sessenta e cinco euros), que corresponde a:

i) 6.000,00 € (seis mil euros) de apoio concedido à associação para a realização de 3 concerto musicais; -----

ii) 3.465,00 € (três mil quatrocentos e sessenta e cinco euros), de apoio concedido a 4 (quatro) jovens músicos que frequentem a formação durante 11 meses, correspondente a 1 bolsa de iniciação, 1 bolsas do básico e 2 bolsa do secundário. -----

(de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2022/2023: -----

- o numero máximo de bolsas a atribuir a cada banda será de 3 bolsas de iniciação; 2 bolsas do básico; 1 bolsa do secundário sendo que cada Associação/Banda do concelho, poderá propor diferentes quantitativos de bolsas por nível desde que não se acresça à despesa que a distribuição inicial representa. -----

Os valores unitários a considerar para a solicitação do apoio por jovem músico integrado em Banda Filarmónica pela frequência da formação, são de 60,00 € por músico a frequentar o curso de Iniciação, 75,00 € por músico a frequentar o curso básico e 90,00 € por músico a frequentar o curso secundário. -----

c) Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural a realizar com a Associação Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco, que se anexa e cujo teor se dá por integralmente reproduzido; -----

d) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

i) promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n° 64/2013, de 27 de agosto; -----

ii) dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada;

e) A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.01. -----

Chaves, ____ de _____ de 2023 -----

O Vice-presidente da Câmara Municipal, -----
Francisco Melo -----

Anexo: -----

- Minutas do contrato programa com a Associação Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco; -----

MINUTA - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL -----

Entre-----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em Direito, casado, natural da freguesia de Travancas e concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de -----

E o-----

Segundo:....., com o NIPC, com sede, em, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção,, titular do Cartão de Cidadão n°, válido até

A Casa de Cultura Popular de Outeiro Seco foi fundada a 19 de abril 1978, com o objetivo de promover e dinamizar atividades recreativas, desportivas e culturais que contribuíssem para o desenvolvimento

artístico e cultural das gentes de Outeiro Seco, elevando assim o nome desta terra e ajudando os seus associados a fomentar diversos hábitos culturais e desportivos. -----

A Casa de Cultura Popular de Outeiro Seco, no dia 4 de janeiro de 1999, deu início a um novo projeto, a Banda Musical da Casa de Cultura Popular de Outeiro Seco. Ativa ininterruptamente desde a sua fundação, contando neste momento com cerca de 40 elementos. -----

Considerando que, por deliberação camarária de .../.../2023, foi aprovada a Proposta n.º ____/GAP/ 2023, consubstanciada na atribuição de participação financeira, referente ao ano económico de 2023; -----

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -

Cláusula 1.ª -----
(Objeto e Finalidade) -----

1. Constitui objeto do presente contrato a participação financeira - Apoio ao Associativismo - a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural e Musical, que a Associação Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco, apresentou a este Município, referente ao ano 2023, na prática de atividades culturais, da formação musical, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa que contempla, no mínimo, a realização de três concertos filarmónicos; -----

2. O desenvolvimento das atividades musicais, abrange, nos termos da deliberação do executivo camarário, em ---/---/2023, o apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes integrados na Associação Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco, no presente ano letivo de 2022/2023; -----

Cláusula 2.ª -----
(Período de execução do contrato) -----

O programa de atividades culturais titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2023 -----

Cláusula 3.ª -----
(Indicadores de realização) -----

No âmbito das atividades objeto do presente protocolo de colaboração são definidos os seguintes indicadores: -----

1. Concertos Filarmónicos: mínimo de três ações/concertos; -----

2. Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial: mínimo de quatro jovens músicos da Associação no ano letivo de 2022/23. -----

Cláusula 4.ª -----
(Indicadores de resultados) -----

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	Meios de verificação
1 - Concertos Filarmónicos	- N.º mínimo de ações/concertos;	3	- Relatório; - Visitas técnicas;
2 - Frequência de Ensino Musical em estabelecimento oficial	- N.º mínimo de jovens no ano letivo de 2022/23	4	- Comprovativo da inscrição e pagamento

Cláusula 5.ª -----
(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) -----

1. A participação financeira, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco, é de 6.000,00 € (seis mil euros) para desenvolvimento do Plano de Atividades, oportunamente apresentado e um mínimo de três concertos filarmónicos. -----

A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

1.1 € 6.000,00, pago em 2 tranches de 3.000,00€, sendo a primeira tranche na assinatura do Protocolo de Desenvolvimento Cultural e a segunda e última no mês de dezembro, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. -----

2. O apoio financeiro à formação musical dos jovens intérpretes, integrados na Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco, de acordo com o normativo para acesso a financiamento para apoios à formação musical, para jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho, referente ao ano letivo 2022/2023 (Informação/Proposta DCT 06/SPE 02 /2023, aprovada por deliberação camarária em 19/01/2023): -----

2.1 € 3.465,00, mediante a assunção a seguir discriminada: -----

1 Aluno inscrito, iniciação - (60,00 x 1) x 11 = 660,00€ -----

1 Aluno inscrito, ensino básico - (75,00 x 1) x 11= 825,00€ -----

2 Alunos inscritos, ensino secundário - (90,00 x2) x 11 = 1.980,00€ -

2.2 A liquidação do subsídio em causa será realizado na totalidade com a assinatura do presente contrato programa, sendo suportada pela rubrica orçamental 04.07.01.01. -----

Cláusula 6.ª-----
(Disponibilização financeira) -----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN PT... -----

Cláusula 7.ª-----
(Enquadramento legal) -----

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos; -----

2. De acordo com a alínea c), do n.4, do artigo 5 do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos; -----

3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato -----

Cláusula 8.ª-----
(Obrigação da transparência) -----

1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais: -----

a) Apresentação anual de relatório sobre a boa execução do programa cultural; -----

b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia; -----

c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato. -----

Cláusula 9.ª-----
(Produção de efeitos) -----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2023. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

O Presidente da Direção da Associação Casa da Cultura Popular de Outeiro Seco, -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO ASES DA MADALENA. PROPOSTA Nº 120/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - JUSTIFICAÇÃO -----

1. Considerando a solicitação de apoio financeiro, para o ano de 2023, efetuada ao Município, pelo Grupo Desportivo e Recreativo Ases da Madalena, NIPC 506 703 924, com sede nas Antigas Instalações do Parque de Campismo de São Roque na freguesia da Madalena, do concelho de Chaves, previsto no Plano de Atividades para o ano de 2023. -----

2. Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para os residentes e associados, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico, emocional e de convívio entre gerações. ----

3. Considerando que o objetivo desta entidade é a promoção e divulgação da cultura popular, dos usos e costumes da região Flaviense, através da representação em dança e cantares da nossa região. -----

4. Considerando que esta associação apresenta um plano de atividades diversificado, enraizado na cultura popular e com uma forte preocupação em participar nas atividades do município. -----

5. Considerando que esta associação tem realizado ao longo dos últimos anos o Festival de Folclore dos Ases da Madalena e mais recentemente tem participado de forma enérgica nas Marchas de Chaves e nos Cantares dos Reis. -----

6. Considerando que está patente no plano proposto a preocupação em dar a conhecer aos mais novos a cultura popular dos nossos antepassados, criando também a oportunidade, a todos os interessados, a aprender a tocar um instrumento e a terem formação na representação das danças. -----

7. Considerando que o apoio às entidades em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

8. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio financeiro ao Grupo Desportivo e Recreativo Ases da Madalena, no valor de 1.000,00€, (mil euros); ----

b) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

i. Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

ii. Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada. -----

- c) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta à Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----
 - d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; -----
 - e) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexam-se à presente informação documentos contabilísticos da Divisão de Gestão Financeira. -----
- Chaves, 19 de outubro de 2023 -----
O Presidente da Câmara -----
(Nuno Vaz) -----

- Em anexo:** -----
- Plano de Atividades e Orçamento; -----
 - Estatutos; -----
 - Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
 - Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
 - Consentimento para consulta eletrónica d das Finanças; -----
 - Segurança Social; -----
 - Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. ADENDA À PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA KARATÉ CLUBE ALTO TÂMEGA. PROPOSTA N.º 125/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da Justificação -----

1 - Considerando que a proposta 99/GAPV/2023 aprovou o pedido de apoio financeiro, para o ano de 2023, à **ASSOCIAÇÃO KARATE CLUBE ALTO TÂMEGA**, com o NIF 501 683 950, com sede na Rua dos Aregos, n.º 1, em Chaves, concelho de Chaves, com o desiderato de executar de forma ampla o seu plano de atividades para o ano de 2023. -----

2 - Considerando que na proposta 99/GAPV/2023, aprovada na reunião de câmara do pretérito dia 12 de outubro do corrente ano, não foi identificado na minuta o gestor do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

a) Que seja designado como gestor do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo o Chefe da Divisão de Juventude e Desporto, Maciel Duque; -----

b) Caso a presente proposta seja aprovada, dever-se-á remeter à Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização. -----

Chaves, 20 de outubro de 2023 -----
O Presidente da Câmara -----
(Nuno Vaz) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DE PEREGRINOS FLAVIENSES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2023. PROPOSTA N.º 126/GAPV/23. --

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS -----

1. Considerando que a Associação de Peregrinos Flavienses, NIPC 507 911 547, sedeadada em Chaves, no Largo do Monumento - Edifício Nova York, Bloco 5, Sala 4, solicitou apoio para a execução do seu plano de atividades referente ao ano de 2023. -----

2. Considerando que a Associação de Peregrinos Flavienses, tem ao longo dos anos desenvolvido iniciativas promotoras do bem-estar físico e social dos Flavienses, as quais têm sido geradoras de dinâmicas sociais muito positivas. -----

3. Considerando que sem o apoio da autarquia a Associação de Peregrinos Flavienses terá muitas dificuldades em honrar os compromissos que assumiu com a realização de atividades. -----

4. Considerando que a Associação de Peregrinos Flavienses, se encontra a utilizar uma sala de aula do 1.º andar da antiga escola primária do Campo de Cima, com a área de 64,00 m2. -----

5. Considerando que o pedido da entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. -----

6. Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea o), do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. -----

II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Atendendo às razões expostas, sou de submeter à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

a) Que seja apoiada a Associação de Peregrinos Flavienses, com o valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), a acrescer à subvenção pública, em espécie, no valor anual de 768.00 € (setecentos e sessenta e oito euros), relativa à utilização de espaço municipal disponibilizado para sua sede social; -----

b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade petionária; -----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo municipal, dever-se-á promover a devida publicitação de tal deliberação em Jornal Local e/ou em Boletim Municipal; -----

d) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta à Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----

e) Em conformidade com a LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, anexa-se à presente informação documento contabilístico da Divisão Financeira. -----

Chaves, 20 de outubro de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

EM ANEXO: -----

- i. Plano de Atividades e Orçamento; -----
- ii. Estatutos; -----
- iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; ---

vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----

vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO / CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E O TÊNIS CLUBE DE CHAVES / REVOGAÇÃO DA PROPOSTA 9/GAPV/2005, RELATIVA AO PROTOCOLO PARA CEDÊNCIA DO USO E GESTÃO DAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS E CELEBRAÇÃO DE NOVO PROTOCOLO PARA USO E CEDÊNCIA DE GESTÃO DAS INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS CONSTITUÍDAS POR TRÊS CAMPOS DE TÊNIS. PROPOSTA N.º 69/GAPV/2023 -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento Legal -----

1. Considerando que, nos termos do previsto nas alíneas f) do n.º 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se encontra consagrada as atribuições do Município em matéria de tempos livres e desporto, tendo em vista apoiar instituições de promoção de atividades físicas e desportivas, na senda da garantia da qualidade de vida das populações; -----

2. Considerando que de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 A/2002, de 11 de Janeiro, o órgão executivo municipal pode, no âmbito de apoio a ações de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente aqueles que prossigam fins de interesse público, podendo tal apoio revestir, se esse for o caso, a cedência de imóveis; -----

3. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do n.º1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

II - Fundamentação -----

1. Considerando que o Ténis Clube de Chaves se tem constituído, ao longo dos seus 41 anos de existência, como uma instituição com forte impacto territorial no domínio do desporto, designadamente, no desenvolvimento, promoção e divulgação da prática desportiva da modalidade de ténis, contribuindo para o fomento de práticas desportivas e estilos de vida saudáveis; -----

2. Considerando que, após a tomada de posse dos novos órgãos sociais, em 24 de junho de 2022, o Ténis Clube de Chaves tem ganho um novo ímpeto e um crescente dinamismo, tendo já organizado um conjunto de atividades que têm atraído inúmeros atletas da modalidade, oriundos do território nacional e de Espanha. -----

3. Considerando que, nesse contexto, veio o Ténis Clube de Chaves apresentar um plano de atividades para o ano de 2023, cujos objetivos incidem, essencialmente, na promoção da cidade de Chaves como território saudável e no fomento da prática desportiva do ténis, através do desenvolvimento de parcerias com as escolas do concelho, que permitam incentivar a prática do ténis junto dos mais jovens; ---

4. Considerando que tal plano de atividades prevê, especificamente, a realização de atividades de promoção e fomento do ténis, através de ações de rua e "Funténis", implementação do Programa Nacional de Detecção de Talentos (PNDT), a operacionalização do programa "Ténis Escolar, que visa implementar a prática da modalidade em ambiente desportivo escolar; -----
5. Considerando que, nessa justa medida, se justifica a intervenção e participação do Município de Chaves, materializada na celebração de um contrato-programa que concretize a atribuição de um apoio financeiro destinado ao apoio à boa execução do plano de atividades apresentado, bem como a cedência de instalações que viabilizem a concretização integral do plano proposto, com qualidade e segurança devidas, de acordo com a relevância da sua missão; -----
6. Considerando que o Município de Chaves é proprietário da fração FF e GG, com uma área total de 66,00m², sito na Rua Família de Camões, Freguesia de Santa Maria Maior, Concelho de Chaves, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3347, a favor do Município de Chaves, conforme planta em anexo; -----
7. Considerando que o espaço identificado se encontra disponível, não sendo previsível, a médio prazo, que o Município de Chaves venha a ter necessidade do mesmo, reunindo as condições ideais para a prossecução da missão formativa do Ténis Clube de Chaves; -----
8. Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art.º 1129º e seguintes do Código Civil; -----
9. Considerando que a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Chaves; -----
10. Considerando que, em 14 de janeiro de 2005, foi assinado, entre o Município de Chaves e o Ténis Clube de Chaves, um protocolo para cedência do uso e gestão de infraestruturas desportivas constituídas por dois campos de ténis, com uma área total de 1.665,00m², sitos na Rua do Tabolado, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, as quais integram o domínio público municipal; -----
11. Considerando que, em momento subsequente, foi cedida uma nova infraestrutura desportiva constituída por um campo de ténis, sito na Rua Dom Afonso Duque de Bragança, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, com uma área de 665,00m², a qual integra o domínio público municipal; -----
12. Considerando que, em função da intenção de integração do conjunto de apoios concedidos pela autarquia, importa agora atualizar, face à lei vigente, o protocolo para cedência do uso e gestão de infraestruturas desportivas assinado em 2005, integrando o conjunto das infraestruturas colocadas ao dispor do Ténis Clube de Chaves e identificando, de forma clara, a tipologia de apoio. -----
13. Considerando que o Município tem adotado como normativo orientador, o valor aprovado pelos órgãos municipais para a locação e alienação dos terrenos do Parque Empresarial de Chaves, onde se define o valor unitário de 1 euro por metro quadrado (1€/m²), o que na medida da presente proposta se traduz num apoio financeiro anual em espécie de 28.752,00€ (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e dois euros), referente ao contrato de comodato do prédio identificado e do protocolo de uso e cedência de gestão de infraestruturas desportivas; -----

14. Para efeitos de disposto no n.º 1, do art.º 290-A do CCP, designar como Gestor do Contrato, Maciel Duque, Chefe de Divisão de Desporto e Juventude, com as funções de acompanhar, permanentemente, a execução do contrato-programa, designadamente os níveis de execução previstos no seu clausulado. -----

III - Proposta em Sentido Estrito -----

Face ao enunciado, tendo em consideração as razões de facto e de direito elencadas nos pontos anteriores, proponho, que seja submetida ao executivo municipal, a presente proposta, a saber: -----

a) Que seja autorizada a celebração do contrato de comodato entre o Município de Chaves e o Ténis Clube de Chaves, tendo como objeto o prédio urbano identificado, registado a favor do Município de Chaves, e para o fim em vista, conforme matriz do contrato de comodato, que contém as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias as quais seguem em anexo à presente proposta, e legitimando-me, simultaneamente, a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado contrato de comodato; -----

b) Que seja revogada a proposta 9/GAPV/2005, relativa ao protocolo para cedência do uso e gestão das infraestruturas desportivas constituídas por dois campos de ténis, sitos na Rua do Tabolado, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, as quais integram o domínio público municipal; -----

c) Que seja celebrado o protocolo para uso e cedência de gestão das infraestruturas desportivas constituídas por dois campos de ténis, sitos na Rua do Tabolado, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, e pelo campo de ténis, sito na Rua Dom Afonso Duque de Bragança, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves as quais integram o domínio público municipal; -----

d) Que seja autorizada a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo das disposições previstas nas alíneas h) e m) do n.º2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea o), do n.º1, do art.º 33, do Anexo I, da referida Lei, consubstanciando uma comparticipação financeira, no valor de 3.000,00€, (três mil euros), a acrescer à subvenção pública, em espécie, no valor de 28.752,00€ (vinte e oito mil setecentos e cinquenta e dois euros), referente ao contrato de comodato do prédios identificado e ao protocolo de uso e cedência de gestão de infraestruturas desportivas; -----

e) Os encargos financeiros decorrentes da comparticipação ora em apreciação, têm enquadramento orçamental na rubrica da despesa, sendo que, para os devidos efeitos, se anexam informação de cabimento e de compromisso; -----

f) Na sequência da aprovação da presente proposta pelo executivo municipal, que seja dado conhecimento da mesma e das minutas: de contrato de comodato, de contrato programa de desenvolvimento desportivo, do acordo de resolução contratual do protocolo para uso e cedência de gestão de infraestruturas desportivas e do novo protocolo de uso e cedência de gestão de infraestruturas desportivas, ao Ténis Clube de Chaves e despoletados os procedimentos indispensáveis à sua formalização; -----

g) Que seja dada a necessária publicitação, nos termos do artigo 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Chaves, 20 de outubro de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

EM ANEXO -----

- Minuta do acordo de resolução contratual do protocolo para uso e cedência de gestão de infraestruturas desportivas; -----
- Minuta da proposta de protocolo para uso e cedência de gestão de infraestruturas desportivas; -----
- Minuta do contrato de comodato a celebrar entre o município de chaves e o ténis clube de chaves; -----
- Minuta do contrato programa; -----
- Plano de Atividades e Orçamento; -----
- Estatutos; -----
- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

MINUTA -----
ACORDO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL DO PROTOCOLO PARA USO E CEDÊNCIA DE
GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS -----

Entre: -----
O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões, em Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz, e com poderes para o ato, e adiante designado por primeiro outorgante, devidamente autorizado por deliberação camarária de XX/XX/2023. -----

E -----
O Ténis Clube de Chaves, contribuinte n.º 501 750 665, com sede na Rua Família de Camões, concelho de Chaves, representada neste ato por Paulo Alexandre Pereira Rodrigues Canto, e adiante designado por segundo outorgante, devidamente autorizado por deliberação de XX/XX/2023. -----

As partes de livre e esclarecida vontade celebram o seguinte acordo que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª -----
As partes acordam em resolver o protocolo para uso e cedência de gestão de infraestruturas desportivas subscrito em 14/01/2005, com efeitos a partir de 31/12/2023. -----

Cláusula 2ª -----
As partes declaram que o protocolo para uso e cedência de gestão de infraestruturas desportivas ora resolvido será substituído por outro protocolo que entendem os outorgantes acautelar os interesses de ambas as partes. -----

Por corresponder ao acordo de vontades, as partes o vão assinar. ----
Chaves, ___ de _____ de 2023 -----
Primeiro Outorgante -----
Segundo Outorgante -----

MINUTA -----
PROTOCOLO PARA USO E CEDÊNCIA DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS

Entre: -----
O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões, em Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz, e com poderes para o ato, e adiante designado por primeiro outorgante, devidamente autorizado por deliberação camarária de XX/XX/2023. -----

E -----

O Ténis Clube de Chaves, contribuinte n.º 501 750 665, com sede na Rua Família de Camões, concelho de Chaves, representada neste ato por Paulo Alexandre Pereira Rodrigues Canto, e adiante designado por segundo outorgante, devidamente autorizado por deliberação de XX/XX/2023. -----

As partes de livre e esclarecida vontade celebram o seguinte acordo que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª -----
(Objeto) -----

Com o presente protocolo, o primeiro outorgante cede ao segundo outorgante, o uso e gestão das infraestruturas desportivas, campos de ténis sítos na Rua do Tabolado, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves e o campo de Ténis sito na Rua Dom Afonso Duque de Bragança, freguesia da Madalena e Samaiões, concelho de Chaves. -----

Cláusula 2ª -----
(Finalidade) -----

As infraestruturas desportivas objeto do presente protocolo têm como escopo primordial o fomento e a prática da atividade desportiva de ténis. -----

Cláusula 3ª -----
(Obrigações do primeiro outorgante) -----

No âmbito da execução do presente protocolo o Município de Chaves obriga-se a: -----

1. Garantir a disponibilização dos dois campos de ténis sítos na Rua do Tabolado, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves e o campo de Ténis sito na Rua Dom Afonso Duque de Bragança, freguesia da Madalena e Samaiões; -----
2. Permitir a utilização dos balneários da piscina municipal, sempre que se realizem eventos desportivos, e enquanto o Ténis Clube de Chaves tiver o uso e gestão dos campos de ténis sítos na Rua do Tabolado; --
3. Garantir um novo equipamento desportivo para a prática da modalidade de ténis, equivalente às condições atuais, antes da realização da requalificação do espaço onde se localizam os dois campos de ténis sítos na Rua do Tabolado. -----

Cláusula 4ª -----
(Obrigações do segundo outorgante) -----

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado dos equipamentos desportivos identificados, dando cumprimento às seguintes situações: -----

1. Manter e restituir os equipamentos desportivos no estado em que os recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para os quais foram cedidos; --
2. Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização dos aludidos equipamentos; -----
3. Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza; -----
4. Libertar os dois campos de ténis da Rua do Tabolado, assim que o Município de Chaves determine a realização da intervenção de requalificação no espaço onde se localizam os dois campos de ténis sítos na Rua do Tabolado. -----

Cláusula 5ª -----
(Benfeitorias) -----

1. Todas as benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município de Chaves; ---

2. Em caso de extinção dos efeitos do presente protocolo, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. -----

Cláusula 6ª -----

(Prazo de vigência) -----

O presente protocolo tem um prazo de validade de 10 anos, o qual se renovará automaticamente por igual período se nenhuma das partes o denunciar com uma antecedência mínima de 60 dias. -----

Cláusula 7ª -----

(Efeitos) -----

O presente protocolo produz efeitos imediatos após a sua assinatura e revoga todos os protocolos anteriormente assinados, bem como deliberações tomadas pelo executivo municipal. -----

Por corresponder ao acordo de vontades, as partes o vão assinar. ----

Chaves, ___ de _____ de 2023 -----

Primeiro Outorgante -----

Segundo Outorgante -----

MINUTA -----

CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E O TÊNIS CLUBE DE CHAVES -----

O Município de Chaves, pessoa coletiva n.º 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Chaves de XX/XX/2023. -----

E, -----

O Ténis Clube de Chaves, contribuinte n.º 501 750 665, com sede na Rua Família de Camões, concelho de Chaves, representada neste ato por Paulo Alexandre Pereira Rodrigues Canto, com poderes para o ato e adiante designado por segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª -----

(Identificação do imóvel) -----

O primeiro outorgante é proprietário da fração autónoma GG e FF, com uma área total de 66,00m2, sito no lugar do Calvário, Freguesia de Santa Maria Maior, Concelho de Chaves, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3347, a favor do Município de Chaves, conforme planta em anexo. -----

Cláusula 2ª -----

(Objeto e Finalidade) -----

1. Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daqueles imóveis, e que o segundo outorgante deles necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 1135 do Código Civil, com a obrigação de os restituir assim que o primeiro outorgante os exija. -----

2. O seu uso, servirá para o desenvolvimento de atividades relacionadas com as suas atribuições, atividades essas de âmbito social e de interesse público, as quais constituem umas mais-valia para os municípios. -----

Cláusula 3ª -----

(Das obrigações do comodatário) -----

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado dos identificados prédios, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: -----

- a) Manter e restituir os imóveis no estado em que os recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; -----
- b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização dos imóveis; ----
- c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza. -----

Cláusula 4ª -----
(Benfeitorias) -----

- 1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município de Chaves. ---
- 2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. -----

Cláusula 5ª -----
(Prazo de vigência) -----

- 1. O presente contrato tem a duração de 5 anos, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. -----
- 2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. -----
- 3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art.º 1140, do Código Civil. -----

Cláusula 6ª -----
(Resolução do contrato) -----

- 1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3.ª. -----
- 2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432 a 436 do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. -----

Cláusula 7ª -----
(Entrada em vigor) -----

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura.

Cláusula 8ª -----
(Disposição final) -----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129 e seguintes do Código Civil. -----

O Presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. -----

Assim o outorgaram. -----

Chaves, _____ de _____ de 2023 -----

O primeiro outorgante: -----

O segundo outorgante: -----

MINUTA -----

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

O Município de Chaves, pessoa coletiva n.º 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de Chaves de XX/XX/2023. -----

e -----
O Ténis Clube de Chaves, contribuinte n.º 501 750 665, com sede na Rua Família de Camões, concelho de Chaves, representada neste ato por Paulo Alexandre Pereira Rodrigues Canto, com poderes para o ato e adiante designado por segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª -----

(Objeto) -----

Constitui objeto deste contrato programa a comparticipação financeira para o apoio à atividade desportiva para o ano de 2023 no domínio de apoio ao desporto e tempos livres. -----

Cláusula 2ª -----

(Apoios) -----

Na prossecução do objeto descrito na cláusula primeira, o Município de Chaves concede os apoios ao segundo outorgante como a seguir discrimina: -----

2) Apoios em espécie: -----

a) Instalações desportivas, no montante de 27.960,00€ (vinte e sete mil novecentos e sessenta euros), materializado no protocolo de cedência e uso de infraestruturas desportivas municipais; -----

b) Comodato da sede da associação 792,00€ (setecentos e noventa e dois euros), materializado no contrato de comodato da sede da associação. -----

3) Apoio financeiro: -----

a) Organização de eventos desportivos internacionais ou nacionais de relevo, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros); -----

b) Reconhecimento de formação desportiva, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros). -----

Cláusula 3ª -----

(Apoio financeiro) -----

Constitui obrigações do Município de Chaves, a atribuição de um apoio financeiro estipulado no n.º 2 da cláusula 2.ª, no montante de 3.000,00€ (três mil euros). -----

Cláusula 4ª -----

(Obrigações do Clube de Ténis de Chaves) -----

Constitui obrigações do segundo outorgante: -----

1. Enviar ao primeiro outorgante o relatório de execução final do contrato programa, até à data de vigência do presente contrato; -----

2. Colaborar graciosamente sempre que o primeiro outorgante, solicite a sua presença em eventos ou ações de interesse municipal; -

3. Colocar o logotipo em uso do Município de Chaves em todas as atividades publicitadas. -----

Cláusula 5ª -----

(Colaboração entre as partes) -----

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste contrato

programa e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão dos dinheiros públicos. -----

Cláusula 6ª -----
(Acompanhamento, controlo e gestão de execução do contrato programa)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente contrato programa são feitos pelo Município de Chaves, através da Divisão de Desporto e Juventude, assistindo-lhe o direito de fiscalizar e acompanhar a sua boa execução. -----

Cláusula 7ª -----
(Revisão do contrato programa) -----

1. Os termos do presente contrato programa podem ser revistos por reformulação das competências da administração local ou por iniciativa de uma das partes contraentes, mediante acordo escrito entre as partes.

2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente contrato programa são efetuadas por escrito por adenda, passando a fazer parte integrantes deste, subscrita pelas partes. ---

Cláusula 8ª -----
(Incumprimento, rescisão e sanção) -----

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato programa constitui motivo para rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão executivo. -----

Cláusula 9ª -----
(Vigência) -----

O contrato programa entra em vigor a partir da data de assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2023. --- Este contrato programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

Chaves, ___ de _____ de 2023 -----

Primeiro Outorgante -----

Segundo Outorgante -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

V

PLANEAMENTO URBANO

1 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. ALTERAÇÃO DE TOPÓNIMO A UM ARRUAMENTO, - "LARGO DO CEMITÉRIO" PARA "LARGO MÁRIO JOSÉ DOS ANJOS", NA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE - FREGUESIA DE SÃO VICENTE DA RAIÁ - CONCELHO DE CHAVES, A PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE DA RAIÁ, INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 650/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DA TÉCNICA SUPERIOR, SENHORA SÓNIA SALGADO, DATADA DE 09/10/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

2. ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA -----

2.1. Nos termos das disposições previstas na alínea w), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais -RJAL), compete às Juntas de Freguesia emitir parecer sobre a denominação das ruas e praças das localidades e povoações. -----

2.2. Nos termos das disposições previstas na alínea ss), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e no artigo 3.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Chaves (RMTNP), publicado em Diário da República pelo Aviso n.º 12587/2011, compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria, ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios. -----

2.3. Também, nos termos das disposições combinadas previstas nos n.º1 e n.º2, do artigo 56.º, do Anexo 1, do RJAL, e no artigo 9.º, do RMTNP, as atribuições toponímicas devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, em boletim municipal e nos jornais regionais editados na área do município de Chaves, nos 30 dias subsequentes à tomada de decisão. -----

3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, e tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Chefe da Divisão de Projetos e Mobilidade que submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz, para adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

i). Aprovação prévia da proposta apresentada pela Junta de Freguesia de São Vicente da Raia; -----

ii). Merecendo acolhimento por parte do Senhor Presidente, deverá a mesma ser submetida a reunião de câmara, com vista à obtenção de uma deliberação conducente à aprovação, por parte do Órgão Executivo municipal, da alteração da designação "Largo do Cemitério" para "Largo Mário José dos Anjos", ao arruamento em causa; -----

iii). Uma vez conquistada a homologação por parte do Executivo Municipal, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

- Notificar a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente da Raia, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

- Publicação da decisão, em cumprimento do disposto no artigo 56º, do RJAL. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 09/10/2023:-----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta técnica e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 3. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 10/10/2023: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO AO FUNCIONAMENTO DOS TUC DURANTE O PERÍODO EM QUE DECORRERÁ A FEIRA DOS SANTOS 2023 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 657/DPM/2023 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO CHEFE DE DIVISÃO, LUÍS SANTOS, DATADA DE 10/10/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO / ENQUADRAMENTO: -----

Na sequência da celebração da edição de 2023 da Feira dos Santos, que decorrerá entre os dias 29 de outubro e 01 de novembro, e como tem sido habitual em anos anteriores, serão encerrados ao tráfego rodoviário diversos arruamentos urbanos, durante esse período. -----

Uma vez que alguns desses arruamentos fazem parte da rede de Transportes Urbanos de Chaves (TUC), urge aprovar um circuito alternativo para a rede de transportes na zona afetada, com carácter provisório, para vigorar apenas durante este curto período de tempo.

II. CONSIDERAÇÕES DA PROPOSTA: -----

Considerando que: -----

- a) Os TUC não funcionam aos fins de semana e feriados; -----
- b) A feira dos Santos 2023 decorrerá entre a manhã do dia 29/OUT/2023 (domingo) e a noite do dia 1/NOV/2023 (quarta-feira); -----
- c) Durante estes dias, não será autorizada a circulação automóvel na Av. do Estádio, entre outros arruamentos urbanos existentes nas proximidades; -----
- d) O encerramento da Av. do Estádio ao trânsito automóvel, impede que a circulação dos autocarros da linha 2 se faça pelo seu percurso habitual; -----
- e) Apesar do trânsito automóvel na rotunda do Monumento não ser impedido, ele será fortemente condicionado, tanto pela ocupação do espaço destinado às paragens das duas linhas com os estabelecimentos de venda ambulante, como pela elevada concentração de tráfego pedonal que habitualmente se regista nestes dias; -----
- f) Tanto a linha 2 como a linha 1 têm a rotunda do Monumento, como paragem central e ponto de passagem obrigatório; -----
- g) O funcionamento dos TUC, nestes dias de feira, poderá contribuir para a redução do número de automóveis que entram e circulam na área central da cidade, garantindo assim menores limitações no normal escoamento do tráfego automóvel e no estacionamento; -----
- h) É urgente que seja tomada uma decisão sobre a matéria, para que, atempadamente, a população seja informada das alterações ao serviço TUC, vertidas na presente proposta. -----

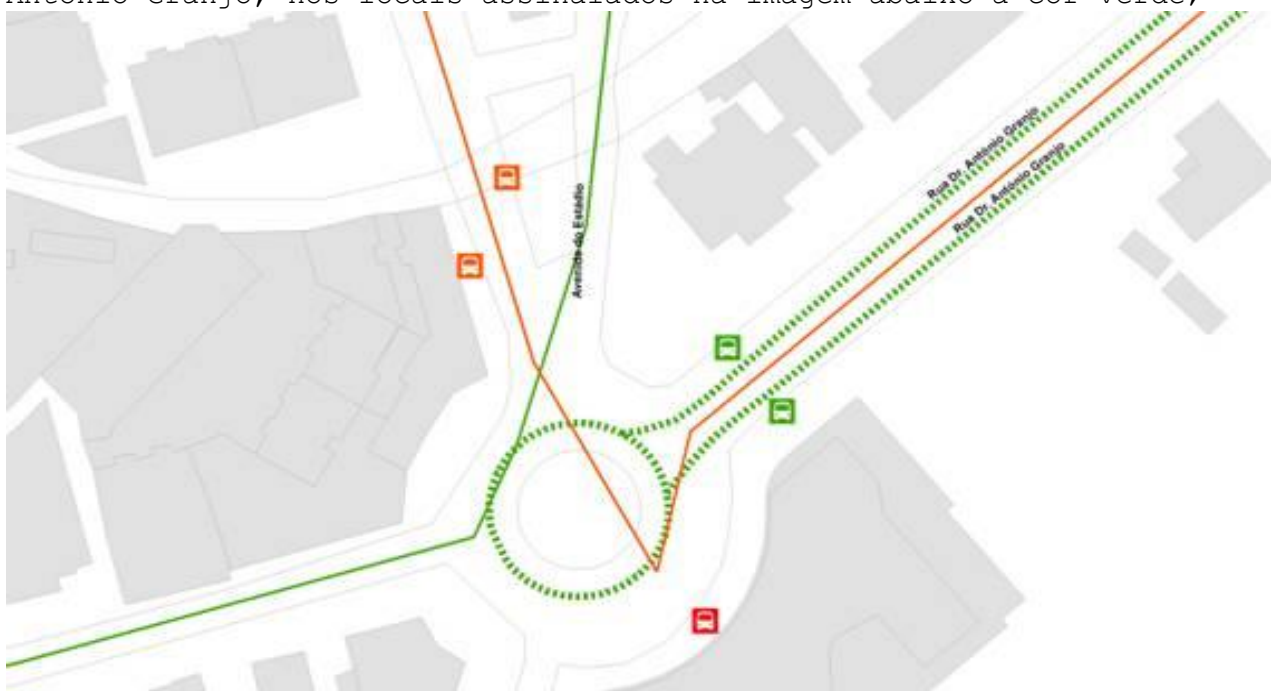
III. PROPOSTA DE DECISÃO -----

3.1. Face ao exposto, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, e de acordo com o contrato celebrado com a empresa adjudicatária da prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros na área da sede do concelho de Chaves, tomo a liberdade de sugerir que se submeta a presente proposta à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, com vista à aprovação da seguinte alteração ao funcionamento dos TUC, **a vigorar durante dias 30 e 31 de outubro do corrente ano:** -----

- a) O percurso da linha 2 (verde) na Av. Irmãos Rui e Garcia Lopes e na Av. do Estádio, será efetuado pela Av. Miguel Torga e pela Av. António Granjo; -----



b) As paragens habituais da linha 1 (laranja) na Rotunda do Monumento, serão efetuadas no início da Av. Nuno Álvares, nos locais assinalados na imagem abaixo a cor laranja, e as paragens habituais da linha 2 (verde), também na Rotunda do Monumento, serão efetuadas na Av. Dr. António Granjo, nos locais assinalados na imagem abaixo a cor verde;



3.2. Caso a presente proposta venha a merecer a acolhimento do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, sugere-se que seja determinada a adoção dos seguintes procedimentos: -----

- a) A divulgação, imediata, das alterações ao funcionamento dos TUC à empresa Auto-Viação do Tâmega Lda., à ACISAT e à Secção de Chaves da Polícia de Segurança Pública, solicitando a esta última entidade a sua habitual colaboração, principalmente no que concerne à manutenção dos locais para as paragens dos autocarros devidamente desimpedidos; ----
- b) A publicitação, imediata, das alterações ao funcionamento dos TUC, nos órgãos de comunicação locais, no sítio institucional desta autarquia (www.chaves.pt) e no sítio dos TUC (www.tuc.pt). -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 14/10/2023: -----
Aprovo a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer nela exarado pelo Chefe da DPM. Proceda-se conforme preconizado na aludida proposta. -----

Dê-se conhecimento do teor do meu despacho exarado sobre este documento, ao órgão executivo municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. LEGALIZAÇÃO DE UMA GARAGEM NA RUA DO CASTRO, Nº 25, EM CURALHA, CHAVES - PROCESSO Nº 267/23 DE RICARDO DE JESUS ALVES - INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 2046/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 06.10.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 1434/23, referente ao processo n.º 267/23, o Sr.º Ricardo de Jesus Alves, na qualidade de proprietário, solicita, um pedido de aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção¹ de anexos de apoio a uma habitação unifamiliar, situada, na rua do Castro, N.º 25 - Curalha, da freguesia de Curalha no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total 560,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 399 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 58/19880808, da freguesia de Curalha. -----

2 - ANTECEDENTES -----

2.1 - Alvará de loteamento n.º 16/86, com a constituição de 36 lotes.

2.2- Alvará de licença de construção n.º 802/88, para "construção de uma habitação unifamiliar, cave, r/chão e andar com a área de 237,50 m²". -----

2.3- Alvará de Licença de Utilização n.º 179/04, para habitação unifamiliar. -----

3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º- A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

- Certidão da conservatória do registo predial referente ao prédio;
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----
- Planta de localização à escala 1:5.000; -----
- Planta de localização e enquadramento à escala 1:10.000; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Ficha de medição; -----
- Quadro de áreas; -----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, coordenador de projeto e projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Comprovativos de inscrição dos técnicos em associação pública de carater profissional; -----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Levantamento topográfico; -----
- Planta de implantação à escala de 1: 200; -----
- Plantas à escala de 1:100; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Fotografias; -----
- Ficha de elementos estatísticos; -----
- Desenho de alterações; -----
- Termo de responsabilidade do projeto de estabilidade e relatório técnico; -----
- Termo de responsabilidade do projeto de drenagem de águas pluviais e relatório técnico; -----
- Ficha de Segurança Contra Incêndio; -----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

¹ «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; ---

- 4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação** -----
- 4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de construção de anexos. -----
- 4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial** -----
- 4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 47 B, o prédio urbano está inserido em espaço de classe 1 - Espaço Urbano e Urbanizável e na Categoria 1.3 - Outros Aglomerados. -----
- 4.3 - Nos Regulamentos Municipais** -----
- 4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----
- 4.4 - No Alvará de Loteamento** -----
- 4.4.1- Do alvará de loteamento 16/1986, constam as seguintes indicações, relativas ao lote 16: -----
- Área do lote = 560,00 m²; -----
 - Número de pisos = 2; -----
 - Finalidade = habitação unifamiliar; -----
 - Área coberta = 100,00 m²; -----
- 5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO** -----
- 5.1- O requerente pretende a legalização das obras de construção de um anexo de apoio á uma habitação unifamiliar, com a área bruta de construção de 58,80 m². -----
- 5.2- O requerente propõe legalizar, na parcela de terreno, os seguintes parâmetros urbanísticos: -----
- Área de implantação do anexo = 58,80 m²; -----
 - Área bruta de construção dos anexos = 58,80 m²; -----
 - Cércea do anexo = 3,00 m -----
 - Finalidade dos anexos = apoio à habitação; -----
- 5.3- Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2023-08-04, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º "43/2023", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----
- 5.4 - Da vistoria realizada, resultou parecer, no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação no anexo, objeto de pedido de legalização das obras de construção. -----
- 5.5- A edificação secundária integra-se, com alguma naturalidade na envolvente, onde a moda da cércea, na frente urbana, em que o edifício principal se insere, é de dois pisos. -----
- 5.6- A construção a legalizar, não prejudica os alinhamentos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio, de acordo com o disposto no artigo 26.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicado em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----
- 5.7- Consta do processo parecer da Divisão de Projetos e Mobilidade e da Junta de Freguesia de Curalha, relativamente ao afastamento da edificação secundária ao espaço público. -----
- 6 - RESPONSABILIDADE** -----
- 6.1- O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, coordenador do projeto e dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----
- 7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO** -----

7.1- Não há lugar ao cálculo das taxas de infraestruturas, pelo facto de se tratar de uma construção situada em loteamento, e de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 23 do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística. -----

7.2-As taxas administrativas, previstas no artigo 66.º, da subsecção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 130,02 euros. -----

7.3-O valor total das taxas a liquidar é assim de 130.02 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado no quadro I (taxas administrativas), do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que se trata de uma edificação secundária, destinada a "anexo de apoio a uma habitação unifamiliar", que foi levada a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. -----

8.2-Considerando, que o edifício principal, destinado a habitação unifamiliar, foi licenciado ao abrigo da licença de construção n.º 802/88 e foi emitido o Alvará de Autorização de utilização N.º 179/04.

8.3 - A operação urbanística, consubstanciada, na construção de um anexo de apoio a uma "habitação unifamiliar", compagina-se com os afastamentos existentes e a manter na envolvente imediata, os alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cêrcea. Neste sentido, pode -se concluir que projeto em causa respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, prevista no n.º 2, alínea a) do artigo 19.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicado em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

8.4 - A edificação é servida por arruamento público, pavimentado a betuminoso e possui ligação á rede pública de água e esgotos. -----

8.5- Da vistoria prévia realizada, no pretérito dia 04 de Agosto de 2023, para efeitos de legalização de construção, resultou parecer, no sentido de não haver necessidade de obras de correção e/ou adaptação no anexo de apoio a uma habitação unifamiliar. -----

8.6- Compulsado o processo administrativo, constatou-se que o edifício principal, destinado a habitação unifamiliar, possui Alvará de autorização de Utilização n.º 179/04, para o uso de habitação unifamiliar, pelo que o título a emitir será, o "Alvará de Licença Especial de Legalização". -----

9- PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

9.1.1- Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

9.1.2- Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem o licenciamento das mesmas. -----

9.1.3- Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 130,02 € a título de taxas administrativas; -----

9.1.4- Caso a Câmara Municipal, delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de construção do "anexo de apoio" a uma habitação unifamiliar, e tendo -se constatado, aquando da vistoria prevista no artigo 73.º-C do RMUE, que não carecem de obras de correção e/ou adaptação e que o prédio urbano no qual o mesmo se insere, se encontra titulado pelo alvará de autorização de utilização n.º 179/04, o título a emitir será o "Alvará de Licença Especial de Legalização". -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N° 314/2010 -----

Áreas (m²) -----

- Anexos com a área de 58,80 m² -----

QUADRO I -----

- Cálculo das taxas administrativas -----

(art.º 66 da subsecção IV) -----

Descrição	Taxa	Valor
Capítulo II EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO		
Secção IV EDIFICAÇÕES		
Subsecção EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE IV ADMISSÃO)		
Artigo 66.º Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação		
n.º11 Anexo de apoio	58,80m2 1,15 €	67,62 €
Art.76, n.º6 Vistoria		62,40€
TOTAL		130,02 €

TOTAL A LIQUIDAR.....∑ 130,02 €

À Consideração Superior, -----

Chaves, 06 de Outubro de 2023 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 09.10.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.10.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E DE ANEXO NO LUGAR DA RUA DA SEIXEIRA, N° 6, EM VILELA DO TÂMEGA, CHAVES – PROCESSO N° 524/23 DE ANTÓNIO ANÍBAL OLIVEIRA – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 2052/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 06.10.2023.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1- INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 1390/23, referente ao processo n.º 524/23, o Sr.º António Aníbal Oliveira, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção², de uma habitação unifamiliar e anexos, situados, na rua da Seixeira, N.º 6 - Vilela do Tâmega, freguesia de Vilela do Tâmega no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Caderneta Predial Urbana, o prédio urbano tem a área total de 825,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 459 NIP, da freguesia de Vilela do Tâmega no concelho de Chaves. -----

2 - ANTECEDENTES -----

2.1- Não foram encontrados antecedentes do processo, nos arquivos desta edilidade. -----

3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.º 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril e artigo 13.º, do RMUE, designadamente: -----

- Caderneta Predial Urbana; -----
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----
- Planta de localização à escala 1:10.000 e 1:5.000; -----
- Levantamento fotográfico -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura e dos projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Declarações do técnico, comprovativa de inscrição em associação pública de caráter profissional; -----
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do técnico; -----
- Quadro de áreas/Ficha de medição; -----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Termo de responsabilidade de isenção do plano de acessibilidades; --
- Levantamento topográfico à escala 1:500; -----
- Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1: 200; -----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Ficha de elementos estatísticos; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Desenho de alterações; -----
- Projeto de arranjos exteriores; -----
- Ficha de Segurança Contra Incêndio; -----

² «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; ---

- Termo de responsabilidade do projeto de estabilidade e relatório técnico; -----
- Termo de responsabilidade do projeto de águas pluviais e relatório técnico; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e de águas pluviais e relatório técnico; -----
- Termo de responsabilidade do projeto acústico e relatório técnico;
- Termo de responsabilidade do projeto térmico e relatório técnico; -
- 4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO** -----
- 4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação** -----
- 4.1.1-O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se reportar à legalização das obras de construção. -----
- 4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial** -----
- 4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 47 A, o prédio urbano, está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados. -----
- 4.3 - Nos Regulamentos Municipais** -----
- 4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----
- 5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO** -----
- 5.1- O requerente pretende a legalização da construção de uma habitação unifamiliar e de anexos. As edificações foram levadas a efeito sem os necessários atos administrativos de controlo prévio e preconizam uma área bruta de construção de 400,37 m². -----
- 5.2- O requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: -----
- Área do lote = 825,00 m²; -----
 - Área de implantação da habitação = 113,60 m²; -----
 - Área bruta de construção da habitação = 220,80 m²; -----
 - Área de implantação do anexo = 179,57 m²; -----
 - Área bruta de construção do anexo = 179,57 m²; -----
 - Número de pisos da habitação = 2; -----
 - Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T3; -----
 - Número de fogos = 1; -----
 - Cércea da habitação = 7,50 metros; -----
 - Volumetria = 1.134,66 m³; -----
- 5.3-Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2023-08-10, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º"50/2023", cujo teor foi dado a conhecer ao requerente, através da Informação/Proposta n.º 1894/SCOU/2022, sob a qual recaiu despacho superior datado de 2023-09-13. -----
- 5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na "habitação unifamiliar e anexo", objeto de pedido de legalização das obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio, pese embora, haja a necessidade, de apresentar alguns elementos ao processo e de retirar um esquentador existente na instalação sanitário do piso 0. Estas desconformidades, foram comunicadas ao requerente, no ato da vistoria. -----
- 5.5- O requerente apresenta sob requerimento n.º 2271/23, novos elementos, no sentido de serem ultrapassados os considerandos vertidos

na Informação/Proposta n.º 1003/SCOU/2023, designadamente, parecer da Junta de Freguesia e certidão negativa da CRP; -----

5.6- No que diz respeito às regras de edificabilidade e dado não ser possível definir uma moda da cêrcea ou um alinhamento dominante, conforme o descrito na alínea a), do n.º2 do artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, a edificabilidade do prédio a construir, é condicionada pelo índice de construção, pela cêrcea e pelo n.º de pisos, de acordo com o previsto na alínea a1), do n.º2 do artigo 19.º do referido diploma legal. -----

5.7- A área edificada, na parcela de terreno, respeita o índice de construção estabelecido para o local, que é nestes casos de $0.80 \text{ m}^2/\text{m}^2$ aplicado à área da parcela, ou seja, (área do terreno inserido em espaço urbano x índice de construção) = $825,00 \text{ m}^2 \times 0.80 \text{ m}^2/\text{m}^2 = 660,00 \text{ m}^2$ (máxima área bruta de construção permitida). A pretensão preconiza uma área bruta de construção de $400,37 \text{ m}^2$, o que implica um índice de utilização de $0,49 \text{ m}^2/\text{m}^2 < 0,80 \text{ m}^2/\text{m}^2$ (índice de construção do local).

5.8- A edificação destina-se habitação unifamiliar, o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

5.9-Face ao uso previsto do imóvel (habitação unifamiliar) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 1 lugar de estacionamento automóvel. -----

6 - RESPONSABILIDADE -----

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º, do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO -----

7.1- De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 1.267,00 euros. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 162,30 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 1.429,30 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que as edificações, se situam em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. -----

8.2- Considerando, que a operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de construção, de uma habitação unifamiliar e anexo, respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos na alínea a1), da subalínea iii), do n.º2, do artigo 19.º da Alteração

e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, pelo facto de propor: um índice de construção de 0,49 m²/m², uma cêrcea máxima de 7,5 metros e um número de pisos de 2. -----

8.3 - A habitação unifamiliar é servida por arruamento público pavimentado a cubos de granito e possui ligação à rede pública de água e esgotos. -----

8.4- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, nas edificações, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. ---

8.5- Considerando, que é apresentada Certidão das Finanças, relativa ao prédio urbano, mas que estamos em presença de uma situação excepcional, visto tratar-se de um processo de regularização de uma operação urbanística de edificação já consolidada, e nessa medida, não é possível à requerente ultrapassar os constrangimentos inerentes à apresentação da Certidão da Conservatória do Registo Predial relativa ao prédio em questão, nem tão pouco a mesma consegue promover a celebração da escritura de justificação notarial, pois é-lhe exigida a autorização de utilização do prédio em causa, julgamos, salvo melhor opinião, que os documentos a apresentar para prova de legitimidade, embora não bastantes, deverão permitir a normal tramitação do processo urbanístico em causa, tendente a legalização da construção. -----

8.6- No entanto, no título - Alvará de autorização de Utilização que vier a ser emitido, dever-se á fazer constar, à cautela, e considerando a situação excepcional reconhecida no caso individual e concreto as seguintes prescrições: -----

8.6.1- A Autorização de Utilização é emitida sob reserva de direito de terceiros; -----

8.6.2 - Os efeitos do Alvará de Autorização de Utilização, ficarão imediatamente suspensos caso o requerente não apresente, no prazo de 90 dias seguidos, contados desde a data da sua emissão, a respetiva Certidão da Conservatória do Registo Predial com a inscrição em causa a seu favor, na sequência da aquisição originária invocada; -----

9- PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 1.429,30 € o qual inclui o valor de 1.267,00 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 162,30 € a título de taxas administrativas; -----

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de construção da habitação unifamiliar e do anexo, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar; -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N.º 314/2010 -----

Áreas (m²) -----

PISO	Habitação	Comércio/Serviços	Arrumos	Armazém	TOTAL
Piso 0	113,60				113,60
Piso 1	107,20				107,20
Anexo			179,57		179,57
TOTAL	220,80	0,00	179,57	0,00	400,37

Altura da edificação - 7,50 ml -----

Volume - 1.134,66 m³ -----**QUADRO I** -----

Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) -----

QUADRO I				custos (C)			
		s/n	larg.	C/m	C/m ²	Custo (C)	
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem						
	- Semipenetração betuminosa	/	0		14,21	0,00	€/m
	- Betão betuminoso	/	0		19,33	0,00	€/m
	- Granito (calçada a cubos)	/	4,75		13,08	62,13	€/m
	- Granito (calçada à portuguesa)	/	0		8,53	0,00	€/m
	- Betão	/	0		13,08	0,00	€/m
	Passeios						
	- Lancil (Betão)	0	/	17,63		0,00	€/m
	- Lancil (Granito)	0	/	39,80		0,00	€/m
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	/	0		15,92	0,00	€/m
- Pavimento (Mosaico)	/	0		25,02	0,00	€/m	
REDE DE ÁGUA		1	/	21,61		21,61	€/m
REDE DE ESGOTOS		1	/	34,12		34,12	€/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0	/	45,49		0,00	€/m
	C - custo das obras existentes na via pública / m					117,86	€/m
	m - frente do terreno que confronta com a via pública					43	
	Moradia unifamiliar						
	- alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º						
	T = C x m x 0,25					T = 1.267,00	€

QUADRO II -----

Cálculo das taxas administrativas -----

(art.º 66 da subsecção IV) -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 2	Para habitação unifamiliar, por fogo			
a)	Até 250 m2	0	87,45 €	0,00 €
b)	De 251 m2 a 500 m2	2	99,90 €	99,90 €
c)	Superior a 500 m2	0	112,50 €	0,00 €
Art. 76, N.6	Vistoria		62,40 €	62,40 €
	TOTAL			162,30 €

TOTAL A LIQUIDAR.....∑ 1.267,00 € + 162,30 € = 1.429,30 €

À Consideração Superior -----

Chaves, 06 de Outubro de 2023 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 09.10.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.10.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.5. LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E DE ANEXOS NO LUGAR DO SOUTO, EM SOUTELINHO DA RAIÁ, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALVÃO E SOUTELINHO DA RAIÁ – PROCESSO Nº 690/23 DE MARIA HELENA PIRES SIMÕES RODRIGUES – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 2048/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 06.10.2023.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 - INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 1872/23, referente ao processo n.º 690/23, a Sr.ª Maria Helena Pires Simões Rodrigues, apresenta um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação³ de uma habitação unifamiliar e da construção⁴ de anexo de apoio, situada,

³ «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cêrcea ou do volume de uma edificação existente; -----

⁴ «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; ---

no lote 1 do loteamento titulado pelo alvará n.º 11/92, no lugar do Souto - Soutelinho da Raia, da freguesia de Calvão e Soutelinho da Raia no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total 414,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 645 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 289/19921113, da freguesia de Calvão e Soutelinho da Raia.

2 - ANTECEDENTES -----

2.1- Alvará de Licença n.º 605/92, para construção de um prédio com 2 fogos, com a área de 473,10 m². -----

2.2- Alvará de loteamento n.º 11/92, com a constituição de 2 lotes. -

2.3 - Processo of. n.º 42/DAG/FIC/2023. -----

2.4- Processo n.º 255/23, anulado a pedido da requerente. -----

3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

- Certidão da Conservatória do Registo Predial; -----
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----
- Planta de localização à escala 1:1 000; -----
- Levantamento fotográfico; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Declarações dos técnicos, comprovativas de inscrição em associação pública de caráter profissional; -----
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional dos técnicos; -----
- Quadro de áreas/Ficha de medição; -----
- Plano de acessibilidades e respetivo termo de responsabilidade; ---
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Levantamento topográfico à escala 1:250; -----
- Planta de implantação, desenhada sobre levantamento topográfico, à escala de 1: 200; -----
- Plantas à escala de 1:100, contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Ficha de elementos estatísticos; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Desenho de alterações; -----
- Termo de responsabilidade do técnico responsável, pelo projeto de estabilidade, acompanhado de relatório técnico; -----
- Termo de responsabilidade do técnico responsável, pelo projeto das redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais e relatório técnico; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto acústico, acompanhado de relatório técnico; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto de arranjos exteriores e relatório técnico; -----
- Ficha de Segurança Contra Incêndio; -----
- Termo de responsabilidade do projeto térmico e relatório técnico; -

- Fatura da luz; -----
- Fatura do telefone; -----
- 4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----**
- 4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----**
- 4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se reportar à legalização das obras de ampliação de um edifício. -----
- 4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----**
- 4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 20 B, o prédio urbano está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados. -----
- 4.3 - Nos Regulamentos Municipais -----**
- 4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----
- 4.4 - No Alvará de Loteamento -----**
- 4.4.1- Do alvará de loteamento 11/1992, constam as seguintes indicações, relativas ao lote 2: -----
- Área do lote = 414,00 m²; -----
 - Número de pisos = 2 + cave; -----
 - Finalidade = habitação unifamiliar; -----
 - Área implantação = 135,70 m²; -----
 - Tipologia T4; -----
- 5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----**
- 5.1- O requerente pretende a legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar (236,55 m²), com aumento de área de 3,96 m² e da construção de um anexo de apoio com a área bruta de construção de 76,50 m². -----
- 5.2- O requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: -----
- Área do lote = 414,00 m²; -----
 - Área de implantação da habitação = 125,59 m²; -----
 - Área de bruta de construção de anexos = 76,50 m²; -----
 - Área bruta de construção da habitação = 240,51 m²; -----
 - Número de pisos da habitação = 2; -----
 - Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T4; -----
 - Número máximo de fogos = 1; -----
 - Cércea da habitação = 6,10 metros; -----
 - Volumetria = 893,00 m³; -----
- 5.3- Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2023-09-07, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º 56/2023", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----
- 5.4 - Da vistoria realizada, resultou parecer, no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na habitação unifamiliar e anexo, objeto de pedido de legalização das obras de ampliação e construção respetivamente. -----
- 5.5 - Da análise do loteamento titulado pelo alvará n.º 11/92, constata-se que o mesmo não define todos os parâmetros urbanísticos, constantes do artigo 77.º do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, como se pode verificar da leitura do ponto 4.1.1 da presente informação, que transcreve o quadro sinótico do loteamento. -----
- 5.6- Neste sentido, afigura-se analisar a pretensão, naqueles parâmetros que o alvará de loteamento n.º 11/92 não define, á luz do

Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicado em Diário da República 2.^a série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

5.7- Assim, no que diz respeito á área bruta de construção, no lote de terreno, esta respeita o índice de construção estabelecido para o local, que é nestes casos de 0,80 m²/m² aplicado á área da parcela, ou seja, (área do terreno inserido em espaço urbano x índice de construção) = 414,00 m² x 0.80 m²/m² = 331,20 m² (máxima área bruta de construção permitida). A pretensão preconiza uma área bruta de construção de 317,01 m², o que implica um índice de utilização de 0,77 m²/m² < 0,80 m²/m² (índice de construção do local). -----

5.8-Face ao uso previsto do imóvel (habitação unifamiliar) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 2 lugares de estacionamento automóvel. -----

6 - RESPONSABILIDADE -----

6.1- O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados; -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO -----

7.1- Não há lugar ao cálculo das taxas de infraestruturas, pelo facto de se tratar de uma construção situada em loteamento, e de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 23 do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subsecção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 160,08 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 160,08 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado no quadro I (taxas administrativas) do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que as edificações, se situam em local, onde predomina esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. -----

8.2- Considerando, que as obras levadas a efeito sem os necessários atos administrativos de controlo, cumprem as especificações do alvará de loteamento 11/1992 e cumulativamente as disposições previstas no artigos 18.º e na subalínea iii), da alínea a1), do n.º 2, do artigo 19.º, da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.^a série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

8.3- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, nas edificações, objeto de pedido de legalização das obras de ampliação e construção, o título a emitir, será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º 3, do artigo 73.º-C, do RMUE. -----

9 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

- a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----
- b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----
- c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 160,08 €, a título de taxas administrativas; -----
- d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar e da construção de anexo, a interessada deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N.º 314/2010 -----

QUADRO I -----

- Cálculo das taxas administrativas -----

(art.º 66 da subseção IV) -----

Descrição	Taxa	Valor
Capítulo II EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO		
Secção IV EDIFICAÇÕES		
EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE IV ADMISSÃO)		
Licença ou admissão de comunicação prévia em obras Artigo 66.º de edificação		
n.º 11 Anexos	76,50m2 1,15 €	87,98 €
n.º 15 Reconstrução ou alteração		
a) Por metro quadrado de área de intervenção	3,96m2 2,45€	9,70 €
Art76, n.º6 Vistoria	62,40 e	62,40 e
TOTAL		160,08 €

TOTAL A LIQUIDAR.....∑ 160,08 €

À Consideração Superior -----

Chaves, 06 de Outubro de 2023 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 09.10.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.10.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.6. INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE SUPORTE DE ESTAÇÃO RADIOCOMUNICAÇÕES EM VILARINHO DAS PARANHEIRAS – PROCESSO Nº 766/23 DE VANTAGE TOWERS S.A. – INFORMAÇÃO Nº 2092/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 12.10.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Introdução -----

A VANTAGE TOWERS S.A., apresenta sob requerimento n.º 2076/23, referente ao processo n.º 766/23, pedido de Autorização Municipal, para construção/instalação das infraestruturas de suporte da estação de radiocomunicações e respetivos acessórios, a instalar ao num prédio rustico (art.º 3510) pertencente ao Sr.º Alfredo D' Abreu Casimiro, sito em Vilarinho das Paranheiras, na Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras, concelho de Chaves. -----

II- Enquadramento Urbanístico -----

2.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

De acordo com a localização constante do processo – Proc.º n.º 766/23 – o terreno situa-se de acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, fora do perímetro de construção. -----

2.2- Normas Legais em Vigor – Regime Aplicável à Instalação de Infraestruturas de Suporte de Estações de Radiocomunicações -----

No Regime de instalação e funcionamento das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios tem enquadramento legal no disposto no art.º 4⁵ do Decreto-Lei 11/2003 de 18 de Janeiro, e ulteriores alterações, estando deste modo sujeito a autorização municipal. -----

III - Instrução do pedido -----

O processo está instruído de acordo com o disposto nas alíneas a) a e) do n.º1 do art.º 5⁶ do Decreto-Lei 11/2003 de 18 de Janeiro, designadamente: -----

⁵ Instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações -----

A instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios está sujeita a autorização municipal, com excepção: -----

a) Das que se destinam à instalação de estações do serviço rádio pessoal, banda do cidadão, e do serviço de amador; -----

b) Das que se destinam à instalação de estações de recepção dos serviços de radiodifusão sonora e televisiva, incluindo a recepção por satélite; -----

c) Das que se destinam à instalação de estações terminais para acesso, por parte do utilizador, a serviços prestados através do sistema de serviço fixo via rádio; -----

d) Das infra-estruturas temporárias para suporte de estações de radiocomunicações. -----

⁶ Artigo 5.º Procedimento de autorização -----

1 – O pedido de autorização de instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios

- Identificação do titular; -----
- Identificação do título emitido pelo ICP – ANACOM; -----
- Memória descritiva da instalação (com indicação dos critérios adotados condicionantes, materiais empregues e métodos construtivos e de fixação) e peças desenhadas (planta de localização à escala de 1:25 000, planta de implantação à escala 1:200 e plantas, cortes e alçados à escala de 1:100); -----
- Termo de responsabilidade dos técnicos responsáveis pela instalação, quer a nível civil, quer a nível das instalações elétricas; -----
- Declaração emitida pelo operador que garanta a conformidade da instalação em causa com os níveis de referência de radiação aplicáveis, de acordo com normativos nacionais ou internacionais em vigor; -----
- Estudo justificativo da estabilidade das edificações sob o ponto de vista estrutural e da fixação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações ao solo; -----
- Autorização do proprietário do prédio rústico/ Declaração; -----
- Planta de implantação do equipamento; -----
- Certidão de registo predial -----

IV – Análise Processual -----

O pedido formulado através do requerimento n.º 2076/23, no qual a empresa VANTAGE TOWERS S.A solicita autorização municipal para proceder à instalação e funcionamento de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios pretende levar a efeito num prédio rustico inscrito na matriz sob o n.º 3510 pertencente ao Sr.º Alfredo D' Abreu Casimiro, sito em Vilarinho das Paranhos, Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranhos, concelho de Chaves. -----

V – Consultas Internas -----

Face ao supracitado, julgo salvo melhor opinião, de deixar à consideração superior a solicitação de parecer nos termos e disposto das alíneas b) e c) do artigo 7^o do Dec-Lei 11/2003, de 18 de Dezembro:

consta de requerimento, dirigido ao presidente da câmara municipal, que deve ser instruído com os seguintes elementos: -----

- a) Identificação do titular; -----
- b) Identificação do título emitido pelo ICP – ANACOM, quando existente, nos termos do Decreto-Lei n.o 151-A/2000, de 20 de Julho; -----
- c) Memória descritiva da instalação (com indicação dos critérios adoptados condicionantes, materiais empregues e métodos construtivos e de fixação) e peças desenhadas (planta de localização à escala de 1:25 000, planta de implantação à escala de 1:200 ou de 1:500 e plantas e alçados à escala de 1:100); -----
- d) Termo de responsabilidade dos técnicos responsáveis pela instalação, quer a nível civil, quer a nível das instalações eléctricas; -----
- e) Declaração emitida pelo operador que garanta a conformidade da instalação em causa com os níveis de referência de radiação aplicáveis, de acordo com normativos nacionais ou internacionais em vigor; -----

7^o 2 -Artigo 7º- Indeferimento do pedido -----

O pedido de autorização é indeferido quando: -----

- a) Não for cumprido o estabelecido no artigo 21.o do Decreto-Lei n.o 151-A/2000, de 20 de Julho; -----
- b) A instalação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações violar restrições previstas no plano municipal de ordenamento do território ou no plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa,

- A Divisão de Projetos e Mobilidade emite parecer através a informação n.º 561/DPM/2023 de 6 de Setembro, no qual refere que nada a opor à sua instalação. -----

- O setor de Planeamento Urbanístico emite parecer n.º 57/SPU/2023, de 4 de Setembro, no qual nada a opor à sua instalação; -----

VI - Análise Processual -----

O pedido formulado através do requerimento n.º 2076/23, no qual a empresa VANTAGE TOWERS S.A solicita autorização municipal para proceder à instalação e funcionamento de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios pretende levar a efeito num prédio rustico (art.º 3510) pertencente ao Sr.º Alfredo D' Abreu Casimiro, sito em Vilarinho das Paranheiras, na Freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras, concelho de Chaves. -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Diretor Municipal, insere-se a parcela de terreno na Classe 4- Espaços Agrícolas e Florestais, categoria 4.3- Espaços Agroflorestais e na Subcategoria 4.3.A- Espaços Agroflorestais comuns, não existindo nada a obstar à instalação da infraestrutura, com a finalidade e utilidade pública inerente à instalação da mesma, cuja área de influência (cobertura territorial de telecomunicações móveis) poderá beneficiar quer toda a área do PEC, quer da população que reside e se desloca naquela zona do território municipal. -----

A estação pretende ocupar uma área de 28,09 m2. O conjunto de coluna metálica e antenas terá uma altura total de 30,00 m. O terreno será vedado em varão metálico e rede com 2,00 m de altura. -----

VII - Proposta de Decisão -----

Pelo exposto, não foram encontradas causas de indeferimento, previstas no art.7º do Decreto-Lei 11/2003 de 18 de Janeiro, pelo que se propõe aprovação do pedido de autorização Municipal, para instalação das infraestruturas de suporte da estação de radiocomunicação e referentes ao processo. -----

Deverá o requerente, proceder à liquidação das taxas, previstas no n.º 10 do art.º 6 do Decreto-Lei 11/2003 de 18 de Janeiro, no valor de **9.145,25 €**. -----

IX- Taxas Administrativas -----

restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais ou regulamentares aplicáveis; -----

c) O justifiquem razões objectivas e fundamentadas relacionadas com a protecção do ambiente, do património cultural e da paisagem urbana ou rural. -----

⁸ Artigo 7.º - Indeferimento do pedido -----

O pedido de autorização é indeferido quando: -----

a) Não for cumprido o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de Julho; -----

b) A instalação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações violar restrições previstas no plano municipal de ordenamento do território ou no plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais ou regulamentares aplicáveis; -----

c) O justifiquem razões objectivas e fundamentadas relacionadas com a protecção do ambiente, do património cultural e da paisagem urbana ou rural. -----

De acordo com o preceituado no artigo nº117 do RJUE e o plasmado no artigo 68 do RMUE estão sujeitos ao pagamento de taxas fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi efetivada de acordo com os seguintes mapas de medição:

INSTALAÇÕES DE ANTENAS DE RADIOCOMUNICAÇÕES				
	Descrição	Un./ML	Taxa	Valor
Capítulo I Licenciamentos e Atividades Diversos				
Secção V	Atividades Diversas			
ARTIGO 5	Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios			
1-	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalações de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade	1	62,40 €	62,40 €
2-	Autorização de Instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade até 5m de altura	1	1.249,30 €	1.249,30 €
3-	Por cada metro linear superior a 5 metros de altura, acresce ao valor anterior	25	312,25 €	7 806,25 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração	2	13,65 €	27,30 €
TOTAL				9.145,25 €

À Consideração Superior, -----
Chaves, 12 de Outubro de 2023 -----

A Técnica Superior, (*Conceição Martins, Eng^a.*). -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 12.10.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.10.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.7. PEDIDO DE CERTIDÃO DE REABILITAÇÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IRS - AMERICO NUNES PERES - PROCESSO 913/20 - RUA MARIA RITA E RUA DO ALJUBE - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 540/UVCH/23, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

O Sr. Américo Nunes Peres na qualidade de proprietário, veio através do requerimento nº 2124/23 solicitar certidão comprovativa para o

edifício, situado na Rua Maria Rita e Rua Aljube, na freguesia Santa Maria Maior, concelho de Chaves, inscritos na matriz predial urbana sob o artigo P7184°, frações A, B, C, D e E se localiza em área de reabilitação urbana e foi recuperado nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, para os seguintes efeitos: -----

- a) *Dedução à coleta em sede de IRS, até limite de 500€, de 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação (n° 4 do artigo 71° do EBF); -----*
- b) *Tributação à taxa autónoma de 5%, das mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português decorrentes da alienação de imóveis (n° 5 do artigo 71° do EBF); ---*
- c) *Tributação à taxa de 5%, dos rendimentos prediais auferidos por sujeito passivos de IRS residentes em território português, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento (N°7 do artigo 71° do EBF). -----*

Com o requerimento apresentam os seguintes documentos: -----

- Cadernetas Prediais Urbanas; -----
- Certidão do Registro Predial; -----
- Escritura de Compra e Venda; -----
- Comprovativos de pagamento e notas de liquidação de IMT e IS;
- Declarações de não dívida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

1.1. LOCALIZAÇÃO -----

O prédio urbano está situado na Rua Maria Rita e Rua Aljube, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo n° 800, e com descrição na conservatória do registro predial com o n° 1372/20090302-A/B/C/D/E. -----

2. ANTECEDENTES -----

2.1. O Sr. Américo Nunes Peres Ferreira projeto de arquitetura a 20 de novembro de 2020 através do requerimento n° 2541/20. -----

2.2. O pedido foi aprovado por despacho do Sr. Vereador responsável em 5 de março de 2021, com informação favorável da Unidade de Valorização do Centro Histórico. -----

2.3. No dia 9 de julho de 2020 o requerente apresenta pedido de ocupação de via pública, para o referido prédio, sendo emitido alvará de ocupação de via pública n° 24/22 em 8 de fevereiro de 2022. -----

2.4. O requerente apresenta pedido de emissão de autorização de utilização, para as frações A, B, C, D e E, do referido prédio, sendo emitido alvará de autorização de utilização n° 155/23 em 13 de setembro de 2023. -----

3. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO -----

3.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO -----

O Município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico de Chaves, por deliberação do órgão executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2013, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013, e posteriormente publicada, por Aviso n° 4653, em Diário da República, II série, n° 67, no dia 5 de abril de 2013. -----

A 21 de agosto de 2015, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves, devidamente sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão de

29/09/2015 e posteriormente publicada, por Aviso n.º 2495/2016, em Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2016, com a fundamentação constante nos Programas de Estratégia de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves - Masterplan. -----

3.1.1. ENQUADRAMENTO COM A DEDUÇÃO À COLETA EM SEDE DE IRS DOS ENCARGOS SUPOSTADOS COM A REABILITAÇÃO -----

São dedutíveis à coleta, em sede de IRS, 30% dos encargos suportados pelo proprietário com as obras de reabilitação, até ao limite de 500€, quando decorrentes de imóveis situados em área de reabilitação urbana - ARU e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 71.º do EBF. Os encargos previstos com a reabilitação de imóveis localizados em ARU devem ser devidamente comprovados e dependem de certificação prévia por parte do órgão de gestão da área de reabilitação ou da comissão arbitral municipal, de acordo com os n.º 18 e 24 do artigo 71.º do EBF. -----

3.1.2. ENQUADRAMENTO RELATIVO À TAXA DE 5% DAS MAIS-VALIAS -----

As mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português decorrentes da primeira alienação, do imóvel localizado em área de reabilitação urbana, são tributadas à taxa autónoma de 5%, recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, de acordo com o n.º 5 do artigo 71.º do EBF -----

3.1.3. ENQUADRAMENTO RELATIVO À TAXA DE 5% SOBRE OS RENDIMENTOS PREDIAIS AUFERIDOS -----

Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributados à taxa de 5%, quando decorrentes de imóveis situados em área de reabilitação urbana, recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, de acordo com a alínea a) do n.º 7 do artigo 71.º do EBF. -----

4. CONSIDERAÇÕES DO PARECER -----

4.1. Tendo em conta que o Município de Chaves aprovou o Regulamento de atribuição de benefícios fiscais (Regulamento n.º 713/2020, sancionado pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2020 e publicado na 2ª série, parte H, em 27 de agosto de 2020) a formalização do pedido deu cumprimento ao estabelecido no artigo 5.º e 14.º do referido Regulamento: -----

- a) Caderneta Predial (apresentada); -----
- b) Certidão do Registo Predial (apresentada); -----
- c) Declaração de não dívida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (apresentada); -----
- d) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira (apresentada). -----

4.2. É necessário também que o requerente tenha a situação regularizada no que respeita a tributos próprios do Município de Chaves (n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento). -----

4.3. Os benefícios fiscais atribuídos no âmbito do artigo 71.º do EBF são aplicáveis a imóveis que tenham iniciado as ações de reabilitação após a publicação da ARU, isto é, dia 5 de abril de 2013, e promovidos nos termos do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro. -----

4.4. O prédio está dentro da delimitação da área de reabilitação, estando por isso enquadrado no regime específico que permite usufruir da dedução à coleta, em sede de IRS, 30% dos encargos suportados pelo proprietário com as obras de reabilitação, até ao limite de 500€, bem como na tributação dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS à taxa de 5% quando sejam decorrentes de arrendamento

e a tributação das mais-valias à taxa de 5%, decorrente da primeira alienação (artigo 71º do EBF). -----

4.5. Os benefícios fiscais que recaem sobre prédios que foram recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação e se localizam em Área de Reabilitação Urbana (ARU), são os constantes do Estatuto dos Benéficos Fiscais no seu artigo 71º e regulamentada a sua atribuição pelo Município de Chaves, através do regulamento nº 713/2020. -----

4.6. No número 24 do artigo 71º do EBF, o município certifica o estado de conservação do prédio antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no nº 3 do artigo 6º da Portaria nº 1192-B/2006 de 3 de novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do imóvel para a determinação do estado de conservação. -----

4.7. No dia 27 de abril de 2021 a comissão municipal fez uma vistoria inicial a certificar o estado de conservação do prédio, considerando o estado de conservação de **Péssimo (nível 1)**, conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo. -----

4.8. No dia 19 de setembro de 2023 a comissão municipal fez a vistoria final a certificar o estado de conservação às frações do prédio, tendo sido considerado um estado de conservação de **Excelente (nível 5)** para todas as frações do prédio, conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo. -----

4.9. Tendo em consideração o descrito nos pontos **4.7 e 4.8**, o estado de conservação cumpre o disposto na alínea b) do nº1 do artigo 45º do EBF, isto é, as obras de reabilitação levadas a efeito, neste caso, **subiram mais de dois níveis** acima do atribuído antes da intervenção.

4.7. Relativamente à certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, as obras de reabilitação devem cumprir os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica. Para cumprimento deste requisito deveria ser apresentado o certificado energético do prédio. Contudo, a apresentação da certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, considera-se isenta, dado que, por razões de ordem arquitetónica e patrimonial, a reabilitação tornar-se-ia inviável, considerando-se apesar de tudo que as obras de reabilitação aumentaram **significativamente** o desempenho térmico, em relação à situação do edifício antes da intervenção. -----

5. CONCLUSÃO -----

-5.1. Face ao exposto proponho a emissão da certidão, para o prédio, em nome da Sr. Américo Nunes Peres, com identificação fiscal nº **106.928.708**, para efeitos de dedução de IRS em 30% dos encargos suportados pela proprietária com as obras de reabilitação até ao limite de 500€, à tributação da taxa autónoma de 5% das mais-valias e tributação à taxa de 5% dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português, nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, de acordo com os números 18 e 24 do artigo 71º do EBF. -----

5.2. Considerando ainda que os documentos apresentados, estão de acordo com o exigido no artigo 5º e 14º do Regulamento nº 713/2020 em 27 de agosto de 2020 (Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Chaves que conferiu à Câmara Municipal o reconhecimento das isenções), está em condições de ser presente em reunião de Câmara Municipal, no sentido do órgão executivo municipal deliberar sobre a presente proposta, conforme o disposto no nº 9 do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. -----

5.3. Após aprovação em reunião de Câmara Municipal, deverá posteriormente ser remetido à unidade orgânica do Município encarregue de comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

5.4. Notificar o requerente da decisão praticada pela Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, acompanhada da presente informação técnica. -----

Chaves 22 de setembro de 2023 -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 11 DE OUTUBRO DE 2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que O processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 12 DE OUTUBRO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.8. PEDIDO DE CERTIDÃO DE REABILITAÇÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI OU IMT - AMERICO NUNES PERES - PROCESSO 913/20 - RUA MARIA RITA E RUA DO ALJUBE - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 571/UVCH/23, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 09 DE OUTUBRO DE 2023. --

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

O Sr. Américo Nunes Peres na qualidade de proprietário, veio através do requerimento nº 2124/23 solicitar certidão comprovativa para o edifício, situado na Rua Maria Rita e Rua Aljube, na freguesia Santa Maria Maior, concelho de Chaves, inscritos na matriz predial urbana sob o artigo P7184º, frações A, B, C, D e E se localiza em área de reabilitação urbana e foi recuperado nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, para os seguintes efeitos:-----

a) *Isenção de IMI pelo período de três anos (alínea a) do n.º 2 do artigo 45º do Decreto-Lei nº 215/89 de 1 de julho - Estatuto dos Benefícios Fiscais - EBF);* -----

b) *Isenção de IMT na aquisição de prédio urbano objeto de reabilitação urbana (alínea b) do n.º 2 do artigo 45º do EBF);* -----

c) *Isenção de IMT da aquisição de prédio urbano, na primeira transmissão, subsequente à Intervenção de reabilitação (alínea c) do n.º 2 do artigo 45º do EBF).* -----

Com o requerimento apresentam os seguintes documentos: -----

- Cadernetas Prediais Urbanas; -----
- Certidão do Registro Predial; -----

- Escritura de Compra e Venda; -----
- Comprovativos de pagamento e notas de liquidação de IMT e IS; -
- Declarações de não dívida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

1.1. LOCALIZAÇÃO -----

O prédio urbano está situado na Rua Maria Rita e Rua Aljube, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo nº 7184, e com descrição na conservatória do registro predial com o nº 1372/20090302-A/B/C/D/E. -----

2. ANTECEDENTES -----

2.1. O Sr. Américo Nunes Peres Ferreira apresentou projeto de arquitetura a 20 de novembro de 2020 através do requerimento nº 2541/20. -----

2.2. O pedido foi aprovado por despacho do Sr. Vereador responsável em 5 de março de 2021, com informação favorável da Unidade de Valorização do Centro Histórico. -----

2.3. No dia 14 de janeiro de 2022 o requerente apresenta pedido de ocupação de via pública, para o referido prédio, sendo emitido alvará de ocupação de via pública nº 24/22 em 8 de fevereiro de 2022. -----

2.4. O requerente apresenta pedido de emissão de autorização de utilização, para as frações A, B, C, D e E, do referido prédio, sendo emitido alvará de autorização de utilização nº 155/23 em 13 de setembro de 2023. -----

3. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO -----

3.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO -----

O Município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico de Chaves, por deliberação do órgão executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2013, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013, e posteriormente publicada, por Aviso nº 4653, em Diário da República, II série, nº 67, no dia 5 de abril de 2013. -----

A 21 de agosto de 2015, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves, devidamente sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão de 29/09/2015 e posteriormente publicada, por Aviso nº 2495/2016, em Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2016, com a fundamentação constante nos Programas de Estratégia de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves - Masterplan. -----

3.1.1. ENQUADRAMENTO FACE AO IMI -----

Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação inseridos na ARU são passíveis de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por um período de três anos, a contar do ano inclusive, da conclusão da reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos, ao abrigo da alínea a) do nº2 do artigo 45º do EBF (alteração introduzida pela Lei 114/2017 de 29 de dezembro). -----

3.1.2. ENQUADRAMENTO FACE AO IMT -----

Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação inseridos na ARU que iniciem no prazo de 3 (três) anos a contar da data da aquisição do imóvel, as respetivas obras de reabilitação, são passíveis de isenção de IMT ao abrigo da alínea b) do nº 2 do artigo 45º do EBF (alteração introduzida pela Lei 114/2017 de 29 de dezembro), ficando

dependente do reconhecimento pela Câmara Municipal da área da situação do prédio após as respetivas obras de reabilitação, conforme o n.º 4 do artigo 45.º do EBF. -----

3.1.3. ENQUADRAMENTO FACE AO IMT -----

Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 45.º do EBF (alteração introduzida pela Lei 114/2017 de 29 de dezembro), ficando dependente do reconhecimento pela Câmara Municipal da área da situação do prédio após as respetivas obras de reabilitação, conforme o n.º 4 do artigo 45.º do EBF. -----

4. CONSIDERAÇÕES DO PARECER -----

4.1. Tendo em conta que o Município de Chaves aprovou o Regulamento de atribuição de benefícios fiscais (Regulamento n.º 713/2020, sancionado pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2020 e publicado na 2.ª série, parte H, em 27 de agosto de 2020) a formalização do pedido deu cumprimento ao estabelecido no artigo 5.º e 14.º do referido Regulamento: -----

- a) Caderneta Predial (apresentada); -----
- b) Certidão do Registo Predial (apresentada); -----
- c) Declaração de não dívida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (apresentada); -----
- d) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira (apresentada). -----

4.2. É necessário também que o Requerente tenha a situação regularizada no que respeita a tributos próprios do Município de Chaves (n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento). -----

4.3. No âmbito da alínea b) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 45.º do EBF, o município certifica o estado de conservação do prédio antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006 de 3 de novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do imóvel para a determinação do estado de conservação. -

4.4. No dia 27 de abril de 2021 a comissão municipal fez uma vistoria inicial a certificar o estado de conservação do prédio, considerando o estado de conservação de **Péssimo (nível 1)**, conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo. -----

4.5. No dia 19 de setembro de 2023 a comissão municipal fez a vistoria final a certificar o estado de conservação às frações do prédio, tendo sido considerado um estado de conservação de **Excelente (nível 5)** para todas as frações do prédio, conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo. -----

4.6. Tendo em consideração o descrito nos pontos **4.4 e 4.5**, o estado de conservação cumpre o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 45.º do EBF, isto é, as obras de reabilitação levadas a efeito, neste caso, **subiram mais de dois níveis** acima do atribuído antes da intervenção.

4.7. Relativamente à certificação energética referida na alínea b) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 45.º do EBF, as obras de reabilitação devem cumprir os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica. Para cumprimento deste requisito deveria ser apresentado o certificado energético do prédio. Contudo, a apresentação da certificação energética referida na alínea b) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 45.º do EBF, considera-se isenta, dado que, por razões de ordem arquitetónica e patrimonial, a reabilitação tornar-se-ia inviável, considerando-se apesar de tudo que as obras de reabilitação aumentaram

significativamente o desempenho térmico, em relação à situação do edifício antes da intervenção. -----

4.8. No que respeita ao **IMI**, considerando a taxa de 0.300%, a isenção por um período de 3 anos, resulta numa redução de receita para o município, sendo neste caso e de acordo com a avaliação constante na caderneta predial: -----

Imóvel Artigo matricial 7137	Uso da unidade	VPT	IMI (1 ano)	IMI (3 anos)
A	Comércio	69.760,00€	209,28€	627,84€
B	Habitação	27.870,00€	83,61€	250,83€
C	Habitação	25.270,00€	75,81€	227,43€
D	Habitação	37.770,00€	113,31€	339,93€
E	Habitação	25.300,00€	75,90€	227,70€
Total		185.970,00€	557,91€	1.673,73€

Assim, o município perderá receita anual no valor de **557,91€** e de **1.673,73€** durante os 3 anos da isenção de **IMI**, referentes às utilizações independentes do prédio. -----

4.9. No que respeita ao **IMT**, considerando que cumpre o estipulado na alínea b) do n° 2 do artigo 45° do EBF, o requerente apresentou a nota de cobrança de IMT, com a referências n° 160620251226034, liquidada em 26 de agosto de 2020, com a importância respetiva de **2.283,78€**. -

5. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

5.1. Face ao exposto proponho a emissão da certidão para efeitos de isenção de **IMI e IMT**, em nome da Sr. Américo Nunes Peres, com identificação fiscal n° **106.928.708**, por um período de três anos, dando cumprimento ao disposto no n° 4 do artigo 45° do EBF. -----

5.2. Considerando ainda que os documentos apresentados, estão de acordo com o exigido no artigo 5° e 14° do Regulamento n° 713/2020 em 27 de agosto de 2020 (Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Chaves que conferiu à Câmara Municipal o reconhecimento das isenções), está em condições de ser presente em reunião de Câmara Municipal, no sentido do órgão executivo municipal deliberar sobre a presente proposta, conforme o disposto no n° 9 do artigo 16° do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. -----

5.3. Após decisão em reunião de Câmara Municipal, o pedido de isenção de IMI e IMT, deverá posteriormente ser remetido à unidade orgânica do Município encarregue de comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

5.4. Notificar o requerente da decisão praticada pela Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, acompanhada da presente informação técnica. -----

Chaves 9 de outubro de 2023 -----

À consideração do superior -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 11 DE OUTUBRO DE 2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que O processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 12 DE OUTUBRO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.9. PEDIDO DE VISTORIA - PROCESSO 782/23 - MUNICIPIO DE CHAVES - RUA DO RIO, 12 - 14 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 556/UVCH/23, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 26 DE SETEMBRO DE 2023. -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1. Através do requerimento nº 2112/23, constante no processo nº 782/23, por despacho do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz, através de Inf. Nº 483/UVCH/2023, foi remetido à comissão de vistorias, para realização de vistoria técnica, com vista a se determinar o estado de conservação do edifício, as suas condições de segurança e de salubridade, nos termos do disposto nos artigo 89 e 90 do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações, para aplicação do nº 2, do artigo 65º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto nº 3 e nº 8, do artigo 112º, do CIMI. -----

1.2. A instruir o pedido, constam os seguintes elementos instrutórios:

-Edifício localizado na Rua do Rio, 12-14; -----

-Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1113º. -----

2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ---

No seguimento do pedido, foram encetados os seguintes procedimentos:

2.1. Informação nº 483/UVCH/2023, de 24-08-2023, elaborada pela Técnica Superior, Drª Eva Basílio, propondo a realização de vistoria técnica a 26 de setembro de 2023, a partir das 10:30 horas. -----

2.2. Mediante o n/ofício, com a referência 346/UVCH/2023, de 29-8-2023, o interessado tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica. -----

2.3. Realização no dia 26 de setembro de 2023, de uma vistoria técnica, para determinação do estado de conservação do edifício, supramencionado, destinado a habitação, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 1113º. -----

3. PARECER -----

3.1. Por leitura do Auto de Vistoria Final, para determinação do estado de conservação do prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 1113º, elaborado pela Comissão de Vistorias a 26 de setembro de 2023, a Comissão de Vistorias classificou o estado de conservação do edifício como **Péssimo** (nível

1). Pelo que se considera que o edifício se apresenta **Degradado** e em **Ruína**, em face das anomalias **Graves e Muito graves** de acordo com o n.º 2, do artigo 65.º, da Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. -----

3.2. No seguimento do estado de conservação e de salubridade do edifício, e de modo a suprimir as anomalias descritas no Auto de Vistoria, para melhoria da segurança e salubridade, deverão ser tomadas as medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, com a realização de obras referidas no ponto 5 do Auto de Vistoria. -----

3.3. O prazo proposto pela comissão de vistorias, para a realização das obras, é fixado em **60 dias**. E ainda deverá apresentar projeto na Câmara Municipal com vista à reconstrução do prédio, pelos factos relatados. -----

3.4. No processo registado com o n.º 782/23, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 26-9-2023 e as Fichas de Avaliação do Nível de Conservação e fotografias do edifício (7 fotografias). -----

4. PROPOSTA -----

4.1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

4.2. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

- Delibere, nos termos do disposto do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento do AUTO DE VISTORIA, lavrado a 26 de setembro de 2023, pela Comissão de Vistorias. -----

- Tendo em consideração o referido no capítulo 3, que o edifício em causa, se encontra em estado de **Ruína**, propondo-se superiormente, a adoção da consequente **majoração** da taxa de **IMI** para o próximo ano, de acordo com o n.º 2, do artigo 65.º, da Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto (RJRU) e o n.º 3 e n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, no caso de não haver qualquer tipo de alteração na estrutura/conservação do edifício até ao final do ano. -----

- Determinar a realização das medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, de modo a suprimir as anomalias descritas nos itens 5 do Auto de Vistoria e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, situado na Rua do Rio, n.º 12-14, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. -----

4.3. Dar a conhecer a decisão superior praticada e a que recair sobre o Auto de Vistoria, elaborado a 26 de setembro de 2023, ao interessado, nos termos do disposto no artigo 112.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. -----

Chaves 26 de setembro de 2023 -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e

regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 09 DE OUTUBRO DE 2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que O processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 10 DE OUTUBRO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.10. PEDIDO DE VISTORIA - PROCESSO 781/23 - MUNICIPIO DE CHAVES - RUA CÂNDIDO DOS REIS, 4 - 6 - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 557/UVCH/23, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO

1.1. Através do requerimento nº 2111/23, constante no processo nº 781/23, por despacho do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz, através de Inf. Nº 481/UVCH/2023, foi remetido à comissão de vistorias, para realização de vistoria técnica, com vista a se determinar o estado de conservação do edifício, as suas condições de segurança e de salubridade, nos termos do disposto nos artigo 89 e 90 do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com ulteriores alterações, para aplicação do nº 2, do artigo 65º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto nº 3 e nº 8, do artigo 112º, do CIMI. -----

1.2. A instruir o pedido, constam os seguintes elementos instrutórios:

-Edifício localizado na Rua Cândido dos Reis, 4-6; -----

-Inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6839º. -----

2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO

No seguimento do pedido, foram encetados os seguintes procedimentos:

2.1. Informação nº 481/UVCH/2023, de 23-08-2023, elaborada pela Técnica Superior, Drª Eva Basílio, propondo a realização de vistoria técnica a 26 de setembro de 2023, a partir das 10:00 horas. -----

2.2. Mediante o n/ofício, com a referência 343/UVCH/2023, de 29-8-2023, o interessado tomou conhecimento do dia previsto para a concretização da vistoria técnica. -----

2.3. Realização no dia 26 de setembro de 2023, de uma vistoria técnica, para determinação do estado de conservação do edifício, supramencionado, destinado a habitação, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 6839º. -----

3. PARECER

3.1. Por leitura do Auto de Vistoria Final, para determinação do estado de conservação do prédio urbano, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Maria Maior sob o artigo 6839º, elaborado pela Comissão de Vistorias a 26 de setembro de 2023, a Comissão de Vistorias classificou o estado de conservação do edifício como **Péssimo** (nível 1). Pelo que se considera que o edifício se apresenta **Degradado** e em **Ruína**, em face das anomalias **Graves e Muito graves** de acordo com o nº

2, do artigo 65º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. -----

3.2. No seguimento do estado de conservação e de salubridade do edifício, e de modo a suprimir as anomalias descritas no Auto de Vistoria, para melhoria da segurança e salubridade, deverão ser tomadas as medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, com a realização de obras referidas no ponto 5 do Auto de Vistoria. -----

3.3. O prazo proposto pela comissão de vistorias, para a realização das obras, é fixado em **60 dias**. E ainda deverá apresentar projeto na Câmara Municipal com vista à reconstrução do prédio, pelos factos relatados. -----

3.4. No processo registado com o nº 781/23, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 26-9-2023 e as Fichas de Avaliação do Nível de Conservação e fotografias do edifício (9 fotografias). -----

4. PROPOSTA -----

4.1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

4.2. Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

- Delibere, nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento do AUTO DE VISTORIA, lavrado a 26 de setembro de 2023, pela Comissão de Vistorias. -----

- Tendo em consideração o referido no capítulo 3, que o edifício em causa, se encontra em estado de **Ruína**, propondo-se superiormente, a adoção da consequente **majoração** da taxa de **IMI** para o próximo ano, de acordo com o nº 2, do artigo 65º, da Lei nº 32/2012, de 14 de Agosto (RJRU) e o nº 3 e nº 8 do artigo 112º do CIMI, no caso de não haver qualquer tipo de alteração na estrutura/conservação do edifício até ao final do ano. -----

- Determinar a realização das medidas corretivas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, de modo a suprimir as anomalias descritas nos itens 2 do Auto de Vistoria e para melhoria da segurança e salubridade do edifício, situado na Rua Cândido dos Reis, nº 4-6, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. -----

4.3. Dar a conhecer a decisão superior praticada e a que recair sobre o Auto de Vistoria, elaborado a 26 de setembro de 2023, ao interessado, nos termos do disposto no artigo 112º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. -----

Chaves 29 de setembro de 2023 -----

À consideração superior -----

A Técnica Superior -----

Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião

do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----
 À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 09 DE OUTUBRO DE 2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que O processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----
 À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 10 DE OUTUBRO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.11. PEDIDO DE CERTIDÃO DE REABILITAÇÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI OU IMT - NPF IMOVEIS UNIPESOAAL, LDA. - PROCESSO 295/20 - LARGO 8 DE JULHO/RUA DIREITA - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 578/UVCH/23, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 10 DE OUTUBRO DE 2023. -

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

A Firma NPF - IMOVEIS UNIPESOAAL, Lda na qualidade de proprietário, veio através do requerimento n.º 2351/23 solicitar certidão comprovativa para o edifício, situado no Largo 8 de julho e Rua a Direita, na freguesia Santa Maria Maior, concelho de Chaves, inscritos na matriz predial urbana sob o artigo 7188º se localiza em área de reabilitação urbana e foi recuperado nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, para os seguintes efeitos: -----

d) *Isenção de IMI pelo período de três anos (alínea a) do n.º 2 do artigo 45º do Decreto-Lei n.º 215/89 de 1 de julho - Estatuto dos Benefícios Fiscais - EBF);* -----

e) *Isenção de IMT na aquisição de prédio urbano objeto de reabilitação urbana (alínea b) do n.º 2 do artigo 45º do EBF);* -----

f) *Isenção de IMT da aquisição de prédio urbano, na primeira transmissão, subsequente à Intervenção de reabilitação (alínea c) do n.º 2 do artigo 45º do EBF).* -----

Com o requerimento apresentam os seguintes documentos: -----

- Cadernetas Prediais Urbanas; -----
- Certidão do Registro Predial; -----
- Escritura de Compra e Venda; -----
- Comprovativos de pagamento e notas de liquidação de IMT e IS; -
- Declarações de não dívida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

1.1. LOCALIZAÇÃO -----

O prédio urbano está situado no Largo 8 de julho e Rua Direita, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo n.º 7188, e com descrição na conservatória do registro predial com o n.º 3031/20091127. -----

2. ANTECEDENTES -----

2.1. A Firma NPF - Imoveis Unipessoal, Lda apresentou projeto de arquitetura a 4 de maio de 2020 através do requerimento n.º 822/20. -

2.2. O pedido foi aprovado por despacho do Sr. Vereador responsável em 18 de junho de 2020, com informação favorável da Unidade de

Valorização do Centro Histórico. -----

2.3. No dia 18 de março de 2021 o requerente apresenta pedido de ocupação de via pública, para o referido prédio, sendo emitido alvará de obras de reconstrução n° 45/21 em 25 de março de 2021. -----

3. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO -----

3.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO -----

O Município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico de Chaves, por deliberação do órgão executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2013, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013, e posteriormente publicada, por Aviso n° 4653, em Diário da República, II série, n° 67, no dia 5 de abril de 2013. -----

A 21 de agosto de 2015, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves, devidamente sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão de 29/09/2015 e posteriormente publicada, por Aviso n° 2495/2016, em Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2016, com a fundamentação constante nos Programas de Estratégia de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves - Masterplan. -----

3.1.1. ENQUADRAMENTO FACE AO IMI -----

Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação inseridos na ARU são passíveis de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por um período de três anos, a contar do ano inclusive, da conclusão da reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos, ao abrigo da alínea a) do n°2 do artigo 45° do EBF (alteração introduzida pela Lei 114/2017 de 29 de dezembro). -----

3.1.2. ENQUADRAMENTO FACE AO IMT -----

Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação inseridos na ARU que iniciem no prazo de 3 (três) anos a contar da data da aquisição do imóvel, as respetivas obras de reabilitação, são passíveis de isenção de IMT ao abrigo da alínea b) do n° 2 do artigo 45° do EBF (alteração introduzida pela Lei 114/2017 de 29 de dezembro), ficando dependente do reconhecimento pela Câmara Municipal da área da situação do prédio após as respetivas obras de reabilitação, conforme o n° 4 do artigo 45° do EBF. -----

3.1.3. ENQUADRAMENTO FACE AO IMT -----

Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente ao abrigo da alínea c) do n° 2 do artigo 45° do EBF (alteração introduzida pela Lei 114/2017 de 29 de dezembro), ficando dependente do reconhecimento pela Câmara Municipal da área da situação do prédio após as respetivas obras de reabilitação, conforme o n° 4 do artigo 45° do EBF. -----

4. CONSIDERAÇÕES DO PARECER -----

4.1. Tendo em conta que o Município de Chaves aprovou o Regulamento de atribuição de benefícios fiscais (Regulamento n° 713/2020, sancionado pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2020 e publicado na 2ª série, parte H, em 27 de agosto de 2020) a formalização do pedido deu cumprimento ao estabelecido no artigo 5° e 14° do referido Regulamento: -----

a) Caderneta Predial (apresentada); -----

b) Certidão do Registo Predial (apresentada); -----

c) Declaração de não dívida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (apresentada); -----

d) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira (apresentada). -----

4.2. É necessário também que a Requerente tenha a situação regularizada no que respeita a tributos próprios do Município de Chaves (nº 2 do artigo 5º do Regulamento). -----

4.3. No âmbito da alínea b) do nº1 e do nº 4 do artigo 45º do EBF, o município certifica o estado de conservação do prédio antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no nº 3 do artigo 6º da Portaria nº 1192-B/2006 de 3 de novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do imóvel para a determinação do estado de conservação. -

4.4. No dia 24 de novembro de 2020 a comissão municipal fez uma vistoria inicial a certificar o estado de conservação do prédio, considerando o estado de conservação de **Bom (nível 4)** para o R/CH e de **Médio (nível 3)** para os Andares, conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo. -----

4.5. No dia 26 de setembro de 2023 a comissão municipal fez a vistoria final a certificar o estado de conservação às frações do prédio, tendo sido considerado um estado de conservação de **Excelente (nível 5)** para todas as frações B, C, D, E e F do prédio (correspondente anteriormente aos andares), conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo. -----

4.6. Tendo em consideração o descrito nos pontos **4.4 e 4.5**, o estado de conservação cumpre parcialmente o disposto na alínea b) do nº1 do artigo 45º do EBF, isto é, as obras de reabilitação levadas a efeito, neste caso, para os Andares correspondente às atuais frações B, C, D, E; F **subiram dois níveis** acima do atribuído antes da intervenção. --

4.7. Relativamente à certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, as obras de reabilitação devem cumprir os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica. Para cumprimento deste requisito deveria ser apresentado o certificado energético do prédio. Contudo, a apresentação da certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, considera-se isenta, dado que, por razões de ordem arquitetónica e patrimonial, a reabilitação tornar-se-ia inviável, considerando-se apesar de tudo que as obras de reabilitação aumentaram **significativamente** o desempenho térmico, em relação à situação do edifício antes da intervenção. -----

4.8. No que respeita ao **IMI**, considerando a taxa de 0.300%, a isenção por um período de 3 anos, resulta numa redução de receita para o município, sendo neste caso e de acordo com a avaliação constante na caderneta predial: -----

Imóvel Artigo matricial 7137	Uso da unidade	VPT	IMI (1 ano)	IMI (3 anos)
B	Habitação	35.420,00€	106,26€	318,78€
C	Habitação	29.170,00€	87,51€	262,53€
D	Serviços	32.300,00€	96,90€	290,70€
E	Habitação	27.930,00€	83,79€	251,37€
F	Habitação	32.510,00€	97,53€	292,59€
Total		157.330,00€	471,99€	1.415,97€

Assim, o município perderá receita anual no valor de **471,99€** e de **1.415,97€** durante os 3 anos da isenção de **IMI**, referentes às utilizações independentes do prédio. -----

3.9. No que respeita ao **IMT**, considerando que cumpre o estipulado na alínea b) do nº 2 do artigo 45º do EBF, o requerente apresentou a nota de cobrança de **IMT**, com a referências nº 160920118744038, liquidada em 22 de abril de 2022, com a importância respetiva de **23.725,00€**. -

4. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

4.1. Face ao exposto proponho a emissão da certidão para efeitos de isenção de **IMI e IMT**, em nome da firma NPF – Imoveis Unipessoal, Lda, com identificação fiscal nº **515.564.621**, por um período de três anos, dando cumprimento ao disposto no nº 4 do artigo 45º do EBF. -----

4.2. Considerando ainda que os documentos apresentados, estão de acordo com o exigido no artigo 5º e 14º do Regulamento nº 713/2020 em 27 de agosto de 2020 (Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Chaves que conferiu à Câmara Municipal o reconhecimento das isenções), está em condições de ser presente em reunião de Câmara Municipal, no sentido do órgão executivo municipal deliberar sobre a presente proposta, conforme o disposto no nº 9 do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. -----

4.3. Após decisão em reunião de Câmara Municipal, o pedido de isenção de **IMI e IMT**, deverá posteriormente ser remetido à unidade orgânica do Município encarregue de comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

4.4. Notificar o requerente da decisão praticada pela Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, acompanhada da presente informação técnica. -----

Chaves 10 de outubro de 2023 -----
 À consideração do superior -----
 A Técnica Superior -----
 Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 11 DE OUTUBRO DE 2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que O processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 12 DE OUTUBRO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.12. ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO, ALVARÁ Nº 04/2005, DO MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE CHAVES, EM OUTEIRO SECO – PROCESSO Nº 414/04 DO MUNICÍPIO DE CHAVES – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 2060/SCOU/2023 DA

DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CHEFE DE DIVISÃO, SOFIA TENREIRO ATAÍDE COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADA DE 18.10.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

Na sequência da informação produzida por esta Divisão em 20/09/2023, submetida à consideração do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz, com poderes subdelegados através da proposta 5/GAPV/2021, aprovada pelo órgão executivo municipal a 19/10/2021, foi aberto um período de consulta pública, sobre o quarto pedido de alterações às especificações da operação de loteamento do Mercado Abastecedor da Região de Chaves, S.A. (M.A.R.C.), titulado pelo alvará n.º 04/2005, efetuada nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12 e ulteriores alterações. -----

2. ANTECEDENTES -----

2.1. Alvará de loteamento n.º 4/2005, de 8 de novembro, teve incidência sobre nove prédios rústicos sites no Lugar de Vale Salgueiro, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, descritos na Conservatória do Registo Predial de Chaves, com os n.ºs 02902/210104, 03074/050205, 03080/280205, 03062/150205, 03063/150205, 03064/150205, 02281/190299, 03030/091204 e 02161/200198, inscritos na matriz predial da mesma freguesia sob os n.ºs 1427.º, 1431.º, 1432.º, 1434.º, 1435.º, 1436.º, 4689.º, 1449.º e 1453.º respetivamente. Resultou da operação de loteamento a constituição de 1 lote. Sendo a área total dos prédios a lotear 77.792,00m², área total de construção de 15.533,00m², volume total de construção 186.228,00 m³, cedida para espaços verdes a integrar no domínio público de 12.627,00 m² e para infraestruturas 2.676,00m², em nome de M.A.RC. - Mercado Abastecedor da Região de Chaves, S.A. -----

2.2. A presente operação de loteamento, titulada pelo alvará n.º 4/2005 emitido em 08/11/2005, foi alvo de três alterações que a seguir se descrevem: -----

2.2.1. A 18 de maio de 2009, foi emitido o **1.ª Aditamento** ao loteamento, incidido sobre a mudança de finalidade do lote, passando de comércio a comércio por grosso de produtos alimentares, atividades complementares de retalho, de logística, de manuseamento e de transformação, ainda que industrial, de produtos alimentares. -----

2.2.2. A 27 de abril de 2015, foi emitido a **2.º Aditamento** ao loteamento, alterou a área de construção e de implantação totais, com aumento resultante da introdução de uma área para armazém no entreposto 2 e pela criação de uma manga de ligação entre este e o entreposto 1.

2.2.3. 28 de outubro de 2015, foi emitido a **3.º Aditamento** ao loteamento, alterou a deslocalização da manga de ligação e alterou o seu dimensionamento e a sua configuração - diminuição da largura da manga, passando de 4,82m para 4,57m - e a subjacente reposição dos lugares de estacionamento anteriores e eliminação no local da "nova" manga, mantendo no entanto as mesmas áreas previstas na anterior alteração (área de implantação - 241,00m², Área de construção - 241,00m², Cércea - 6,00m e n.º pisos -1). -----

3. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1. No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12 e ulteriores alterações, a alteração ao uso enquadra-se numa alteração da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 4/2005 emitido em 08/11/2005, com posteriores aditamentos, em nome do M.A.RC. - Mercado Abastecedor da Região de Chaves. -----

- 3.2. Nas disposições do Plano Diretor Municipal** -----
- 3.2.1.** Segundo a Planta de Ordenamento n.º 34-B do Plano Diretor Municipal de Chaves, o prédio insere-se no Parque Empresarial de Chaves, na Planta das Unidades Operativas do PEC, na Unidade Operativa 5 - Área de Ampliação da Plataforma Logística. -----
- 3.2.2.** Segundo a Planta de Condicionantes n.º 34-B do Plano Diretor Municipal de Chaves, sobre o terreno objeto da operação de loteamento não impende nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública. -----
- 3.3. Nos instrumentos de Gestão Territorial** -----
- A proposta apresentada tem enquadramento no artigo 11.º - Alteração à licença ou comunicação prévia, do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação n.º 732/2015, de 22/10. -----
- 4. ANÁLISE DA PRETENSÃO** -----
- 4.1.** Mediante o procedimento de internalização da atividade da sociedade M.A.R.C., S.A., foi adjudicado ao Município de Chaves, entre outros bens, o prédio urbano do loteamento do Mercado Abastecedor da Região de Chaves, S.A. -----
- 4.2.** Atendendo ao supracitado, deixa de fazer sentido, o uso que se encontra estabelecido no alvará de loteamento supracitado, "comércio por grosso de produtos alimentares, atividades complementares de retalho, de logística, de manuseamento e de transformação, incluindo indústria alimentar" nos termos do n.º 4 do artigo 50.º do Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, publicado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16/01. -----
- 4.3.** Sendo assim, pretende o Município de Chaves, alterar o uso previsto no alvará de loteamento n.º 4/2005, passando a permitir os usos admissíveis no Plano Diretor Municipal de Chaves para a área onde o referido loteamento se insere, nos termos do Artigo 29.º-A (Parque Empresarial de Chaves) e no Anexo 5 - Unidades Operativas do Parque Empresarial de Chaves, nomeadamente serviços, armazenagem, indústria e comércio associados à atividade da logística. -----
- 4.4.** O Município de Chaves pretende levar a efeito a quarta alteração às especificações do lote n.º 1 (único lote) da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 4/2005 e introduzir a alteração que a seguir se descreve: -----
- No que respeita ao uso, passando para serviços, armazenagem, indústria e comércio associados à atividade da logística. -----
- 4.5. Indicadores e Parâmetros Urbanísticos** -----
- De acordo com o artigo 29.º - A (Parque Empresarial de Chaves) do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, as regras de uso, ocupação e transformação do solo aplicáveis ao Parque Empresarial de Chaves (PEC), são as estabelecidas na Secção III (Espaços Industriais da Classe 2), do Capítulo II (Usos dominantes do solo e edificabilidade), cumulativamente com as estabelecidas no Anexo 5 - Unidades Operativas do Parque Empresarial de Chaves, prevalecendo este último nos casos em que as regras sejam divergentes. -----
- 4.6.** Neste sentido, os destinos de usos pretendidos são admissíveis na classe de espaço que se insere a referida operação de loteamento, conforme o previsto no do Regulamento do Plano Diretor Municipal, designadamente no n.º1 dos artigos 27.º e 54.º, conjugados com o artigo 29.ºA ("*As regras de uso, ocupação e transformação do solo aplicáveis ao Parque Empresarial de Chaves (PEC) são as estabelecidas na Secção III (Espaços Industriais Classe 2), do Capítulo II (Usos dominantes do solo e edificabilidade), cumulativamente com as estabelecidas no Anexo 5 - Unidades Operativas do Parque Empresarial de Chaves, prevalecendo este último nos casos em que as regras sejam divergentes*"). -----

4.7. No que respeita aos restantes parâmetros urbanísticos, mantêm-se inalteráveis os previstos no alvará de loteamento inicial e posterior aditamento. -----

5. CONSIDERAÇÕES DO PARECER -----

5.1. Considerando que, decorrido o prazo estabelecido para o período de consulta pública, não houve nenhuma oposição escrita às alterações propostas às especificações da operação de loteamento do Mercado Abastecedor da Região de Chaves, S.A. (M.A.R.C.), titulado pelo alvará n.º 04/2005; -----

5.2. Considerando que, o Município de Chaves é o único proprietário dos lotes do alvará de loteamento n.º 04/2005 (um único lote), não está deste modo sujeita ao preceituado no n.º 3 do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 e ulteriores alterações, bem como, no estipulado no artigo 11.º, do regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação; -----

5.3. Considerando que a alteração é relativa: -----
Ao uso, passando para serviços, armazenagem, indústria e comércio associados à atividade da logística. -----

5.4. Considerando que, no que respeita aos restantes parâmetros urbanísticos, se mantêm inalterados conforme previstos no alvará inicial e posteriores aditamentos; -----

5.5. Considerando que, a pretensão objeto de análise, não representa violações às normas legais e regulamentares a considerar em operações de loteamento; -----

6. PROPOSTA DE DECISÃO -----

6.1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental face ao exposto: -----

6.1.1. Proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação no sentido de aprovar as alterações às especificações previstas para o lote um (único lote) da operação de loteamento do Mercado Abastecedor da Região de Chaves, S.A. (M.A.R.C.), titulado pelo alvará n.º 04/2005, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 e ulteriores alterações. -----

6.1.2. Neste contexto, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 27.º do DL n.º 555/99 de 16/12 e posteriores alterações, não há quaisquer objeções para que se emita o 4.º Aditamento ao alvará de loteamento n.º 04/2005, nos termos do disposto no artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12 e ulteriores alterações. -----

6.1.3. Pelo exposto no n.º 4 do artigo 76.º daquele diploma legal, o referido título deverá ser emitido no prazo de 30 dias, a contar da data da deliberação camarária que recair sobre a presente informação.

6.1.4. Para efeito de registo da alteração às especificações ao referido título na Conservatória do Registo Predial de Chaves, junto se anexa a descrição pormenorizada do lote n.º 1. -----

6.1.4. Após a emissão do referido título, deverão ser cumpridas as formalidades de publicidade previstas no artigo 78.º do diploma legal retro citado. -----

6.1.5. Por último, e para efeitos de averbamento, deve ser comunicado à Conservatória do Registo Predial de Chaves, a emissão oficiosa do 4.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 04/2005, conforme previsto no n.º 7, do artigo 27.º, do diploma legal acima mencionado. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À consideração superior do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----
Chaves, 18 de outubro de 2023, -----

A Chefe de Divisão, SOFIA TENREIRO ATAIDE COSTA GOMES - ARQ^a. -----
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 19.10.2023: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.13. INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA UMA ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES EM SÃO VICENTE DA RAIÁ - PROCESSO Nº 850/23 DO TITULAR VANTAGE TOWERS, S.A. - INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 2112/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, VITÓRIA JOSÉ MATOS ALMEIDA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 16.10.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1 É pretensão da Sociedade anónima "Vantage Towers, S.A. NIPC 516 022 490, através do seu representante legal, vem requerer a emissão de autorização municipal para a instalação de uma infraestrutura de suporte a estação de radiocomunicações e respetivos acessórios (designada 78315-São Vicente Chaves), nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 15.º, do DL 11/2003, de 18/01, a instalar no **prédio urbano** a seguir identificado, sito na Rua Principal, São Vicente da Raia, da freguesia de S. Vicente da Raia, solicitada pela Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A., á referida sociedade. -----

1.2. Por correio eletrónico e protocolado para esta unidade orgânica e registado com o n.º 2614/23, em 16/10/2023, em análise, referente ao processo em referencia, a Sra. Presidente da Junta de S. Vicente, apresenta a Ata n.º 12/2023, da Sessão extraordinária da Assembleia da Freguesia de São Vicente da Raia, realizada no dia 08 de outubro de 2023. -----

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO -----

1. Face ao "Modelo 1", comprovativo da Declaração para inscrição do prédio urbano omissa na matriz, apresentado em 2023/08/29 no Serviço de finanças de Chaves, o prédio urbano afeto a **serviços** com 1 piso, situa-se na Rua Principal, Lugar de São Vicente da Raia, da freguesia de S. Vicente, com uma área total do terreno de 2 476,00 m², uma área de implantação do prédio de 100,00 m² e uma área bruta de construção de 100,00 m², inscrito na matriz sob o artigo provisório **P 589**, da referida freguesia, a confrontar a sul com EM 501, a poente com Rua Principal e nas restantes confrontações com particular, sendo a declarante a Junta de freguesia de São Vicente. -----

2. Na Acta lavrada em 08/10/2023, Ponto Único da Ordem de Trabalhos rectificação da Ata n.º 10/2023, "onde deveria constar Urbano e não rústico, Deliberado o prédio da ordenha feito o levantamento topográfico apoiado pela Camara Municipal de Chaves para a inscrição do prédio urbano com a área toral de 2476m² (...) para efeito de colocação da torre de telecomunicações móveis o contrato de arredamento com a empresa Vantage Towers, S.A também será feita a retificação do contrato com a mesma". -----

3. ANTECEDENTES -----

Para o local foi emitida certidão de comprovativa em como á data da construção que integra o prédio urbano destinado a serviços (sala de ordenha) , com a área de implantação de 100m²,, sito na rua Principal,

freguesia de São Vicente da Raia, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz urbana da referida freguesia sob o artigo provisório P589, não estava á data da sua construção, sujeito a licenciamento municipal e não sofreu obras passíveis de controlo prévio administrativo, nos termos do RJUE, que decorreu sob o processo n.º 821/23. -----

4. ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

Após análise dos elementos instrutórios, apresentados, nos termos do artigo 5.º, do DL 11/2003, de 18/01, Portaria 113/2015, de 22/04 e RMUE, verifica-se: -----

1. Não foi apresentada Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos (CCRP), ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial; -----
2. Não foi apresentada caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais; -----
3. Não foi apresentado Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da CCRP. -----

4. ENQUADRAMENTO LEGAL -----

4.1 No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) -----

A pretensão envolve a construção de uma estação, composta por uma Laje maciça em betão enterrado, uma lage com uma altura de 0,20m e área de 5,30X5,30m (28,09m²), uma torre reticulada triangular de 30m de altura (balizagem noturna e diurna e instalação de para-raios) a referida estação é constituída por armários técnicos, um pedestal para ligação de energia e uma torre para instalação de antenas, vedação e portão de acesso, no qual será instalado um cadeado, , com enquadramento no artigo 4.º, do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual versão. -----

4.2 No DL n.º 11/2003, de 18/01 [Diploma que regula a autorização municipal inerente à instalação e funcionamento das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, definidas no DL n.º 151-A/2000, de 20/7 e adota mecanismos para fixação dos níveis de referência relativos à exposição da população a campos eletromagnéticos (0 Hz - 300 GHz)]. -----

O pedido da interessada tem enquadramento legal nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 5.º, do DL n.º 11/2003, de 18/1. -----

4.3 Nas disposições do Plano Diretor Municipal -----

1. Nos termos da disciplina urbanística patenteada no Plano Diretor Municipal de Chaves, em vigor (PDM), alegadamente a estação de radiocomunicações em causa parece localizar-se totalmente em solos da Classe 1 - espaços urbanos e urbanizáveis, da categoria 1.3 - outros aglomerados (aglomerado de S. Vicente). Sobre esta área não impendem quaisquer servidões administrativas ou restrições de utilidade pública. -----
2. À instalação/atividade em causa aplica-se o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º sob a epígrafe "Ordenamento do território municipal", no n.º1, do artigo 15.º "Caracterização e destino de uso" e no n.º1, do artigo 16.º Usos supletivos", todos do regulamento do PDM. -----

5. PARECER INTERNO -----

Face á pretensão foram colhidos pareceres internos, ao Setor de Planeamento Urbanístico (SPU), desta Unidade orgânica á Divisão de

Projetos e Mobilidade (DPM), entendidos como necessários (e em anexo à presente informação). -----

1. A DPM, pronunciou-se através da Informação/Proposta n.º608/DPM/2023, datada de 21/09/2023, nada obstando á pretensão;

2. Por sua vez, o SPU emitiu parecer favorável, nos termos da Informação/proposta n.º 26/SPU/2023, com Despacho Superior de concordância proferido em 04/04/2023, (em anexo á presente informação) uma vez que não se verificarem as situações previstas nas alíneas b) e c), do artigo 7.º, do DL n.º 11/2003, de 18/01. -----

6. ANÁLISE DO PEDIDO -----

Feita a apreciação do pedido (que consubstancia a autorização para a instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios) e considerando o exposto nos pontos 4.1, 4.2 e 4.3 e 5 da presente informação e tendo por base que o Pedido está instruído com uma Declaração de Conformidade, assegurando que a estação designada " designada 78315-São Vicente Chaves", sou a propor o **deferimento** da instalação de uma estação de radiocomunicações, na localização pretendida. -----

7. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada no Diploma que regula a autorização municipal inerente à instalação e funcionamento das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações (DL n.º 11/2003, de 18/01) regulado no artigo 6.º, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste para uma próxima reunião de camara ordinária do aludido órgão administrativo; -----

2. Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere **deferir** o pedido de autorização para instalação de infraestruturas de suporte para uma estação de radiocomunicações, com uma altura total de 30m, a implantar num prédio urbano, sito na Rua Principal, lugar de São Vicente da Raia, da freguesia de são vicente, inscrito na respetiva matriz sob o artigo provisório P589, nos termos do disposto no artigo 4.º do DL 11/2003, de 18/01, condicionado ao pagamento das taxas devidas, no montante de **9.145,25 €**. -----

3. Por último, os interessados, deverão apresentar o contrato, retificado, no que concerne ao tipo de prédio. -----

Quadro como o cálculo das taxas previstas no regulamento de taxas ---

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo I	LICENCIAMENTO E ATIVIDADES DIVERSAS			
Secção V	ATIVIDADES DIVERSAS			
Artigo 5.º	Infraestrua de suporte das estações de radiopcomunicações e respectivos acessórios			
n.º 1	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de instalação de infraestruras de suporte das estações de radiocomunicações por unidade	1	62,40 €	62,40 €
n.º 2	Autorização de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por un, até 5 metros de altura	1	1.249,30 €	1.249,30 €
n.º3	Por cada metro linear superior a 5 metros , acresce ao valor anterior	25	312,25 €	7.806,25 €
Subsecção V	Emissão de Título			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	0	75,00 €	0,00 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	2	13,65 €	27,30 €
	TOTAL			9.145,25 €

Em anexo: -----

Informação/Proposta n.º 608/DPM/2023, de 21/09/2023; -----
 Informação/proposta n.º 26/SPU/2023, de 22/09/2023. -----
 Chaves, 16 de outubro de 2023 -----

À consideração superior, -----
 A Técnica Superior, (Vitória J. de Matos Almeida). -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 17.10.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 18.10.2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.14. PEDIDO DE ADITAMENTO/ALTERAÇÃO AO PROJETO - PROCESSO 247/21 - RICMOR, LDA. - LARGO DO ARRABALDE - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 543/UVCH/23, DA ARQ^a SUSANA FERNANDES, DATADA DE 25 DE SETEMBRO DE 2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

A Ricmor, Lda., através do requerimento n.º 1948/23, referente ao processo n.º 247/21, na qualidade de proprietária, vêm apresentar exposição relativa a projeto de arquitetura de reconstrução e ampliação de edifício destinado a habitação, comércio e serviços, localizado na rua das Longras e na Alameda de Trajano, na freguesia de Santa Maria Maior. -----

2. ANTECEDENTES -----

2.1. Para o edifício em questão, consultando o setor de arquivo: ---

a) Alvará de licença de obras n.º 720/1981, para construção de prédio para instalação de um banco com 2.678,12 m², a que se refere o processo n.º 422/1981; -----

b) Alteração à Certidão de constituição de propriedade horizontal de 1987, onde são constituídas frações de "A" a "T"; -----

c) Licença de ocupação e habitação n.º 36/86. -----

2.2. No âmbito do presente processo: -----

a) O projeto de arquitetura apresentado pelo requerimento n.º 758/21, foi objeto de projeto de decisão de indeferimento em reunião do executivo camarário de 27/5/2021, tendo por base o parecer não favorável da Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), alguma desconformidade com o RGEU na ampliação proposta e referindo ainda a imperfeita instrução do pedido; -----

b) Nessa sequência, a requerente apresentou novo projeto de arquitetura pelo requerimento n.º 2350/21. O projeto recolheu parecer com decisão favorável condicionado da DRCN. Sobre o referido projeto, despacho do Sr. Presidente da Câmara de projeto de decisão de indeferimento, de 10/12/2021, tendo por base, resumidamente, questões relacionadas com a instrução do pedido, com a localização do acesso ao estacionamento automóvel do prédio, com a volumetria apresentada na empena sul e ainda a conformidade com o RGEU. -----

c) Pelo requerimento n° 2386/22, veio apresentar alteração ao projeto de arquitetura, que mantinha ainda dois dos aspetos que motivaram o projeto de decisão de indeferimento anterior e que, nessa sequência, mantiveram tal decisão, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara de 14/10/2022, que recaiu sobre a informação técnica n° 341/SCOU/2022.

d) Em sede de audiência dos interessados, pelo requerimento n° 3060/22 veio apresentar novo aditamento ao projeto de arquitetura, submetido a reunião do executivo camarário de 5/1/2023, acompanhado da informação técnica n° 443/UVCH/2022. A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, fazer baixar o presente assunto à unidade orgânica responsável, incidindo sobre o estacionamento automóvel no interior do prédio em questão. Deliberação da qual foi dado conhecimento integral à requerente. -----

e) Nesse seguimento, despacho de aperfeiçoamento do Sr. Presidente da Câmara de 16/2/2023, que recaiu sobre a informação técnica n° 49/UVCH/2023, solicitando à requerente a apresentação de aditamento ao projeto contemplando lugares de estacionamento no interior do prédio e outros elementos aí elencados. -----

3. DESCRIÇÃO DO PEDIDO -----

3.1. No seguimento do despacho de aperfeiçoamento do Sr. Presidente da Câmara de 16/2/2023 que recaiu sobre a informação técnica n° 49/UVCH/2023, pelo requerimento n° 1948/23, a requerente vem apresentar memória descrita e justificativa adicional do projeto apresentado pelo requerimento n° 3060/22. Nestes elementos agora apresentados incide, resumidamente, sobre: -----

a) Procura justificar a manutenção da não previsão de estacionamento no interior do prédio; -----

b) Refere como "já em curso" o documento de legitimidade da requerente; -----

c) Retira aberturas da fachada sudoeste, apresentado para tal alçados.

3.2. No que respeita à não previsão de lugares de estacionamento, o técnico autor do projeto de arquitetura em memória descritiva e justificativa, e ainda em relatório técnico de estabilidade, os argumentos que se resumem: -----

a) O não agravamento da atual situação preexistente de não previsão de lugar de estacionamento privado; -----

b) O nivelamento da laje do piso térreo relativamente ao arruamento, apresentando ainda relatório técnico de estabilidade relativa às consequências que as demolições necessárias para efetuar acesso automóvel pela rua das Longras acarretam; -----

c) A redução da área de montra, afetando negativamente financeiramente a operação; -----

d) Refere que com uma solução em rampa e com monta cargas, não conseguiria contemplar a totalidade dos lugares exigidos com um alto custo e baixo benefício; -----

e) Aponta ainda constrangimentos graves na fluência do trânsito do Largo do Arrabalde. -----

4. ANÁLISE DO PEDIDO -----

4.1. Como referido o edifício em questão possui a licença de habitação e ocupação n° 36/86. Conforme licenciado, na presente situação não contempla qualquer estacionamento automóvel no seu interior. Com base na licença em questão o edifício será considerado uma preexistência de acordo com o artigo 5° do regulamento do PDM, em articulação com o artigo 60° do RJUE. -----

4.2. Com este projeto de arquitetura pretende demolir parcialmente o edifício, mantendo os volumes junto aos dois arruamentos confrontantes, e de seguida promover obras de alteração e ampliação,

totalizando 14 fogos de tipologia T1 e mantendo 12 espaços de comercio/serviços. -----

4.3. Com a obras de alteração e ampliação que se pretende efetuar com a operação urbanística que propõe, os critérios para o dimensionamento dos lugares de estacionamento automóvel no interior do prédio estão estabelecidos no artigo 12º do regulamento do PDM em função do número de fogos e dos usos previstos, a saber, habitação coletiva e comercio/serviços. De referir ainda que o Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) dispõe ainda sobre o dimensionamento dos lugares públicos a prever e os casos de exceção, remetendo o seu dimensionamento para a portaria nº 216-B/2008, de 3 de março. -----

4.4. Para a quantificação dos lugares de estacionamento em causa, importa apresentar os parâmetros urbanísticos em causa por usos. Para tal e como previsto no RMUE relativo à instrução de projetos de arquitetura, deverá ser apresentado Ficha de Medição, prevista no anexo IV. Uma vez que não consta do processo deverá ser apresentado.-

4.5. Pese embora a ficha de medição deva ser apresentada, atendendo aos valores já apresentados pelo técnico autor em memória descritiva e justificativa poderá calcular-se os lugares de estacionamento a prever com a operação urbanística, a saber, 55 lugares de estacionamento no interior do prédio e 14 lugares públicos, conforme cálculos que se anexam à presente informação técnica (anexo I). -----

4.6. Tal como referido, o nº 5 do artigo 12º do regulamento do PDM, prevê que o Município possa dispensar o cumprimento dos requisitos de estacionamento no interior do prédio em centro histórico, o que é o caso. Bem como dispensar a previsão de estacionamento público, atendendo à inserção urbana do prédio como prevê o artigo 41º do RMUE.

4.7. Refere-se ainda que deverá ser apresentado documento de legitimidade por parte da requerente. -----

4.8. No que se refere aos alçados agora apresentados, deverão ser submetidos para parecer da DRCN, como solicitado por esta entidade no anterior parecer nº S-2021/567931 que referia que "A obra não pode ser licenciada antes da aprovação do aditamento por estes serviços". -----

5. PROPOSTA DE DECISÃO -----

5.1. Assim, coloca-se à consideração superior aceitar as razões apontadas e considerando a inserção do prédio no centro histórico a dispensa do cumprimento da previsão de lugares de estacionamento prevista no nº 5 do artigo 12º do regulamento do PDM quer a exceção de estacionamento público prevista no artigo 41º do RMUE. -----

5.2. Caso se entenda aceitar a dispensa de previsão de lugares de estacionamento, coloca-se à consideração superior remeter o projeto de arquitetura para a Direção Regional de Cultura do Norte, em razão da condicionante imposta por esta entidade no anterior parecer nº S-2021/567931. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 25 de setembro de 2023 -----

A Técnica Superior, -----
(Susana Gomes Fernandes, Arq.^a) -----

Em anexo: Anexo I -----

Anexo I -----

			LUGARES ESTACIONAMENTO
ARTIGO 12º DO REGULAMENTO DO PDM (LUGARES PRIVADOS):			
a) Um lugar por fogo;		14 n.º fogos	14
b) Um lugar por cada 200 m2 de área bruta de construção em moradias unifamiliares;		m2	0
c) Um lugar por cada 120 m2 de área bruta de construção destinada a habitação colectiva;	1 221,00	m2	10
d) Um lugar por cada 50 m2 de área bruta de construção destinada a comércio ou serviços;	1 529,00	m2	31
e) Um lugar por cada 100 m2 de área bruta de construção destinada a indústrias ou armazéns;		m2	0
f) Um lugar por cada dois quartos em estabelecimentos hoteleiros;		quartos	0
g) Um lugar por cada 25 m2 de área bruta de construção destinada a estabelecimentos similares de hotelaria;		m2	0
h) Um lugar por cada 20 lugares da lotação de salas de espectáculos, recintos desportivos ou outros locais de reunião.		lugares	0
TOTAL LUGARES PRIVADOS			55
PORTARIA Nº 216-B/2008, DE 3 DE MARÇO (LUGARES PÚBLICOS):			
Habitação coletiva (acresce 20%)		24 lugares	5
Serviços (acresce 30%)		31 lugares	9
Indústria (acresce 20%)		lugares	0
TOTAL LUGARES PÚBLICOS			14

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----
À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 20 DE OUTUBRO DE 2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que O processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----
À consideração Superior do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ, DATADO DE 21 DE OUTUBRO DE 2023: -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica informação técnica infra.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.15. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NA RUA JOÃO DE DEUS, Nº 19 EM CALVÃO – PROCESSO Nº 642/23 DO TITULAR JOAQUIM RODRIGUES MOURA – INFORMAÇÃO Nº 2149/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 18.10.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Pretensão -----

O requerente através do requerimento n.º 1730/23, Proc.º n.º 642/23, solicita Legalização de habitação, construída sem a respetiva licença de construção - habitação unifamiliar - sita na Rua João de Deus, lugar do Calvário, Calvão, Freguesia de Calvão e Soutelinho da Raia, em Chaves. -----

II - Localização -----

A edificação localiza-se na Rua João de Deus, lugar do Calvário, Calvão Freguesia de Calvão e Soutelinho da Raia, em Chaves. -----

III- Enquadramento Urbanístico -----

3.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

3.1.1- De acordo com a localização constante do processo - Proc.º n.º 642/23 - o terreno situa-se de acordo com o extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor na em vigor na

Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, na Categoria 1.3- Outros Aglomerados. -----

3.2- Normas Legais em Vigor - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O processo enquadra-se no preceituado no artigo 102º -A do Dec-Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE). -----

3.3- Regulamentos Municipais -----

O processo em causa, com o disposto no art.º 73-C do Reg. N.º732/95 de 22 de Outubro (RMUE). -----

IV - Análise Processual -----

Através dos requerimentos n.º 1730/23, vem solicitar a legalização nos termos do disposto no n.º3 do artigo 73-C do RMUE, e o preceituado no artigo 102.º-A do RJUE para a habitação unifamiliar, com a emissão da autorização de utilização, dado que não vai executar qualquer tipo de obra. -----

A requerente pretende legalizar a edificação, nomeadamente da habitação unifamiliar composta por r/c (129,10 m2) e andar (119,70 m2), e ainda anexos (99,80 m2) com área bruta de construção de 348,60 m2. -----

Consta do processo uma certidão de teor matricial, na qual é referido o artigo n.º 910, na qual consta uma área de terreno de 997,00 m2 e área bruta de construção de 348,60 m2. Não consta do processo o registo da conservatória. O levantamento topográfico refere uma área de terreno de 997,00 m2, estando em consonância com a certidão de teor matricial. -----

Face ao solicitado, pelo requerente, e de acordo com o preceituado no n.º6 do artigo 73-C do RMUE, pelo que o processo em causa foi à Comissão de Vistorias, a qual procedeu à realização da Vistoria Municipal, em conformidade com o plasmado no n.º8 do artigo 73-C conjugado com os números 6,7 e 9 por forma a legalizar a edificação, conforme auto n.º 57/2023 de 07/09. -----

Considerando que no n.º 4 do auto n.º 57/2023 de 07/09 refere a necessidade de tapa vistas na cobertura em terraço do anexo (lado nascente). -----

O requerente através do requerimento n.º 2604/23, veio a processo apresentar fotografias que cumpre o 4.º ponto do retrocitado auto de vistoria, pelo que se encontram sanadas as deficiências mencionadas no referido auto. -----

Trata-se, pois, de uma edificação existente, sem execução de obras, enquadrando-se assim, no n.º 2 do artigo 102-A do RJUE, bem como no n.º 3 do art.º 73-C do RMUE, com a emissão de autorização de utilização. -----

De acordo com as razões de facto enunciadas a legalização da operação urbanística - edificação - não consubstancia obras, pelo que a sua legalização é titulada por autorização de utilização, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 73º- C do RMUE, não se vendo qualquer inconveniente na sua emissão. -----

Considerando ainda, que consta do processo, o projeto de arquitetura e os termos de responsabilidade em conformidade legal e regulamentar, garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis relativamente às especialidades. -----

Considerando ainda, que consta do processo, o projeto de arquitetura e os termos de responsabilidade em conformidade legal e regulamentar, garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis relativamente às especialidades. -----

V - Da Proposta em Sentido estrito -----

Em coerência com o enunciado, julgo salvo melhor opinião, de deixar à consideração superior a emissão da competente decisão administrativa de deferimento das obras realizadas sem controlo prévio - legalização da habitação, composta por 2 pisos, r/c, andar, e anexo, com área bruta de construção de 348,60 m², com a emissão de autorização de utilização. -----

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

Caso seja deliberado deferir o pedido supra, deverá o interessado requerer no prazo máximo de 30 dias a emissão do respetivo alvará conforme o disposto no n.º14 do artigo 73.º C do RMUE. -----

A Câmara possui o prazo de 10 dias, após apresentação do requerimento do interessado, para a emissão do respetivo alvará, conforme o disposto no n.º4 do artigo 76 e n.º1 do artigo 64 do RJUE e desde que se mostrem pagas as **taxas no valor de 1 198,95 €**. -----

VI - Das Taxas Devidas para a realização e reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas -----

Os custos centrados nos procedimentos de aprovação e execução das operações urbanísticas estão, manifestamente, associados ao dever de liquidação e cobrança das respetivas taxas urbanísticas e ou compensações, para além dos inerentes custos administrativos relacionados com a sua tramitação procedimental. Estas taxas são objeto de calculo ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Capítulo V do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010). -----

Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)

QUADRO I				custos (C)		
		s/n	larg.	C/m	C/m2	Custo (C)
	Faixa de rodagem					
REDE VIÁRIA	- Granito		3,5		14,21	49,74 €/m
	- Betão betuminoso				13,08	0,00 €/m
REDE DE ÁGUA		1		21,61		21,61 €/m
REDE DE ESGOTOS		1		34,12		34,12 €/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0		45,49		0,00 €/m

C - custo das obras existentes na via pública / m	105,47	€/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública	35,50	m1

Moradia unifamiliar

- alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º

T = C x m x 0,25	TOTAL =	936,05	€
------------------	---------	---------------	---

VII - Das Taxas Devidas pela Emissão de Autorização de utilização --

De acordo com o preceituado no artigo nº117 do RJUE e o plasmado no artigo 69 do RMUE estão sujeitos ao pagamento de taxas fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi efetivada de acordo com os seguintes mapas de medição:

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
SECÇÃO IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção III	APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS			
Artigo 54º	Apreciação de Autorização de Utilização			
n.º1	Autorização de Utilização de edifícios ou suas frações (taxa geral)	1	64,95 €	64,95 €
n.º2	Acresce para habitação, por fogo	1	7,75 €	7,75 €
n.º3	Acresce por garagem ou lugar de estacionamento	1	3,80 €	3,80 €
	TOTAL-1			76,50 €
SECÇÃO V	VISTORIAS			
ART.º 75	Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização, ou alteração de utilização			
n.º1	Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	1	62,40 €	62,40 €
n.º2-	Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação	1	13,65 €	13,65 €
a)	Habitação unifamiliar			
j)	Anexos, garagens ou lugares de estacionamento	1	62,40 €	62,40 €
	TOTAL-2			138,45 €
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º	Autorização de Utilização			
n.º 1	Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	32,45 €	32,45 €
n.º2	Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1	1	12,45 €	12,45 €
n.º6	Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, sendo construções autónomas contíguas, ou inseridas, ou não, em processos referentes a edifícios identificados supra, acrescem, por unidade de ocupação, aos valores fixados nos números anteriores ...	1	3,05 €	3,05 €
	TOTAL-3			47,95 €

TOTAL-1			76,50 €
TOTAL-2			138,45 €
TOTAL-3			47,95 €
VALOR GLOBAL			262,90 €

Taxa de infraestruturas urbanísticas	936,05 €
Taxas administrativas	262,90 €
Valor global da liquidação de taxas	1 198,95 €

À Consideração Superior -----
 Chaves, 18 de Outubro de 2023 -----
 A Técnica Superior, (Conceição Martins, Eng^a.). -----
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 18.10.2023: -----
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 19.10.2023: -----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VI CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA RUA GENERAL LUÍS PIMENTEL PINTO - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA Nº 03/DOP/2023. TRABALHOS NORMAIS ---
 Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Definitiva nº 03/DOP/2023 T. N., da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 659,08 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.10.23. -----
 À Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 659,08€ (Seiscentos e cinquenta e nove euros e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.2. REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA RUA GENERAL LUÍS PIMENTEL PINTO - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA Nº04/DOP/2023 - TRABALHOS COMPLEMENTARES 1. -----
 Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Definitiva nº 04/DOP/2023 T. C 1., da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., no valor de 20,27 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.10.23. -----
 À Reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 20,27€

(Vinte euros e vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.3. REQUALIFICAÇÃO PARCIAL DA RUA GENERAL LUÍS PIMENTEL PINTO - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA Nº05/DOP/2023. TRABALHOS COMPLEMENTARES 2. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Definitiva nº 05/DOP/2023 T. C. 2, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 389,74 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.10.23. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 389,74€ (Trezentos e oitenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.4. REDE DE GEOTERMIA DE CHAVES - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA Nº 01/DOP/2023. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Definitiva, nº 01/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 141.277,30€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.10.20. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 141.277,30€ (Cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e sete euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. REDE DE GEOTERMIA DE CHAVES - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA Nº 02/DOP/2023 - TRABALHOS COMPLEMENTARES 1. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Definitiva nº 02/DOP/2023 - T.C.1, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 903,01€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.10.20. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 903,01€ (Novecentos e três euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.6. REDE DE GEOTERMIA DE CHAVES - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA Nº 03/DOP/2023 - TRABALHOS COMPLEMENTARES 2. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Definitiva nº 03/DOP/2023 - T.C.2, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 1.171,06€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.10.20. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 1.171,06€ (Mil cento e setenta e um euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.7. REDE DE GEOTERMIA DE CHAVES - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA Nº 04/DOP/2023 -TRABALHOS COMPLEMENTARES 3. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Definitiva nº 04/DOP/2023 - T.C.3, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 2.117,22€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.10.20. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 2.117,22€ (Dois mil cento e dezassete euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.8. REMODELAÇÃO / REABILITAÇÃO PARCIAL DE UM EDIFÍCIO MUNICIPAL, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO "CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL" - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA -----

Foi presente a informação nº 527/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2021, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Remodelação/Reabilitação Parcial de Um Edifício Municipal, Destinado à Instalação do Centro Municipal de Proteção Civil".-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 4 de março de 2021, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Norteados, Lda.", a execução da referida empreitada.-----

3. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 302.900,00€ (Trezentos e dois mil e novecentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

4. Prazo de execução da obra, 270 dias.-----

5. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 23 de março de 2021.-----

6. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 3 de março de 2022, o Município de Chaves, aprovou trabalhos complementares no valor de 26.525,78€.

7. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 23 de junho de 2022, o Município de Chaves, aprovou trabalhos menos no valor de 3.102,84€.

8. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 18 de agosto de 2022, o Município de Chaves, aprovou revisão de preços provisória no valor de 15.509,83€.

II - Fundamentação

1. Tendo sido publicados os índices definitivos relativos aos meses referencia, de acordo com o estabelecido na Clausula 37.^a do Caderno de Encargos e o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, foi calculada a Revisão de Preços.

2. Procedeu-se ao cálculo da Revisão de Preços Definitiva, resultando o valor 16.406,93€.

3. Em 18 de agosto de 2022, foi aprovada Revisão de Preços Provisória no valor de 15.509,83€.

4. Verifica-se que o valor da revisão de preços definitiva tem um valor superior ao da revisão de preços provisória.

5. Após o acerto, deduzindo o valor da revisão de preços provisória ao valor da revisão de preços definitiva, resulta o valor em débito de 897,10€, (Oitocentos e noventa e sete euros e dez cêntimos), de acordo com o seguinte:

Valor da revisão de Preços Definitiva	16.406,93€
Valor da revisão de Preços Provisória	15.509,83€
Situação atual	897,10€

6. Apresenta-se em anexo cálculo da revisão de preços, bem como respetivo Auto.

III - Da Proposta

Face ao exposto, propõe-se o seguinte:

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;

b) A obtenção da competente aprovação da Revisão de Preços Definitiva;

c) Aprovar auto de revisão de preços no valor de 897,10€ (Oitocentos e noventa e sete euros e dez cêntimos).

À consideração Superior.

Chaves, 19 de outubro de 2023

O Técnico

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira)

Anexos: Auto de Revisão de Preços.

REMODELAÇÃO / REABILITAÇÃO PARCIAL DE UM EDIFÍCIO MUNICIPAL, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO "CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL" - REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA N.º 2/DOP/2023.

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços Definitiva n.º 02/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, NORTEADOS, LDA., no valor de 897,10€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2023.10.20. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.10.20. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de 897,10€ (Oitocentos e noventa e sete euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO MULTIUSOS PARA A INSTALAÇÃO DO AQUANATUR PALACE (PALÁCIO DA ÁGUA) E AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS INERENTES". INFORMAÇÃO Nº 21/UI SI/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Antecedentes -----

O projeto Aqvanatur Palace, foi apresentado ao Aviso NORTE- 28-2018-03 Estratégias de eficiência coletiva PROVERE - Projetos âncora. Este projeto, cujos objetivos se centram em desenvolver uma estrutura física de experimentação imersiva e multissensorial em torno da temática da água, implica a instalação de equipamentos informáticos inerentes às experiências (software e hardware), bem como, os equipamentos básicos de apoio, para o disfrute de quem visitar este Centro Multiusos. -----

O projeto referido, vai ser realizado num edifício, também ele, objeto de candidatura ao Aviso do NORTE -16-2018 -08, e cujo objetivo estabelecido é levar a cabo a reabilitação e adaptação do edifício do antigo Cineteatro de Chaves, para instalação de um Centro Multiusos, conforme foi referido. -----

No âmbito destas duas candidaturas, foram consideradas várias ações, de entre as quais importa destacar, os contratos que a seguir se discriminam: -----

Contrato de empreitada da Reabilitação do Edifício do Cineteatro para a instalação do centro Multiusos, foi adjudicado à empresa J.Silva Faria Lda., em 23 de agosto de 2019, com um valor de 1.657.920,99 €(sem IVA incluído), e cujo prazo de execução era de 400 dias. -----

Contrato de aquisição de Serviços para a Adaptação do Centro Multiusos para a instalação do Aqvanatur Palace (PALÁCIO DA ÁGUA) e aquisição dos equipamentos Tecnológicos inerentes, cujo o montante ascende a 983 295,34€ sem IVA Incluído, foi adjudicado à empresa MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., no dia 20 de janeiro de 2023. Este contrato entre outros considerandos, tinha estabelecido, na sua Cláusula 3ª, um prazo de entrega de 120 dias, após o visto do tribunal de contas, situação que veio a ocorrer, em 26 de abril 2023, motivo pelo qual, o prazo de término para entrega dos equipamentos e respetiva instalação, seria o pretérito dia 24 de agosto de 2023. ---

II - Fundamentação -----

No decorrer das demolições e das escavações arqueológicas realizadas, na empreitada da Reabilitação do Cineteatro, apareceram trabalhos de erros e omissões (caso da cobertura do edifício, que quando começou a ser demolida, verificou-se que era constituída por placas de fibrocimento) e trabalhos imprevistos, que surgiram após a retirada do muro realizado no início do sec. XX, que pôs a descoberto, estruturas romanas que estiveram em utilização até ao período

medieval, e, que era necessário catalogar e datar procedendo ainda ao desenho da sua estratificação. -----

Por outro lado, a existência no centro histórico de trabalhos relativos à instalação da rede de geotermia, impôs a interdição do trânsito na Rua de Santo António, única via de acesso à obra do Cineteatro. -----

Considerando o que vem de ser dito nos pontos anteriores, a empresa adjudicatária J. Silva Faria Ld.^a, solicitou 4 prorrogações de prazo para a execução da obra, as quais, foram todas objeto de deliberação favorável, passando assim a obra a ter o seu término previsto a 31 de outubro de 2023. -----

Considerando, que os Serviços para a Adaptação do Centro Multiusos para a instalação do Aquanatur Palace (PALÁCIO DA ÁGUA), implica a instalação de equipamentos tecnológicos (hardware e software) no local, onde ainda estão a decorrer os trabalhos para a conclusão da empreitada, e, que alguns destes equipamentos, só podem ser colocados após todos os trabalhos estarem concluídos, mostra-se necessário, a prorrogação do Contrato de Aquisição de Serviços para a Adaptação do Centro Multiusos para a instalação do Aquanatur Palace (PALÁCIO DA ÁGUA) e, aquisição dos equipamentos Tecnológicos inerentes, até ao dia 30 de novembro de 2023. -----

Considerando que à luz do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, o autor do ato administrativo pode atribuir eficácia retroativa, quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir, situação que se verifica. -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a seguinte estratégia de atuação: -----

a) A aprovação da prorrogação de prazo, até ao dia 30 de novembro de 2023, ao abrigo da alínea a), do número 1, do artigo 311 e ainda da alínea b) do artigo 312 do Código dos Contratos Públicos; -----

b) A aprovação da minuta de adenda ao contrato, em anexo. -----
À consideração superior. -----

Chaves, 24 de outubro de 2023 -----

O Chefe de Unidade de Informática e Sistemas Inteligentes -----

(Luís Brito) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO, DATADO DE 2023.10.23. -----

Atento ao teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À Consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.10.23. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO N.º 12-F/2023 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO MULTIUSOS PARA A INSTALAÇÃO DO AQUANATUR PALACE (PALÁCIO DA ÁGUA) E AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS INERENTES" -----

1. No passado dia 20 de janeiro de 2023, foi celebrado um contrato de "Aquisição de serviços para "adaptação do edifício do Centro Multiusos para a instalação do Aquanatur Palace (Palácio da Água) e aquisição dos equipamentos tecnológicos inerentes", entre o Município de Chaves

e a empresa MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., pessoa coletiva n.º 504 615 947, pelo valor de € 983 295,34 (novecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e cinco euros e trinta e quatro cêntimos), registado nos serviços municipais - UCE -, sob o n.º 12-F/2023, o qual foi submetido a Tribunal de Contas, onde lhe foi atribuído o número de processo 215/2023. -----

2. Nos termos da cláusula 3.ª do referido contrato, a entrega e instalação dos bens e fornecimento dos serviços deveria ser integralmente executado, no prazo de 120 dias seguidos, contados a partir da data do visto do Tribunal de Contas, o qual veio a ser-lhe concedido, em sessão de 26 de abril de 2023, sendo, por isso, a data de termo do contrato, o pretérito dia 24 de agosto de 2023. -----

3. Sucede, porém, que o edifício onde serão instalados os bens objeto do dito contrato, está a ser alvo da empreitada de "Reabilitação do edifício do antigo Cineteatro de Chaves, para instalação do Centro Multiusos", cujo fim da execução está previsto para o dia 31 de outubro de 2023, em resultado das prorrogações de prazo aprovadas, decorrentes de alguns constrangimentos e trabalhos imprevistos que foram surgindo ao longo da sua execução. -----

4. Pelo, anteriormente, exposto, foi admitido, administrativamente, proceder-se, de harmonia com o disposto no artigo 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, a uma modificação contratual, no que respeita ao prazo de fornecimento e instalação dos bens objeto do contrato, -----

5. Por deliberação camarária, de, que recaiu sobre a Informação/Proposta n.º 21/2023, datada de 23/10/2023, da Unidade de Informática e Sistemas Inteligentes/Divisão de Administração Geral, foi aprovada a minuta da adenda a celebrar, tendente à prorrogação do prazo constante na cláusula 3.ª do supra referido contrato, até ao dia 30 de novembro de 2023, retroagindo os seus efeitos, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, à data do termo da referida prestação de serviços. -----

Assim, no dia da assinatura, pelo último contratante, -----
Como primeiro contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo, natural da freguesia de, Concelho de, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves; -----

E -----
Como Segundo Contratante, **MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S. A.**, com sede, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de euros, neste ato legalmente representada por, com domicílio profissional na morada da sua representada, titular do cartão de cidadão n.º, válido até, na qualidade de, com faculdades para obrigar a sociedade, conforme poderes constantes na, documento que fica arquivado junto ao processo. -----

É celebrada a presente adenda ao contrato supra identificado, que contempla as seguintes alterações ao contrato inicial: -----

Cláusula Única -----

Alteração do prazo de entrega -----

Pela presente Adenda, as partes acordam prorrogar o prazo de entrega e instalação dos bens e fornecimento dos serviços objeto do contrato n.º 12-F/2023, até ao próximo dia 30 de novembro de 2023. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do dito contrato, outorgado em 20 de janeiro de 2023. -----
A presente Adenda é elaborada num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital qualificada. -----
O Primeiro Contratante: -----
O Segundo Contratante: -----
Contrato n.º -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF. 606/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.10.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09/10/2023.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF. 616/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 10.10.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16/10/2023.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF. 617/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 10.10.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16/10/2023.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF. 622/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 12.10.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16/10/2023.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**5. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA..
INF. 623/DA/2023.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 12.10.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16/10/2023.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**6. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA.
INF. 629/DA/2023.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 18.10.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 18/10/2023.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**7. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA.
INF. 630/DA/2023.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 18.10.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.

Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 18/10/2023.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

8. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. INF. 631/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 18.10.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 18/10/2023.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

9. RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS COBRADAS A TÍTULO DE QUOTAS E TARIFAS DE SANEAMENTO. INF. 632/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 18.10.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE

19/10/2023.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VIII
RECURSOS OPERACIONAIS**

**IX
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. PARECER PRÉVIO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE FUNÇÕES DE EXECUÇÃO TÉCNICA, DE GRAU MÉDIO DE COMPLEXIDADE, RELATIVA A APLICAÇÕES DE MÉTODOS E PROCESSOS ESPECÍFICOS À ATIVIDADE TURÍSTICA E CULTURAL, NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO, PARA A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, NA MODALIDADE DE TAREFA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA DCT N. 140/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento legal do parecer prévio: -----

1. Considerando que, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação -, a par do regime geral da contratação pública e da autorização de despesa, a Câmara Municipal de Chaves, em sua reunião ordinária, datada do pretérito dia 19 de janeiro de 2023, delegou, no Presidente da Câmara Municipal e autorizou a sua subdelegação nos Vereadores, a decisão de contratar e celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa ou avença, com dispensa do parecer referido no artigo 3.º da Portaria n.º149/2015 de 26 de maio. -----

2. Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º2 do artigo 4.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a Câmara Municipal autorizou o Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 60 contratos, até ao fim do ano de 2023, de aquisição de serviços nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio favorável do Órgão Executivo, desde que o trabalho a executar respeite, cumulativamente, os seguintes requisitos: -----

a) Procedimentos cujo preço contratual individualmente considerado não seja superior a €20.000,00/ano (sem IVA incluído); -----

b) Contratos cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia e cuja classificação encontra enquadramento orçamental na rubrica 010107 - contratos (tarefas e avenças); -----

c) Seja dado cumprimento ao disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação. -----

3. Considerando que, para as situações em que não se verifiquem estar reunidos os requisitos elencados no ponto anterior, mantém-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (artigo 32.º conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro). ---

4. Considerando que, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de tarefa a celebrar: -----

1. O Município de Chaves tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços para a realização de funções de natureza técnica, de grau médio de complexidade, relativa a aplicações de métodos e processos específicos à atividade turística e cultural, nas áreas de atuação do turismo e cultura, para a Divisão de Cultura e Turismo, na modalidade de tarefa, com vista à execução das seguintes tarefas: ---

a. Apoiar a produção de exposições; -----

b. Apoiar na execução e no acompanhamento das atividades inerentes aos espaços do município orientados para a promoção turístico-cultural do concelho; -----

c. Colaborar na organização, desenvolvimento e execução de eventos organizados pelo município e assegurar as necessidades de atendimento e informação a visitantes/turistas, decorrentes da participação do Município em iniciativas conjuntas de promoção turístico-cultural; --

d. Desenvolver as atividades administrativas inerentes à dinamização e promoção turística e cultural, da responsabilidade do município ou em colaboração com outras instituições e coletividades do Concelho, fazendo uso de diversos meios, com especial enfoque nos informáticos. -----

2. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para aquisição de serviços para a realização de funções de natureza técnica, de grau médio de complexidade, relativa a aplicações de métodos e processos específicos à atividade turística e cultural, nas áreas de atuação do turismo e cultura, para vigorar pelo período de um ano com início no dia seguinte à data da respetiva outorga e com o preço base de 10 200.00€ (dez mil e duzentos euros) a que corresponde uma prestação mensal de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), isento de IVA; -----

3. A fixação do preço base do serviço a prestar, foi obtido, para efeitos do n.º 3, do artigo 47º do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de tarefa/prestação de serviços. -----

4. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de tarefa, irá ser promovido o procedimento de ajuste direto, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c), do nº1, do artigo 20º. --

5. Sendo certo que o Município de Chaves, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, de grau médio de complexidade, objeto deste contrato; -----

6. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; -----

7. Cabe aqui referir que as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; -----

8. O contrato de aquisição de serviços em causa, tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 010107, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2023. -----

III - Da proposta em sentido estrito: -----

1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação, relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços para a realização de funções de natureza técnica, de grau médio de complexidade, relativa a aplicações de métodos e processos específicos à atividade turística e cultural, nas áreas de atuação do turismo e cultura, na modalidade de tarefa, para vigorar pelo período de um ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga e com o preço base de 10.200.00€ (dez mil e duzentos euros) a que corresponde uma prestação mensal de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), isento de IVA. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 11 de outubro de 2023 -----

A Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, -----

Filipa Leite -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.10.14. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. ABERTURA DE CONCURSO INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA PROVIMENTO DE 2 LUGARES DE ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA DE GRAU 2 - NÍVEL 1. PROPOSTA N.º 118/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da justificação -----

1. Considerando a retoma do normal desenvolvimento das carreiras, em matéria de alteração de posição remuneratória, progressões e mudanças de nível ou escalão prevista no artigo 17º, da Lei nº 2/2020, de 31 de março, que na atualidade se mantém; -----
2. Considerando o tempo decorrido no exercício de funções na atual categoria, pelos trabalhadores envolvidos sem qualquer evolução na carreira ou valorização remuneratória e cumulativamente a comprovação dos requisitos legais aplicáveis; -----
3. Considerando ainda que não estão constituídas reservas de recrutamento na categoria de Especialista de Informática de Grau 2 - Nível 1, no Município; -----
4. Considerando a competência prevista na alínea a), do nº 1, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 238/99, de 25 de junho, em conjugação com a alínea a), do nº 2, do artigo 35º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/13, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
5. Considerando o disposto no artigo 33º, nº 1, do artigo 30º, e alínea b), do nº 1, e nºs 2 e 3, do artigo 31º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na atual redação; -----
6. Considerando que, o recrutamento de trabalhadores para a ocupação dos postos de trabalho, em causa, é sustentável, em face do montante de apoio anual concedido ao Município de Chaves, por parte do Estado;
7. Considerando que, relativamente à cabimentação orçamental, as despesas associadas aos postos de trabalho, a prever no mapa de pessoal, ficarão devidamente salvaguardadas, no orçamento municipal;
8. Considerando que o concurso é circunscrito aos trabalhadores da carreira de Especialista de Informática do Município de Chaves, detentores de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que reúnam os requisitos de admissão a concurso, de acordo com o disposto na alínea b), do nº 4, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de julho; -----
9. Considerando ainda que, ao presente procedimento serão aplicadas as regras constantes no Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei nº 238/99, de 25 de junho, Decreto-Lei nº 97/2001, de 26 de março e Portaria nº 358/2002, de 3 de abril, na sua redação atual; -----
10. Considerando que, nos termos do nº 1, do artigo 10º, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de julho, o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares postos a concurso; -----
11. Considerando, por último, que, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 33º, da LTFP, o recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço, leia-se, no caso dos Municípios, Presidente da Câmara. -----

II - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que adote deliberação consubstanciada no seguinte: -----

- a) Que seja aprovada, a presente proposta para abertura de Concurso Interno de Acesso Limitado para Provimento de 2 Lugares de Especialista de Informática de Grau 2 - Nível 1; -----
- b) Simultaneamente, que seja autorizado o recrutamento dos trabalhadores necessários para ocupação dos postos de trabalho, em causa, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, admitindo-se, desde já, com base nos princípios constitucionais da economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública; -

c) Sendo certo que o recrutamento de trabalhadores para a ocupação dos postos de trabalho, em causa, é sustentável, em face do montante de apoio anual concedido ao Município de Chaves, por parte do Estado. Chaves, 18 de outubro de 2023 -----
O Presidente da Câmara Municipal -----
(Nuno Vaz) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. GESTÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL. - ALIENAÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO, INTEGRADOS NO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL. - DEFINIÇÃO DAS NORMAS DISCIPLINADORAS DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA. PROPOSTA Nº 124/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO -----

O Município de Chaves possui um prédio rústico, composto de parcela de terreno, de forma triangular, com a área de 628,00m², localizada no gaveto entre a Avenida Bracara Augusta (N103) e a Rua Azenha do Agapito, inscrito sob o artigo 853º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 4145, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, a qual não se encontra, presentemente, afeta a uma utilidade pública concreta e acarreta encargos para o município com a sua limpeza e manutenção. -----

II - JUSTIFICAÇÃO -----

1. Considerando que, na presente data, não se justifica a manutenção no domínio privado do município, do suprarreferido imóvel, localizado no gaveto entre a Avenida Bracara Augusta (N103) e a Rua Azenha do Agapito, na freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, acarretando o mesmo, pela sua localização e topografia custos de manutenção e limpeza para o Município, sem que o mesmo tenha qualquer utilização pelos munícipes e/ou cidadãos em geral e não se prevendo que a autarquia dele venha a necessitar no futuro, dada, precisamente, a situação da sua localização e muito concretamente pelas suas características topográficas escarpadas; -----

2. Considerando que se encontra confiada à câmara municipal a competência para gerir e administrar os bens imóveis que integram o seu domínio privado, no respeito pelo princípio da boa administração do património imobiliário, o qual nos termos do enunciado no Artigo 3º, do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto - regime jurídico do património imobiliário público - é conseguido através da ponderação dos custos e benefícios da gestão, da utilização e da alienação dos bens imóveis, bem como sujeitando as respetivas despesas ao filtro dos requisitos da economia, eficiência e eficácia; -----

3. Considerando, por fim, que neste caso do prédio rústico, não se perspetiva a obtenção de rendimento, tendo, por essa razão, a câmara municipal a obrigação de assegurar a melhor gestão do seu património, a qual, no caso do imóvel supra referido, passará pela sua alienação, devendo o valor base da venda do mesmo ser fixado tendo por fundamento o relatório de avaliação produzido pela Comissão de Avaliação do Património Municipal na Informação n.º 01/C.A.P.M./23, em anexo à presente proposta, em vista à sua aprovação. -----

4. Tendo em vista a conquista de tal objetivo, o Município de Chaves deve colocar no mercado imobiliário o imóvel identificado no quadro sinóptico infra, a fim de proceder à sua venda, mediante procedimento público prévio à contratação, na modalidade de hasta pública, assegurando a transparência do procedimento, bem como o alargamento do universo de potenciais interessados: -----

Quadro de Identificação do Imóvel -----

Imóveis	Freguesia	Área (m ²)	Artigo Matricial	Desc. Conservatória
Prédio Rústico - localizado no gaveto entre a Avenida Bracara Augusta (N103) e a Rua Azenha do Agapito.	Santa Maria Maior	628,00	R-1853	4145/20220921

III - CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO -----

1. O valor base da venda, assentando no relatório de avaliação do referido prédio, produzido pela Comissão de Avaliação do Património Municipal, em anexo à presente proposta, deverá ser fixado no valor de €33.760,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta euros). -----

2. A venda será realizada nas condições em que o imóvel se encontra, ficando o aproveitamento urbanístico do referido imóvel sujeito à disciplina urbanística preconizada no PDM, designadamente no que concerne às condicionantes e restrições aplicáveis. -----

IV - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Em coerência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências materiais cometidas ao órgão executivo municipal, e em conformidade com o disposto, sobre a matéria, na alínea g) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a alienação do seguinte bem imóvel, integrado na esfera patrimonial privada do Município: -----

Imóvel	Freguesia	Área (m ²)	Artigo Matricial	Desc. Conservatória
Prédio Rústico - localizado no gaveto entre a Avenida Bracara Augusta (N103) e a Rua Azenha do Agapito.	Santa Maria Maior	628,00	R-1853º	4145/20220921

b) Que a alienação do imóvel supra identificado seja efetuada mediante procedimento prévio à contratação, na modalidade de hasta pública, tendo, para o efeito, por base de licitação o valor de €33.760,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta euros); -----

c) Que, para efeitos de concretização do procedimento de hasta pública, sejam, simultaneamente, aprovados os respetivos documentos disciplinadores do procedimento, em anexo, a saber: -----

C.1. - Minuta do edital, devendo o edital ser publicitado no sítio da internet do Município, num jornal local, bem como nos locais próprios, quer da Câmara Municipal, quer da referida freguesia, e, ainda, no respetivo imóvel; -----

C.2. - Normas de procedimento pré-contratual tendente à adjudicação do direito de propriedade do imóvel e respetivos anexos; -----

Que seja designada a comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento administrativo de hasta pública, para

adjudicação do direito de propriedade do prédio, em causa, com a seguinte constituição: -----

Presidente: Dr.^a Márcia Santos, Chefe de Divisão de Gestão Financeira;

1º Vogal Efetivo: Dr.^a Carla Negreiro, Chefe de Divisão de Administração Geral; -----

2º Vogal Efetivo: Dr.^a Cristina Rodrigues, Chefe da Unidade de Contratos e Expropriações; -----

Vogais suplentes: Dr.^a Carla Granjo, Técnica Superior da Secção de Gestão Económica, Financeira e Patrimonial e Dr. Paulo Silva, Técnico Superior da Unidade de Contratos e Expropriações. -----

(Na ausência ou impedimento do presidente, a suplência será assegurada pelo primeiro vogal efetivo); -----

d) Caso seja autorizada a alienação do imóvel supra identificado, nos termos e nas condições acima exaradas, bem como dos documentos em anexo à presente proposta, que fique desde já o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal legitimado a outorgar, em nome do Município, o respetivo contrato; -----

e) Que as receitas provenientes da alienação fiquem domiciliadas na rubrica económica de receita de capital "Vendas de Bens de Investimento"; -----

f) Sendo certo, por fim, que competindo à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, ao abrigo das competências que lhe são confiadas pela alínea i), do n.º 1, do Artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o RMMG⁹, fixando as respetivas condições gerais, podendo determinar, nomeadamente, a via da hasta pública, face ao valor proposto para a alienação, a presente proposta não carece de apreciação e fiscalização do órgão deliberativo municipal. -----

Chaves, 20 de outubro de 2023. -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Nuno Vaz Ribeiro -----

Em anexo: -----

- Relatórios de Avaliação; -----

- Minuta do edital; -----

- Normas de Procedimento pré-contratual tendente à adjudicação do direito de propriedade do imóvel e respetivos anexos. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 - EXPROPRIAÇÕES

4 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE OCUPAÇÃO DA BANCA N.º 57, NO MERCADO MUNICIPAL CHAVES - REQUERENTE: MARIA JOSÉ MEIRELES MEDEIROS DE MORAIS - INFORMAÇÃO N.º 40/2023, DO TÉCNICO SUPERIOR, ALEXANDRE SIMÃO DE 10/10/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Maria José Meireles Medeiros de Moraes, contribuinte

⁹ Para o corrente ano tal valor encontra-se fixado em € 760.000,00. -

fiscal n. ° 150203160, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n. ° 11571, em 06.10.2023, relacionado com a desistência de ocupação da banca n.º. 57, no Mercado Municipal de Chaves. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. O titular do direito de ocupação de lugar de venda que dele queira desistir deve comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que se pretende que produza efeitos, sob pena de ficar responsável pelo pagamento de taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência. (cf. artigo 14.º, n.º.1 do Regulamento do Mercado Local de Produtores de Chaves).

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. A comunicação consubstancia a desistência de ocupação da banca n.º. 57 no Mercado Municipal de Chaves, cujo titular atual é Maria José Meireles Medeiros de Moraes. -----

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 06 outubro de 2023, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de novembro; -----

(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, encontram liquidadas as taxas mensais devidas pela ocupação do lugar, até ao mês de outubro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência da ocupação da banca n.º. 57 no Mercado Municipal de Chaves, com efeito a partir do mês de novembro de 2023; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DAIRE, onde se inclui o Mercado Municipal de Chaves, a informação de cadastro da banca n.º. 57 no Mercado Municipal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Apoio ao Investidor e Relações Externas -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DRA. DALILA MOREIRA DE 10/10/2023-----

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se a informação à consideração da Senhora Vereadora Paula Chaves, para que a mesma profira despacho no sentido de reconhecer a comunicação de desistência da banca n.º.57, no Mercado Municipal a partir de novembro de 2023. -----

3- Caso venha a ser decidido em conformidade com o preconizado, os serviços devem promover a notificação do interessado nos termos previstos no artigo 114.º do CPA. -----

À consideração da Senhora Vereadora responsável do Pelouro Mercados e Feiras -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA ENG PAULA CHAVES DE 10/10/2023 -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4.2. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE OCUPAÇÃO DAS BANCAS N.º.86/87, NO MERCADO MUNICIPAL CHAVES - REQUERENTE: MARIA ADELAIDE PEREIRA RIBEIRO - INFORMAÇÃO N.º 41/2023, DO TECNICO SUPERIOR, ALEXANDRE SIMÃO DE 13/10/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Maria Adelaide Pereira Ribeiro, contribuinte fiscal n.º 139283625, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n.º 11820, em 12.10.2023, relacionado com a desistência de ocupação das bancas n.º. 86/87, no Mercado Municipal de Chaves. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. O titular do direito de ocupação de lugar de venda que dele queira desistir deve comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que se pretende que produza efeitos, sob pena de ficar responsável pelo pagamento de taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência. (cf. artigo 14.º, n.º.1 do Regulamento do Mercado Local de Produtores de Chaves).

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. A comunicação consubstancia a desistência de ocupação das bancas n.º. 86/87 no Mercado Municipal de Chaves, cujo titular atual é Maria Adelaide Pereira Ribeiro. -----

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 12 outubro de 2023, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de novembro; -----

(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, encontram liquidadas as taxas mensais devidas pela ocupação do lugar, até ao mês de setembro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência da ocupação das bancas n.º. 86/87 no Mercado Municipal de Chaves, com efeito a partir do mês de novembro de 2023; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DAIRE, onde se inclui o

Mercado Municipal de Chaves, a informação de cadastro das bancas n.º. 86/87 no Mercado Municipal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Apoio ao Investidor e Relações Externas -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DRA. DALILA MOREIRA DE 13/10/2023-----

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se a informação à consideração da Senhora Vereadora Paula Chaves, para que a mesma profira despacho no sentido de reconhecer a comunicação de desistência das bancas n.º.86/87, no Mercado Municipal a partir de novembro de 2023. -----

3- Caso venha a ser decidido em conformidade com o preconizado, os serviços devem promover a notificação do interessado nos termos previstos no artigo 114.º do CPA. -----

À consideração da Senhora Vereadora responsável do Pelouro Mercados e Feiras -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA ENG PAULA CHAVES DE 16/10/2023 -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4.3. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES NO ÂMBITO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º12-B/2023 DE 6 DE FEVEREIRO, DESIGNADA POR "REPARAÇÃO DOS DANOS PROVOCADOS PELAS CHEIAS E INUNDAÇÕES REGISTRADAS NOS MESES DE DEZEMBRO DE 2022 E/OU JANEIRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CHAVES: CONHECIMENTO SOBRE A APROVAÇÃO DA CANDIDATURA E ASSINATURA DO RESPETIVO CONTRATO PROGRAMA QUE OCORREU NO PASSADO DIA 03-10-2023 - INFORMAÇÃO N.º22/UPGFE/2023 DA ARQ. JOANA RODRIGUES DE 02-10-2023 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

1.1. No dia 17-03-2023 o Município de Chaves, através de mensagem de correio eletrónica rececionada dos serviços da CCDR-N, tomou conhecimento da publicado em Diário da República, n.º 55, 2ª série, de 17 de março, do Despacho n.º 3484/2023, de 10 de março, que autorizou a abertura de candidaturas para atribuição de apoio para reparação dos danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelas cheias e inundações, no âmbito de Resolução do Conselho de Ministros n.º 12-B/2023, de 6 de fevereiro.

1.2. Neste contexto, e tendo em conta as regras de elegibilidade e os objetivos estabelecidos pelo referido Despacho, e uma vez que o concelho de Chaves foi um dos muitos territórios do norte do país com danos e prejuízos decorrentes das condições climatéricas adversas que ocorreram no final do ano de 2022 e início de 2023, mais concretamente no nosso concelho, nos dias 01 e 02 de janeiro de 2023, o Município de Chaves, em 14-04-2023 apresentou uma candidatura para "Reparação dos danos provocados pelas cheias e inundações registadas nos meses de dezembro de 2022 e/ou janeiro de 2023 no Município de Chaves", a qual contemplou em termos genéricos as seguintes intervenções: -----

TIPOLOGIA ELEGÍVEL NO ÂMBITO DO AVIDO	INTERVENÇÕES A REALIZAR NO CONCELHO DE CHAVES
II- Estradas e caminhos municipais	Execução de muros de suporte na EM 311
V- Equipamento urbano complementar e de lazer	Ecovia - vedações (arranque de vedações danificadas e execução de novas vedações em bloco e em rede metálica)
	Ecovia - Pista (regularização, desentupimento de aquedutos, camada de saibro)
	Ecovia - espaços verdes e margens do Tâmega (POLIS) (remoção de pavimento, aplicação de pavimento, argamassa sintética, calçada em granito)
	Ecovia - Chaves, margem direita do Tâmega (POLIS) (desentupimento de aquedutos, aplicação de pavimento ensaibrado e pavimento em betão)
	Ecovia Chaves- Vila Verde da Raia (colocação de pontilhão existente)
	Reparação de mobiliário urbano na zona do POLIS (papeleiras, camada de amortecimento junto a equipamentos, reparação de bancos em madeira)
	Reparação de sistema de controlo de acesso ao balneário termal (barreira)
VI- Infraestruturas de abastecimento de água e saneamento básico	Captação da margem esquerda POLIS (Madalena)- Rega
	Captação da comporta do Tabolado na margem direita - Rega
	Equipamento no balneário Termal de Chaves

1.3. Na sequência da apresentação desta candidatura, em 10-08-2023, por Despacho nº 8217-A, foi autorizada a celebração de Contratos-Programa e Acordos de Colaboração para atribuição de apoios à reparação dos danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelas cheias e inundações, no qual o Município de Chaves foi contemplado com um investimento elegível 698.716,65€, correspondente a um financiamento de 279.486,66€ (40% do elegível). Esta informação foi complementada com a informação técnica de análise/aprovação da candidatura, rececionada através de mensagem de correio eletrónica do dia 23-08-2023. -----

1.4. Posteriormente, e também através de mensagem de correio eletrónica rececionada no dia 29-09-2023 fomos notificados para assinatura do respetivo Contrato Programa pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves, o qual teria de ser devolvido até ao dia 02-10-2023 (admitindo-se, por conversa telefónica estabelecida com a CCDRN, o dia 3-10-2023 como tolerância). -----

1.5. Acontece que, no prazo previsto torna-se objetivamente impossível agendar tempestivamente o assunto para a próxima reunião ordinária do Executivo Camarário, não sendo também possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a Câmara, havendo assim urgência na prática da decisão de aceitação e subsequente assinatura do referido Contrato Programa, bem como a devolução do mesmo em cumprimento do calendário imposto pela CCDRN. -----

1.6. Neste sentido, e dado o referido no ponto anterior, o Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, poderá proceder a outorga do Contrato Programa, a celebrar entre a Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) e o Município de Chaves, para "Reparação dos danos provocados pelas cheias e inundações ocorridas nos meses de dezembro de 2022 e janeiro de 2023 no Município de Chaves", mediante posterior ratificação do ato na próxima reunião de Executivo Municipal. -----

2. FUNDAMENTAÇÃO: ANÁLISE AO TEOR DA INFORMAÇÃO TÉCNICA DE APROVAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA -----

2.1. Tendo em conta a Informação Técnica de decisão final de aprovação da candidatura e respetiva minuta do Contrato Programa rececionado, foi efetuada a análise dos documentos em causa, tendo-se verificado que a candidatura obteve aprovação para financiamento, mas em moldes que diferem dos valores candidatados, designadamente: -----

➤ O investimento elegível aprovado foi de 689.716,65€ (menos 12.720,00€ que o valor candidatado); -----

➤ O financiamento aprovado foi de 279.486,66€ (menos 5.088,00€ que o valor candidatado); -----

➤ A redução de 12.720,00€ de investimento elegível foi relativo aos trabalhos de limpeza já realizados na EM311 (Tipologia ii) e no Pontilhão de Curalha (tipologia v), os quais não foram considerados elegíveis no âmbito do Aviso enquadrador; -----

2.2 Apresentam-se de seguida os quadros financeiros comparativos entre o investimento candidatado e o investimento aprovado: -----

Ações/tipologias de intervenção	Descrição	Investimento candidatado			Financiamento (40%)	Obs.
		2023	2024	TOTAL		
ii. Estradas e caminhos municipais	Execução de muros de suporte na EM 311	31 791,52 €	286 123,68 €	317 915,20 €		Taxa de IVA 6%
v. Equipamento urbano complementar e de lazer	Ecovia - vedações, pista, pontilhão, mobiliário e sistema acesso ao balneário)	36 862,16 €	331 759,41 €	368 621,56 €		Taxa de IVA 6%
vi. Infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento básico	Rega e equipamento no balneário termal	2 489,99 €	22 409,90 €	24 899,89 €		Taxa de IVA 23%
TOTAIS (c/iva)		71 143,66 €	640 292,98 €	711 436,65 €	284.574,66 €	

Ações/tipologias de intervenção	Descrição	Investimento aprovado			Financiamento (40%)	Obs.
		2023	2024	TOTAL		
ii. Estradas e caminhos municipais	Execução de muros de suporte na EM 311	20.661,52	286123,68	306.785,20		Taxa de IVA 6%
v. Equipamento urbano complementar e de lazer	Ecovia - vedações, pista, pontilhão, mobiliário e sistema acesso ao balneário)	36.760,68€	330.270,88 €	367.031,56 €		Taxa de IVA 6%
vi. Infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento básico	Rega e equipamento no balneário termal	2.489,99€	22.409,90€	24.899,89€		Taxa de IVA 23%
TOTAIS (c/iva)		59.912,19€	638.804,46 €	698.716,65 €	279.486,66 €	
Redução de 12.720,00€ (c/iva) do valor total elegível relativos a trabalhos de limpeza e remoção de detritos na EM311 (Tipologia ii) e no Pontilhão de Curalha (tipologia v).						

- 2.3 Perante esta análise efetuada e tendo em conta que: -----
- A candidatura obteve aprovação para efeitos de financiamento; -
 - A justificação apresentada pela DGAL/CCDRN, entidade responsável pela avaliação, decisão e acompanhamento da candidatura, para a redução do valor elegível é considerada válida e aceitável; -----
 - A minuta do Contrato Programa rececionado está em conformidade com os valores aprovados na decisão proferida; -----
- 2.4 Nestes termos, considera-se estarem reunidas as condições para se poder proceder à assinatura do respetivo Contrato Programa e devolução do mesmo na data definida para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---
3. PROPOSTA DE DECISÃO -----
- 3.1. Considerando que: -----
- 3.1.1. A execução das intervenções contempladas na candidatura em apreço, revestem elevado interesse para o município, para efeitos de reposição da situação anterior às ocorrências das cheias e inundações que sucederam no nosso concelho nos dias 01 e 02 de janeiro de 2023;
- 3.1.2. Pese embora a candidatura tenha sido aprovada com redução do valor elegível em 12.720,00€, consideram-se justificados os fundamentos apresentados pela entidade competente, e nesse sentido, há concordância com o montante elegível aprovado de 698.716,65€ e respetivo financiamento atribuído de 279.486,66€ (40%); -----
- 3.1.3. Por motivos alheios ao município de Chaves e impostos pela CCDRN, o respetivo Contrato Programa tem de ser assinado e devolvido até ao dia 03-10-2023, não sendo possível, em tempo útil, agendar tempestivamente o assunto para uma reunião ordinária do Executivo Camarário, nem reunir extraordinariamente a Câmara -----
- 3.1.4. Em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." -----

3.2. Face ao exposto, e pelas razões invocadas na informação, no que respeita à urgência de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente, ao abrigo do n.º 3, do Artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a seguinte estratégia procedimental:-----

3.2.1. Aceitar as condições de aprovação da candidatura em causa;

3.2.2. Proceder à assinatura do referido Contrato Programa, para envio do mesmo às entidades competentes; -----

3.2.3. No mesmo despacho, determinar o encaminhamento da presente informação/proposta e respetivos anexos à próxima reunião do Executivo Municipal, para ratificação da decisão e dos atos praticados pelo Senhor Presidente correlacionados com a presente proposta. -----

3.3. Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a Informação de decisão de aprovação da candidatura e respetivo Contrato Programa. -----

À consideração Superior, -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 02-10-2023 -----

A informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Nesse sentido, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Aceitar as condições de aprovação da candidatura em causa; ----

b) Proceder à assinatura do Contrato Programa, para envio do mesmo às entidades competentes -----

c) No mesmo despacho, determinar o encaminhamento da presente informação/proposta e respetivos anexos à próxima reunião do Executivo Municipal, para ratificação da decisão e dos atos praticados pelo Senhor Presidente, correlacionados com a presente proposta. -----

À consideração do Senhor Presidente da Câmara, -----

Chaves, 02 de outubro de 2023 -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.10.02. -----

Aprovo a proposta infra, nos termos e com os fundamentos constantes do mesmo, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expressa no parecer nele exarado pelo Chefe da DDE. -----

À reunião do executivo municipal para efeitos de ratificação da decisão/despacho ora praticado. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 02.10.2023. -----

X
DIVERSOS

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Concluída a análise, discussão e votação de todos os assuntos, e antes de proceder ao encerramento da presente reunião, o senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu a palavra aos presentes a fim de participarem na presente reunião, nos termos do disposto no n.º2, do artigo 49.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, registando que os únicos critérios a observar para as intervenções são a inscrição, a identificação do assunto e a colocação da questão, tudo dentro dos padrões de urbanidade.-----

Seguidamente, usou da palavra o Presidente da Junta de Freguesia de Ervededo, André Silveira, para agradecer a presença de todos na presente reunião da Câmara, referindo ser uma honra receber na sua freguesia todo o executivo municipal. -----
Deu nota que já foi realizada uma reunião na localidade do Couto, agora na Agrela, ficando a faltar a localidade da Torre. -----
Terminou a sua intervenção salientando que a junta já recebeu bastantes apoios por parte da Câmara Municipal, mas que está certo que outros apoios se seguirão. -----

Em resposta à intervenção, acima exarada, usou da palavra, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, para referir que as necessidades existentes, e que eram muitas, têm vindo a ser progressivamente resolvidas, de forma faseada e equitativa entre as 39 freguesias, caso contrário o orçamento municipal seria gasto apenas numa só freguesia. -----

De seguida, usou da palavra o cidadão José Silva, para questionar o Presidente da Câmara acerca da abertura do balcão "BUPI", no Concelho de Chaves, e qual o motivo pelo qual o Município não aderiu, mais cedo, a este serviço. -----

Destacou, ainda, que a Junta de Freguesia, é uma equipa empreendedora e empenhada, pelo que agradecia que o Senhor Presidente da Câmara os apoiasse, no que fosse possível. -----

Em resposta à intervenção, acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, começando por agradecer a questão colocada e, de forma resumida, explicar o programa "eBUPI", o qual se prevê estar em funcionamento no Concelho de Chaves, no primeiro trimestre de 2024. -
Disse existir a nível nacional, um programa designado por "eBUPI", que consiste, no essencial, na criação de um cadastro simplificado e georreferenciado das propriedades rústicas e mistas, possibilitando aos cidadãos a georreferenciação dos seus prédios, com a indicação do proprietário, área e confinantes. O objetivo principal do programa é a existência, a nível nacional, de uma progressiva identificação cadastral dos prédios rústicos e mistos, permitindo conhecer melhor toda a propriedade. -----

A principal vantagem do referido programa, consiste na gratuidade do primeiro registo dos prédios que não se encontrem descritos na Conservatória do Registo Predial, sendo, no entanto, necessário que os interessados apresentem documentos que comprovem serem os legítimos proprietários dos terrenos, designadamente títulos de aquisição, como escrituras de permuta, de partilha, de habilitação de herdeiros, sentenças, testamentos ou outros títulos, consoante o caso. -----

Referiu ainda que só será possível proceder ao registo definitivo dos prédios, sempre que os limites das propriedades objeto do procedimento de registo sejam confirmados por todos os confinantes. -----

Trata-se de um processo novo e com alguma complexidade, pelo que para a sua melhor divulgação será solicitada a colaboração dos párocos e dos presidentes das juntas. -----

O motivo pelo qual o Município de Chaves apenas aderiu nesta fase, deve-se ao facto de, na sua opinião, esta ser uma competência do Governo, através do Ministério da Justiça, e não uma competência dos municípios. Recordou que, no concelho de Chaves, existem, aproximadamente, 160 mil prédios rústicos, sendo certo que para se proceder ao registo obrigatório de 30% dos mesmos, o Município de Chaves vai ter um encargo financeiro na ordem dos 500 mil euros, os

quais, eventualmente, poderão vir a ser objeto de financiamento comunitário. -----

Porém, para que os flavienses não fiquem em situação de desigualdade face aos municípios vizinhos, a autarquia decidiu aderir ao "eBUPI". Destacou, ainda, o facto de os cidadãos apenas quererem o serviço, sendo-lhes indiferente quem assume os custos do mesmo, seja a Câmara Municipal ou o Governo. -----

O procedimento "BUPI", ao contrário do que se pensa, não é simples, nem gratuito, em virtude de apenas ser gratuito o primeiro registo do prédio na Conservatória do Registo Predial. -----

No que diz respeito ao apoio financeiro e/ou logístico à Junta de Freguesia de Ervededo por parte do Município de Chaves, destacou que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, estão em perfeita sintonia. Recordou que, no anterior mandato, esteve numa reunião deste mesmo órgão, na localidade do Couto, na qual foi abordada a problemática do abastecimento público de água à freguesia que, à data, era muito crítica, destacando a evolução da mesma, pela positiva, desde essa data até ao presente. -----

Solicitou, ainda, que os presentes fizessem um exercício teórico, uma vez que no concelho de Chaves existem 135 localidades, distribuídas por 39 freguesias. Se o Município atribuísse 200 mil euros, por freguesia, seriam necessários 7,8 milhões de euros, no total, verba que o Município de Chaves, não dispõe. -----

Existe um assunto relevante, relativo à, eventual, construção de uma "ETAR", que possa tratar os efluentes das três localidades da freguesia, Couto, Torre e Agrela, que se encontra a ser estudado, mas que vai demorar algum tempo a concretizar, em virtude de ser um projeto muito dispendioso, ainda que possa vir a ser objeto de candidatura a financiamento, no caso de existir quadro comunitário que o permita.--

De seguida, usou da palavra o cidadão Alexandre Saraiva para dar nota que já realizou várias diligências no sentido de solicitar a colocação de 1 Ecoponto, na localidade da Torre de Ervededo, mas as mesmas não tiveram qualquer sucesso, pelo que solicita a intervenção do Senhor Presidente da Câmara, na resolução de tal questão. -----

Registou, ainda, que nas escolas as crianças são estimuladas à separação dos resíduos, tendo vindo, em sua casa, a pôr em prática tais ensinamentos, no entanto, depois, todos os resíduos são colocados nos contentores do lixo indiferenciado pela falta de Ecopontos. -----

Em resposta à intervenção, acima exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, para referir que a questão colocada é oportuna pois vai permitir-lhe esclarecer esta temática. -----

Os resíduos sólidos urbanos são competência das Autarquias, ou seja, desde que os resíduos são colocados no contentor até ao seu depósito em aterro sanitário, o qual tem um encargo financeiro anual superior a um milhão de euros. -----

Recentemente, o Município teve aprovada uma candidatura a fundos comunitários, para a colocação de contentores para o depósito de "Bio-resíduos", sendo o principal objetivo dessa medida eliminar estes resíduos dos contentores "normais", de forma a evitar os "maus cheiros". -----

O Município de Chaves colocou, ainda, óleões espalhados pela cidade, para o depósito de óleo alimentar usado. -----

Já quanto à responsabilidade pela recolha e tratamento dos contentores da reciclagem "Ecopontos" - papelão, vidro e plástico - existe uma concessão do Estado Português à empresa "Resinorte", que tem como

missão a exploração e gestão do sistema multimunicipal de triagem, recolha, valorização e tratamento de resíduos urbanos. -----
Relativamente à reciclagem - papelão, vidro e plástico -, deu nota que se trata de uma concessão a nível nacional, sendo que o Município de Chaves, para além do benefício ambiental, não tem nenhum benefício financeiro com o processo de reciclagem. -----

Por fim o senhor presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
